SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3659

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 126, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 126, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 118, de 12 de dezembro de 2023, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 118, de 12 de dezembro de 2023, aprovada pela 23ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Resolução nº 118/2023, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 594.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

20 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 20.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

22 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 30.000,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

28 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 10.000,00
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

52 - 10.122.1002.2008.0000 PROG. INTERMUN. DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 30.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - F.R.: 013 01
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 55 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP
217 - 12.361.1201.2030.0000 – PROG. TODOS EDUCAÇÃO - PROED LAGOA 4.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

02 61 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
259 - 10.122.1016.2037.0000 – PROG. MUNIC. DE HUMAN. NO ATEND. 500.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03 13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

9 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -4.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 013 01
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

102 - 15.451.1501.1008.0000 - INFRAESTRUTRAS URBANA E RURAL -110.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 013 04
13 - Recursos Próprios
887 026 - TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO

106 - 15.451.1502.1012.0000 – PROG. DE REQUAL. DE ESTR VICINAIS -340.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - F.R. Grupo: 013 04
13 - Recursos Próprios
887 026 - TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO

02 55 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

216 - 12.361.1201.2030.0000 - PROGR TODOS EDUC - PROED LAGOA -140.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

Anulação (-) -594.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 03 de junho de 2024.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira
Presidente do COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A307A38A

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 127, DE 1º DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 127, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 118, de 12 de dezembro de 2023, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 118, de 12 de dezembro de 2023, aprovada pela 23ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Resolução nº 118/2023, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.150.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

60 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGR INTERMUNIC DE SAÚDE PÚB COMPL 30.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

61 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGR INTERMUNIC DE SAÚDE PÚB COMP 20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 51 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173 - 10.301.1007.2025.0000 - AÇÕES E SERVI PÚBL EM SAÚDE – ATENÇ 500.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

02 71 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATENDE

312 - 10.122.1030.2045.0000 - PROGR MUNIC DE HUMANIZ ATEND 600.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
884 008 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - CATENDE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

103 - 15.451.1501.1009.0000 - INFRAESTRUTRAS URBANA E RURAL -50.000,00

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - F.R. Grupo: 013 04
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM
104 - 15.451.1501.1010.0000 - INFRAESTRUTRAS URBANA E RURAL -30.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - F.R. Grupo: 013 04
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

106 - 15.451.1502.1012.0000 - PROGR DE REQUALIF DE ESTRA VICIN - 80.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - F.R. Grupo: 013 04
13 - Recursos Próprios
887 026 - TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO

02 52 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

196 - 18.542.0403.2027.0000 - CONSÓR COM MUNIC E OUTR ENTES FED -50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
910 004 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BELÉM

02 55 04 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

211 - 13.392.1303.2029.0000 - CULTURA E TURISMO LAGOGATENSES -110.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇ DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
886 014 - RECURSOS DO PRÓ-PATRIMÔNIO - LAGOA

02 55 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP
216 - 12.361.1201.2030.0000 - PROGR TODOS PELA EDUC - PROED LAGOA - 80.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇ DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

02 55 06 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

221 - 10.122.1014.2031.0000 - PROGR GOVERN DE PROM DA QUALIDA -50.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇ DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

02 60 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
248 - 12.361.1209.2035.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB -700.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVI DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
888 011 - RECURSOS DO PRÓ-ESTÁGIO - JAQUEIRA

Anulação (-) -1.150.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de julho de 2024.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira
Presidente do COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:16A2C8D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ADM Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área da Atenção Primária em Saúde, com a Instalação, Manutenção e Backup das informações do Sistema E-SUS em Nuvem, assim como disponibilização de sistema próprio de monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho da Atenção Primária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com e especificações prevista no Termo de Referência. Empresa Vencedora:H MENDES DA SILVA ASSESSORIA-ME – CNPJ: 26.953.814/0001-34,com sede na Rua Evaristo da Veiga, 87, Centro, Bezerros/PE. Valor Total: R$19.200,00(dezenove mil e duzentos reais). Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021..

Ilha de Itamaracá(PE), 19 de agosto de 2024.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:E2CD2937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE/AL.

RESOLUÇÃO Nº 01, de 13 de agosto de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Abreu e Lima (CAE/AL), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.411 de 13 de dezembro de 2000 que altera a Lei Municipal n.326 de 11 de setembro de 1996, convoca a sociedade para a eleição complementar do Conselho de Alimentação Escolar – CAE/AL.

Considerando a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009;

Considerando a Constituição Federal de 1988, Arts 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30;

Considerando o Artigo 4ª da Resolução 06 de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação (FNDE); e

Considerando a aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Abreu e Lima em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2024.

Resolve: ad referendum

Art. 1º. Aprovar a Comissão, para Eleição Complementar do Conselho Municipal da Alimentação Escolar de Abreu e Lima, com a seguinte Composição:
a) Marcello Arruda de Abreu: (Presidente);
b) Jaqueline Rodrigues Ferreira: (Primeira Secretária); e
c) Patrícia Salviano da Silva: (Segunda Secretária).

Art. 2º. O processo Eleitoral visa complementar as vagas de pais de aluno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes e 01 representante titular da sociedade civil e 01 (um) suplente.

Art. 3º. Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Eleitoral ao Pleno do CAE para ser decidido em reunião Extraordinária.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 13 de agosto de 2024.

DAYANE SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária Executiva do Conselho de Alimentação Escolar
CAE/AL

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:163502D5

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA - PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA – CAE/AL, QUADRIÊNIO 2021/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Abreu e Lima (CAE/AL), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 326 de 11 de setembro de 1996, alterado pele Lei n. 411 de 13 de dezembro de 2000, convoca a sociedade para a eleição complementar do Conselho de Alimentação Escolar – CAE/AL.

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Art. 2º - O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da Eleição Complementar dos membros representantes dos pais de alunos e da Sociedade Civil Organizada do Conselho de Alimentação Escolar – CAE/AL, para assumir a vacância dos referidos seguimentos, cujo mandato se encerra em dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 3° - Para complementar a formação do CAE/AL, o principal documento, EDITAL que deve nortear todo o processo, sendo a escolha dos membros complementares, deverá ocorrer na data, hora e local previstos neste Edital.

Art. 4º - A eleição Complementar para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE/AL) deve ocorrer em turno único, pelo voto direto secreto ou por aclamação da maioria simples.

Art. 5° - Têm direito a voto os representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal para 02 (duas) vagas titular e 02 (duas) vagas suplentes, representantes da Sociedade Civil para 01 (uma) para Titular e 01 (uma) vaga para Suplente, para o preenchimento de vagas remanescentes e mandato complementar.

Art. 6° - Os candidatos da Sociedade Civil Organizada, devem apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
b) Estatuto Social da Instituição;
c) CNPJ da Instituição;
d) Ata de eleição e Posse da Diretoria Atual;
e) Cópia do RG e CPF do representante Legal;

Art. 7° - Os candidatos de Pais de alunos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição;
b) Ofício de indicação da Escola;
c) Cópia do RG;
d) Copia do CPF; e
e) Comprovante de Endereço.

Art. 8° É vedada a participação dos Pais de alunos e Representantes da Sociedade Civil que mantenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima ou qualquer fornecedor ou empresa terceirizada que preste serviço para a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

Art. 9º As inscrições serão realizadas nas secretarias das unidades da rede pública de ensino do município de Abreu e Lima (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) no período de 21 de agosto de 2024 à de 30 de agosto de 2024,

Art.10. A eleição será realizada no dia 09 de setembro de 2024 às 09h na Casa dos Conselhos de Abreu e Lima, Situada a AV. Rui Barbosa, n° 262, Centro Abreu e Lima/PE.

Art. 11. As impugnações interpostas deverão ser julgadas de imediato.

Art. 12. O Resultado será divulgado imediatamente e será confeccionada a comunicação oficial para preparação da portaria de nomeação dos novos conselheiros eleitos e os atuais conselheiros para o mandato complementar.

Art. 13. Em caso de empate deve ser proclamado vencedor o candidato mais idoso.

DAYANE SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária Executiva do Conselho de Alimentação Escolar
CAE/AL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVI:

À Comissão Eleitoral, fundamentada no Edital de Convocação nº 001/2024 do CAE/AL para eleição de representante da Sociedade Civil Organizada, Mandato Complementar até 16 de setembro 2025.

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÂO ESCOLAR DE ABREU E LIMA – CAE/AL, junto à Comissão Eleitoral. Inscrição como (marcar apenas 1 opção):

( ) APENAS VOTAR.

( ) VOTAR E SER VOTADO.

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Nome do Presidente ou Representante Legal: _____

Endereço:_____

Telefone:_____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para Contato (nome e qualificação): _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA VOTAÇÃO TITULAR

Nome completo: _____

CPF:_____ Telefone: _____

Endereço:_____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS:

À Comissão Eleitoral, fundamentada no Edital de Convocação nº 001/2024 do CAE/AL para eleição de representante de Pais de Alunos e da Sociedade Civil Organizada, Mandato Complementar até quadriênio 2021-2025.

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÂO ESCOLAR DE ABREU E LIMA – CAE/AL, junto à Comissão Eleitoral. Inscrição como (marcar apenas 1 opção):

( ) APENAS VOTANTE

( ) VOTANTE E CANDIDATA

Escola: _____

Nome do Pai/Mãe: _____

Endereço:_____

CPF:_____ Telefone: _____

ANEXO III

RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 001/2024 CAE/AL:

À Comissão Eleitoral, fundamentada no Edital de Convocação nº 001/2024 para eleição de representante da Sociedade Civil Organizada e de Pais de Alunos para Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Abreu e Lima:

Venho apresentar recurso de impugnação a:

1. ( ) listagem das Entidades/Pais de Alunos habilitadas;
2. ( ) apuração dos votos;
3. ( ) outro assunto pertinente ao processo eleitoral.

Conforme os seguintes motivos:
_____

Nome da Entidade/Escola: _____

Nome do Presidente ou Representante Legal: _____

_____

CNPJ:_____ Telefone:_____

Endereço:_____

Eletrônico:_____

_____
Assinatura.

Abreu e Lima _____ / _____ / 2024

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL.
21 à 30/08/2024	**08:00 às 14;00 hs.**	Inscrições	Secretaria das Escolas (pais de alunos) e Casa dos Conselhos (sociedade civil organizada)
02/09/2024	**-0-**	Publicação dos Inscritos	Portal da PMAL https://abreuelima.pe.gov.br/
02 à 04/09/2024	**08:00 às 14;00 hs.**	Recurso	Casa dos Conselhos Avenida Rui Barbosa N. 262 Centro - Abreu e Lima.
05/09/2024	**09:00 às 12;00 hs.**	Eleição	Casa dos Conselhos Avenida Rui Barbosa N. 262 Centro - Abreu e Lima.
06/09/2024	**-0-**	Divulgação da Eleição.	Portal da PMAL https://abreuelima.pe.gov.br/
09/09/2024	**09:00 às 12;00 hs.**	Reunião Ordinária para Eleição da Mesa Diretora.	Casa dos Conselhos Avenida Rui Barbosa N. 262 Centro - Abreu e Lima.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:81CCA80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA N.º 003/2024 - PL N.º 025/2024. EMPRESA VENCEDORA: Lote I: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.608.944/0001-34, com proposta no valor global de **R$ 17.769.899,86 (**dezessete milhões, setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), pelo critério de menor preço global; e **Lote II:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.608.944/0001-34, com proposta no valor global de **R$ 7.656.726,68** (sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), pelo critério de menor preço global. Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 19 de agosto de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:933B88E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2023. **CONTRATADO**: EMPRESA DE PESQUISAS TÉCNICAS CIENTÍFICAS E DE MERCADO LTDA**,** CNPJ N° 03.568.752/0001-41. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 25/08/2024 e término em 25/08/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 15 de agosto de 2024

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:F930D88A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024. **CONTRATO Nº 146/2024. Objeto**: aquisição parcelada de materiais de expediente para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Abreu e Lima. **Contratada**: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76, vencedora do lote 02 – cota reservada, lote 3, 4 e 15. **Valor total R$ 21.689,88. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 19 de agosto de 2024.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:947881AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024. **CONTRATO Nº 144/2024. Objeto**: aquisição parcelada de materiais de expediente para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Abreu e Lima. **Contratada**: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76, vencedora do lote 02 – cota reservada, lote 3, 4 e 15. **Valor total R$ 80.745,47. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 16 de agosto de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6296E13B

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
4465	JOSÉ CÉSAR DE ARAÚJO	109.250.764-73	ENFERMEIRO PLANTONISTA	64

MAQUEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
5133	WILKENS DE OLIVEIRA GALVAO	117.888.154-75	MAQUEIRO PLANTONISTA	26

Abreu e Lima, 16 de agosto de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8B127588

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
10001	FERNANDA MATIAS DA SILVA COUTINHO	084.533.694-02	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6

CIRURGIÃO DENTISTA 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
9477	ROBSON VALDEREZ DO NASCIMENTO SILVA	108.439.624-61	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	23
7624	RENATA ALICE LOURENÇO MOREIRA	025.321.104-22	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	23

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
10844	PAULO ALEXANDRE TORRES GONÇALVES	034.890.074-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	55

Abreu e Lima, 16 de agosto de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:82B7954D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, **TORNA PÚBLICO** a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPO MUSICAL E ARTESÃOS, INTERESSADOS EM COMPOR A **PROGRAMAÇÃO DO GIRO CULTURAL E FEIRA DE ARTESANATO, DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)** NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

DESCRIÇÃO	DATA / HORA
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	DE 20/08/2024 A 18/09/2024 (08h ÀS 13h)
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	ATÉ 11/09/2024 (08h ÀS 13h)
SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RESULTADO	DIA 19/09/2024 (08h)
PRAZO RECURSAL	DE 20/09/2024 A 24/09/2024 (08h ÀS 13h)
HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	DIA 25/09/2024 (08h)

Atendimento aos interessados nos dias úteis das 08 às 13 horas pelo telefone (87) 99978 1444, o edital poderá ser solicitado através dos email: culturaeesportes.afogados@gmail.com / seculte@afogadosdaingazeira.pe.gov.br.

Afogados da Ingazeira - PE, 19 de Agosto de 2024.

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:09EB30FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Afrânio/PE.
Deste modo, a prefeitura municipal de Afrânio/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a divisão de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Afrânio/PE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 11 (onze) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1301 Ações Culturais
13 392 1301 1081 0000 Expansão e Adequação da Cultura
13 392 1301 2193 0000 Manutenção das Atividades da Aldir Blanc
13 392 1301 2814 000 Promoção, Realização, Patrocínio de Festividade e Eventos, Premiações e manutenção das ações Culturais.

Sobre o valor total repassado pelo município de Afrânio/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 19/08/2024 até às 18:00 horas do dia 02/09/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Afrânio/PEhá pelo menos2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - o agente cultural que não estiver cadastrado no Departamento de Cultura do Município de Afrânio/PE; e
V - agentes culturais que não apresentaram a prestação de contas referente à Lei Paulo Gustavo (LPG).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximoum (1) projetoe poderá ser contemplado com no máximoum (1) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Afrânio/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até120 dias após o recebimento do recurso.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Afrânio/PE e no site oficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aopresidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio do e-mail: afraniopnab@gmail.com no prazo de3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção de forma física os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: afraniopnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão municipal responsável pelo edital,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Afrânio/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e divisão de Cultura do município de Afrânio/PE
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação e divisão de Cultura do município de Afrânio/PE
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailafraniopnab@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário de Educação e a divisão de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração PCD
Anexo IX - Formulário de interpôsição de recurso
Anexo X - Cronograma

JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA
Coordenadora de Cultura e Turismo
Prefeitura de Afrânio/PE

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Educação
Prefeitura de Afrânio/PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:46415DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Afrânio/PE.
Deste modo, a Prefeitura Municipal Afrânio/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e divisão de Cultura,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Afrânio/PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Afrânio/PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 12 (doze) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1301 Ações Culturais
13 392 1301 1081 0000 Expansão e Adequação da Cultura
13 392 1301 2193 0000 Manutenção das Atividades da Aldir Blanc
13 392 1301 2814 000 Promoção, Realização, Patrocínio de Festividade e Eventos, Premiações e manutenção das ações Culturais.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 19/08/2024 até 18:00 horas do dia 02/09/2024.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Afrânio/PE há pelo menos 10 anos, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - o agente cultural que não estiver cadastrado no Departamento de Cultura do Município de Afrânio/PE; e
IV - agentes culturais que não apresentaram a prestação de contas referente à Lei Paulo Gustavo (LPG).
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma (1) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma (1) premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio deplataforma a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Afrânio/PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Afrânio/PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Afrânio/PE e no site oficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pereceristas.
Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail: afraniopnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: afraniopnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Afrânio/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficinal do municípioe nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailafraniopnab@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Educação e a divisão de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Cronograma

JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA
Coordenadora de Cultura e Turismo
Prefeitura de Afrânio/PE

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Educação
Prefeitura de Afrânio/PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D706BC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL n° 108/2024 - IL n° 35/2024 - CREDENCIAMENTO n° 012/2024-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços e procedimentos médicos, e serviços hospitalar para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexibilidade na especialidade Ortopedia. **Período: 10h** do dia **21.08.2024 até as 18h** do dia **21.09.2024**. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou www.afranio.pe.gov.br Através do e-mail: cplafranio@hotmail.com

DANILO DE LIMA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B3254824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO COSTA E OLIVEIRA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO Nº 042/2024
OBJETO: LIMPEZA E DESCARTAVEIS

COSTA & OLIVEIRA HIPERMECADO VAREJISTA LTDA
CNPJ: **34.731.357/0001-61**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2024** datada de 09 de agosto de 2024.
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (19.08.2024) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMECADO VAREJISTA LTDA**, CNPJ: **34.731.357/0001-61**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sra. **REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA SILVA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 19 de agosto de 2024.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 981833

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:D30F9D5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 016/2024;
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação Escolar Destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS BOM CONSELHO, CORRIENTE E POTOZI;
I**nscrição no C.P.N.J (MF). Nº. 07.327.941/0001-83,**
VALOR TOTAL: R$ 196.672,20.
Representada pelo Sr. José Manoel da Silva, CPF (MF) 080.067.634-37;

Água Preta, 19 de Agosto de 2024

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:09F90494

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X ODONTOLOGICO PANORAMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA-PE. Valor do Orçamento: R$ 204.008,63** (Duzentos e quatro mil e oito reais e sessenta e três centavos)**;** Data e hora da abertura:**30/08/2024** às **09h00min** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 19 de agosto de 2024.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:83737011

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 589, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EMERSON PEREIRA PORTO,** inscrito (a) no Registro Geral nº 5422204 SDS/PE e CPF nº***802***88, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria de infraestrutura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2D6D20A2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 590, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO ANDRÉ DA SILVA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 6721341 SDS/PE e CPF nº***978***56, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:181A7FBC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 591, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NAYARA FERREIRA DA SILVA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 10110798 SDS/PE e CPF nº***467***17, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5EE36CB4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 592, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NAYANNE LUCIA TEIXEIRA BARBOSA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 642312138 SDS/PE e CPF nº***181***71, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:75D31B8F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 593, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO HENRIQUE MANOEL DA SILVA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 11097349 SDS/PE e CPF nº***688***84, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria de infraestrutura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0F4B3DA6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 594, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JEFFERSON MARIO GOMES,** inscrito (a) no Registro Geral nº 8958754 SDS/PE e CPF nº***729***12, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria de infraestrutura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7E27413B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 595, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOAO HENRIQUE MELO DE ALMEIDA FERREIRA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 9470186 SDS/PE e CPF nº***403***74, para o Cargo de **DIRETOR MUNICIPAL,** lotado na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C906D2AB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 596, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO TADEU DE SOUZA JÚNIOR,** inscrito (a) no Registro Geral nº 10119713 SDS/PE e CPF nº***852***31, para o Cargo de **DIRETOR MUNICIPAL,** lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E1AE2683

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 597, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAYANE MELO LINS DA SILVA,** inscrita através do CPF nº***000***10, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A6A31029

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 598, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RAFAEL VICENTE FERREIRA DA SILVA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 8858809 SDS/PE e CPF nº***071***05, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:06F44409

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 599, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RAFAEL RODRIGUES MARTINS DA SILVA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 9272727 SDS/PE e CPF nº***961***07, para o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado na Procuradoria Geral, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E92AB875

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 600, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOAO THALISON FELIX MARCIONILO,** inscrito (a) no Registro Geral nº 11669579 SDS/PE e CPF nº***451***70, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BFDFD298

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 601, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOELMA MARIA DO NASCIMENTO,** inscrito (a) no CPF nº***779***35, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotada na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:99ABFE1C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 602, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO,** inscrito (a) no Registro Geral nº 10852155 SDS/PE e CPF nº***874***06, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A92E8EBD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 603, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOELMIR TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 7870980 SDS/PE e CPF nº***954***33, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:80D42097

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 604, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JONAS MALAQUIAS RAMOS DA SILVA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 10030615 SDS/PE e CPF nº***913***47, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AA29ED8B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 605, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROBERTO TENORIO CAVALCANTE,** inscrito (a) no Registro Geral nº 6464952 SDS/PE e CPF nº***187***13, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:20488EF2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 606, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSEVELTE MONTEIRO DA JUSTA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 7009850 CPF nº***820***20, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:92106536

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 607, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RONIERIS BARBOSA GOMES DA SILVA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 6587200 SDS/PE e CPF nº***872***01, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3AF5CA0E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 608, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE ADELMO DA SILVA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 1033784 SDS/PE e CPF nº***441***01, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8D5EFC26

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 609, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SANDRA MORETI DANTAS DA SILVA,** inscrito (a) no Registro Geral nº 822636 SDS/PE e CPF nº***897***00, para o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BC3FE046

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 610, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SEVERINO CORREIA NETO,** inscrito (a) no Registro Geral nº 10433843 SDS/PE e CPF nº***051***77, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1EABADE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, a Dispensa N° 008/2024, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE,** nos termos do Art. 75, § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, através da empresa **052/2024 Da Modalidade Dispensa N° 008/2024,** em favor da empresa: **IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 47.816.435/0001-72**, inscrição estadual 451.169.850.110, inscrição municipal 266660, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL SIM (X), sediada na Rua 9 de Julho, nº 1987, Sala 202, Centro, na Cidade de Mirassol/SP, sob o CEP 15.130-067, **Processo Licitatório de n° 052/2024, Dispensa N° 008/2024,**
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R$ 47.835,50 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA** Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Águas Belas, 15 de julho de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria 497/2023

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:16D89BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N° 055/2024

Modalidade: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

Objeto Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCOS PARA RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, PERTENCENTE A COTAS MENSAIS EM RAZÃO DA INCLUSÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS NA SUA BASE DE CÁLCULO, DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), ALÉEM DE PLEITEAR A INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DOS REPASSES DO FPM, DE BAIXA ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DIVERSOS, COMO O IR E IPI.

Contrato N° 065/2024

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIO

Contratado: MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: nº 08.983.619/0001-75, situada a Avenida Francisco Moura, 548 – Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-441

Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais), equivalendo a 0,15% do proveito econômico da demanda

Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses , contadas a partir da data da assinatura

Aguas Belas, 08 de agosto de 2024.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:6EC268D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICADO: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.486.099/0001-07

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, através da Secretaria de Educação, Vem,

NOTIFICAR

A empresa **MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Alfredo Fernandes, nº 295, Bairro Casa Forte, Recife – PE, CNPJ nº. 31.486.099/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA MANUELA COUTO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5926157 SDS/PE, CPF nº. 033.593.944-96, para no prazo máximo de 05 (cinco) úteis a contar do recebimento, apresentar justificativa no atraso da entrega do pedido enviado em 23/07/2024, através do e-mail: edu.alagoinha@hotmail.com, e no mesmo prazo efetuar a entrega dos itens nº 02, 03 e 04, que fora vencedor no Processo licitatório nº 026/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 010/2023.

O não comparecimento poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da lei nº 8.666/93.

Alagoinha - PE, 14 de agosto de 2024.

ALLISON RAMALHOEANES NOGUEIRA GALINDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0C4750D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 008/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – CONTRATO N° 021/2024.
PROCESSO Nº: 008/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Serviço. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mamografia, por rastreamento, a ser realizado através de unidade móvel, com base na tabela de preços SUS, visando oferta de serviço complementar de saúde para atender a população do Município de Aliança, conforme Termo de Referência - ANEXO 1 deste Edital.
CONTRATO 021/2023. Contratada: CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO - CNPJ N°: 08.734.790/0001-40. O valor estimado de R$ 28.350,00 (Vinte e Oito mil, trezentos e Cinquenta reais).
Vigência: 19/08/2024 à 19/08/2025.

Aliança, 19 de Agosto de 2024.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:5A36F886

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DO PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PROCESSO N.º 006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 006/2024.
Pregão Eletrônico N.º 004/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL E COLCHÕES PARA DOAÇÕES AOS PROGRAMAS VINCULADOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor Máximo Global: R$ 407.431,30 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos). Considerando alterações no edital, a Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: **20/08/2024 às 08:00 horas até 02/09/2024 às 07hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 02/09/2024 às 8:50**. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: **02/09/2024 às 09:00**. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 20/08/2024.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:90045616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2024-PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024-PMA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR** para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Angelim-PE, verba FNDE/PNAE, durante o período de julho a dezembro/2024**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação,** Inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64. CONTRATADA: GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES (LOCAL),** representado por QUITÉRIA S. COSTA DOS SANTOS, CPF nº 906.287.994-20; JOSÉ ALVES DA SILVA, CPF nº 039.315.624-92; JOSÉ SILVESTRE DOS SANTOS, CPF 038.075.724-90; ALESSANDRA ALVES DE MENDONÇA, CPF 120.315.294-98; LUCELIA MARIA DO NASCIMENTO MORAES, CPF 051.901.624-60 e FLÁVIA DA SILVA MENDES, CPF 124.862.924-89. **Vigência: 26/07/2024 a 31/12/2024. Valor Global: R$ 72.286,00.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3386BBDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: **ONDE SE LEU**: Processo Licitatório Nº 0**56**/2024, Pregão Eletrônico Nº 00**9**/2024. Assunto/Objeto: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS INDUSTRIALIZADOS (BANDEIRAS E BALÕES) QUE FARÃO PARTE DA ORNAMENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA**. .**LÊ-SE CORRETAMENTE:** Processo Licitatório Nº 0**44**/2024, Pregão Eletrônico Nº 00**5**/2024. Assunto/Objeto: **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS E 1 (UM) CARRO, PARA ATENDER CAMPANHAS ESPECÍFICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE: IPTU PREMIADO 2024**.

Araripina, 19/08/2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:44B16F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024. OBJETO: Aquisição de uniformes, adequados e específicos, para atendimento aos funcionários que realizam os serviços de limpeza urbana, lotados na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Araripina-PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 02/09/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 02/09/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02/09/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 94.565,80 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:740122FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 070/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DO LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 004/2024. TRATA-SE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM UM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA DO LAFEPE, ONDE IRÁ COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS E ÓCULOS, ATENDENDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E OFERECENDO A POPULAÇÃO PRODUTOS COM PREÇOS ABAIXO DO MERCADO. SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 070/2024 Contratado **LENARTHE MARINHO MACEDO, residente e domiciliado a Rua Adolfo Soares, nº 88, bairro Centro, Ouricuri-PE, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o CPF 011.175.474-77**. Valor **R$ 25.153,44 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e**

quatro centavos). Data de assinatura **ARARIPINA-PE, 15 de Agosto de 2024.**Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 15 de Agosto de 2024

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CF26FFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 069/2024

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 011/2024
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES PARA CONSERTO DE VEÍCULO GOL VOLKSWAGEN, RFS4E52, EM VIRTUDE DE SINISTRO OCORRIDO ENTRE O VEÍCULO PARTICULAR E AMBULÂNCIA SAMU, PCR 9191, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 069/2024 Contratado **ARILSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 624.454.484-68.** Valor Contratado**R$ 17.037,51 (dezessete mil, trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)** Data de assinatura **ARARIPINA-PE, 19 de Junho de 2024.**Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 19 de Julho de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:93645A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 013/2024
DISPENSA Nº 005/2024

OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FORMULAS E LEITES ESPECIAIS, FRALDAS E INSUMOS MEDICO-HOSPITALAR QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, VISANDO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE MEDICAMENTOS, VINCULADAS A ESTA SECRETARIA, EM RAZÃO DE ORDEM JUDICIAL E ALTERAÇÕES DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS. SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 068/2024 Contratado **P. COSTA JACO LTDA, com sede na na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº31.870.230/0001-35, representada pelo (a) Sr.(a). PAMELLA COSTA JACÓ, brasileira, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.765.254-50.** Valor Contratado**R$ 84.320,40 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos)** Data de assinatura **ARARIPINA-PE, 08 de agosto de 2024.**Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 08 de Agosto de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5A5EBFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE NASCENTE, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 220.949,77 (DUZENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2024;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 04/09/2024;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 04/09/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 19 de agosto de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação -PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E08D9119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 053, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação como gestora das ações no âmbito da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO e ordenadora das despesas dos recursos destinados a assistência social do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, "f" da Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

CONSIDERANDO a conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** gerir os recursos financeiros do Município destinados à manutenção, custeio e expansão das ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, referente a todas as modalidades de competência Municipal, tendo em vista a melhor adequação das despesas aos recursos recebidos para a finalidade, quer da parte das distribuições programáticas com recursos vinculados, quer da parte da receita tributária própria;

CONSIDERANDO que os repasses dos recursos destinados a manutenção das ações sociais no âmbito municipal devam ser destinados ao Órgão Municipal responsável para esse fim, no caso, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atribuída a Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no caso presente específico a Sra. **ANA PAULA RAMOS ARRAES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.892.704 SSP-PE e do CPF nº 525.076.534-34, a responsabilidade pela gestão dos recursos transferidos à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, constituídos por recursos de transferências de convênios e demais transferências vinculadas à assistência social pela União e Estado, da receita tributária própria, assim como, de transferências eventuais efetuadas pelo Tesouro Municipal, dentre outros.

Art. 2º – As ações deste Decreto incluem além das ações de manutenção e custeio dos serviços prestados, as ações de manutenção, conservação e expansão da rede física, de forma absolver a demanda do Município no âmbito da assistência social.

Art. 3º – A fim de habilitar a titular da pasta e sua equipe na gestão dos recursos, fica o Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação autorizado a instalar, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação um Departamento Contábil, bem assim utilizar em suas atividades o seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, esse desvinculado do CNPJ da Prefeitura Municipal, além de todos os serviços administrativos necessários ao perfeito funcionamento dessas ações, compreendidos pelos serviços de tesouraria, informática, técnico contábil e outros serviços mais necessários ao completo ciclo administrativo, tais como: lançamento, conferência e movimentação dos recursos na rede bancária, empenho, liquidação, quitação e contabilização das despesas e, ainda, estabelecer normas de efeitos internos, no âmbito da Secretaria mediante emissão de Portarias.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto nº 045, de 02 de setembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:947F78D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 324, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia a Sra. Ana Paula Ramos Arraes, para o Cargo em Comissão Símbolo CC-A, de Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **ANA PAULA RAMOS ARRAES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.892.704 SSP-PE e do CPF nº 525.076.534-34, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO,** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3EA120B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 325, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia a Sra. Virna Cordeiro Braz Granja Ferreira, para o Cargo em Comissão Símbolo CC-A, de Gerente de Previdência, do Fundo Previdenciário do Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9239952 SSP/PE e do CPF nº 008.709.124-02, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA,** Fundo Previdenciário do Município de Araripina, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0FA25FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 321, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Revoga a Portaria nº 214, de 05 de julho de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 214, de 05 de julho de 2024 que designava o Sr. **PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.447 SSP/PE e do CPF nº 501.275.354-20, como responsável para responder "pró-tempore" pelo Fundo Previdenciário do Município de Araripina – ARARIPREV, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 214, de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1C3FCA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 322, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Exonera a Sra. Virna Cordeiro Braz Ganja Ferreira, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a Sra. **VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9239952 SSP/PE e do CPF nº 008.709.124-02, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 240, de 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:31FEECBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO Nº. 22/CMDCA/ 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o Resultado Final do Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Araripina/PE, para o mandato de 2024-2028 e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Araripina/PE, criada pela resolução nº 12/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Araripina – PE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 3.047/2022 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº. 005/2024, publicado no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o pleito ocorrido em 04 de agosto de 2024 - Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplentes de Conselheiros Tutelares de Araripina/PE, para a gestão 2024 – 2028;

CONSIDERANDO que foi finalizado o prazo para a apresentação de recursos, conforme previsto em Edital e nas Resoluções;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2024 pela Comissão Especial Eleitoral e a Subcomissão de Análise e Avaliação, Elaboração, Aplicação e Correção da Prova Eliminatória;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final geral do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes de Conselheiro Tutelar do Município de Araripina, estado de Pernambuco, nos termos a seguir consignados:

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBROS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES ARARIPINA/PE – GESTÃO 2024 - 2028				
Classificação	**Nº**	**CANDIDATO**	**TOTAL DE VOTOS**	**RESULTADO**
1º	06	VICTÓRIA NUNES	647	1º SUPLENTE
2º	08	LEIDE DE NECO BERNARDO	607	2º SUPLENTE
3º	03	ADÃO CARVALHO	532	3º SUPLENTE
4º	09	TEDINHA DO CONSELHO TUTELAR	426	4º SUPLENTE
5º	01	FERNANDO ALENCAR	316	5º SUPLENTE

Art. 2º Ficam declarados eleitos suplentes os 05 (cinco) candidatos pela ordem de classificação de acordo com a votação obtida no pleito.

Art. 3º Os candidatos eleitos suplentes, deverão participar obrigatoriamente da capacitação inicial para conselheiros tutelares, conforme prevê o Art. 7º, §1º, F da Resolução 231/2022 do CONANDA, com data a ser divulgada pelo CMDCA**,** sendo a participação com mínimo 80% (oitenta por cento) de freqüência requisito imprescindível à posse**.**
§ 1º A diplomação dos candidatos eleitos se dará em ato do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A posse dos Suplentes de conselheiro tutelar, nomeados por ato do Prefeito Municipal, poderá ocorrer a qualquer momento, em caso de Vacância, Férias, Licenças ou Afastamentos dos candidatos titulares, conforme previsto no Artigo nº. 19 do Edital nº. 005/2024.

Art. 4º A presente Resolução publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de Araripina será afixado na sede da Casa dos Conselhos de Araripina, situado na Rua Coelho Rodrigues, 275 – Centro – Araripina – PE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araripina/PE, 19 de agosto de 2024.

RODRIGO SIMÁRIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Eleição
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B8B14853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 020/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e eletrônicos, a fim de atender as necessidades das novas Escolas em tempo integral e outras Unidades Escolares do Município de Araripina-PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 03/09/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 03/09/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03/09/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$**

125.356,15 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:551F6273

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório Nº 012/2024	
Dispensa Eletrônico Nº 006/2024	
Assunto/Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública. **RESOLVE:** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **UNICA SANEAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 36.728,50 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)** referente aos **itens 2, 5, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 26, 27 e 30**; **MAGAZINE PADRE CICERO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.095.937/0001-56** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 63.239,60 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, referente aos **itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 17, 21, 23, 24, 25, 28 e 29.**	DESPACHO

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Fundo Municipal de Educação

Araripina - PE, 19 de agosto de 2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Secretária de Educação/ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3F090611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMENDAS PARTICIPATIVAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE****. Valor global estimado: R$ 48.630,72 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br,* ***com prazo de envio de propostas a partir do dia 20/08/2024, às 10:00hrs e encerramento no dia 23/08/2024, às 10:00hrs****. Informações no site* ***https://bnccompras.com*** *ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 20 de Agosto de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:D259F7B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes a frota oficial do Município de Barreiros para atender as demandas deste municipio. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/08/2024. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/08/2024 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 19 de agosto de 2024**.**

EDMILSON ACIOLI DE CARVALHO –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:79F49751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 - AQ. DE SORO E TENSIOMENTRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: o **registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de soros fisiológico e tensiômetros destinado as unidades de saúde de atenção básica.** Valor global máximo aceitável: R$ 233.120,80. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 21 de agosto de 2024,** no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: **03 de setembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 19 de agosto de 2024 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:93EADEBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 91/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 24/2024. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da Praça da Vila Fernando de Abreu de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 152.981,68. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/09/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90024-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de agosto de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:4AAB36AF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 71/2023. Processo nº 69/2023 – Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de Patrulha mecanizada para atender demandas da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Belo Jardim-PE. Contratada: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 46.135.499/0001-45. Vigência: 29/06/2024 a 30/08/2024.

Belo Jardim-PE, 20 de agosto de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.
Sec. de Agricultura.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:520BD359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 059/2024, OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para realização do Projeto Concurso Ler Bem no Município de Betânia-PE,** CONTRATADO: **LN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ **nº 39.398.747/0001-85,**VALOR: **R$ 32.269,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)**, VIGÊNCIA: **início na data de 21/06/2024/e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 DISPENSA N.º 009/2024,

DATA: Betânia - PE, 21 de junho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:E9F0411A

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 061/2024, OBJETO: **Elaborar o projeto executivo e realizar a implantação de usina solar fotovoltaica on-grid em coberta, conforme especificações técnicas a serem definidas para cada setor demandante indicado pelo CONTRATANTE, com potências variando entre 5 kWp até 3 MWp, incluindo todos os equipamentos necessários e acessórios para homologação na rede da concessionária de energia local, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).** CONTRATADO: **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ **nº19.795.706/0001-15,**VALOR: **R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais)**, VIGÊNCIA: **15 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, DATA:

Betânia - PE, 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:50941E10

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 062/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches e Secretaria de Administração Geral do Município de Betânia/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 84 (oitenta e quatro) que será ampla concorrência,*** CONTRATADO: **ROBSON LEITE DE CALDAS - ME**, CNPJ **nº 49.407.706/0001-61,**VALOR: ***R$ 5.382,15 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).*** VIGÊNCIA: **início na data de 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 013/2024, DATA: Betânia - PE, 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 063/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches e Secretaria de Administração Geral do Município de Betânia/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 84 (oitenta e quatro) que será ampla concorrência,*** CONTRATADO: **ROBSON LEITE DE CALDAS - ME**, CNPJ **nº 49.407.706/0001-61,**VALOR: ***R$ 10.422,20 (Dez mil quatrocentos e vinte dois reais e vinte centavos).*** VIGÊNCIA: **início na data de 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 013/2024, DATA: Betânia - PE, 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 064/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches e Secretaria de Administração Geral do Município de Betânia/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 84 (oitenta e***

quatro) que será ampla concorrência, CONTRATADO: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, CNPJ **nº40.553.425/0001-42,**VALOR: ***R$ 871,62 (Oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois).*** VIGÊNCIA: **início na data de 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 013/2024, DATA: Betânia - PE, 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 065/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches e Secretaria de Administração Geral do Município de Betânia/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 84 (oitenta e quatro) que será ampla concorrência,*** CONTRATADO: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, CNPJ **nº 40.553.425/0001-42,**VALOR: *e* **R$ *2.002,98 (Dois mil e dois reais e noventa e oito centavos).*** VIGÊNCIA: **início na data de 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 013/2024, DATA: Betânia - PE, 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 066/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches e Secretaria de Administração Geral do Município de Betânia/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 84 (oitenta e quatro) que será ampla concorrência,*** CONTRATADO: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ **nº 19.463.977/0001-73,**VALOR: ***R$ 35.845,50 (Trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).***VIGÊNCIA: **início na data de 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 013/2024, DATA: Betânia - PE, 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 067/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches e Secretaria de Administração Geral do Município de Betânia/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 84 (oitenta e quatro) que será ampla concorrência,*** CONTRATADO: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ **nº 19.463.977/0001-73,**VALOR: ***R$ 59.742,50 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).***VIGÊNCIA: **início na data de 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 013/2024, DATA: Betânia - PE, 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 068/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches e Secretaria de Administração Geral do Município de Betânia/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 84 (oitenta e quatro) que será ampla concorrência,*** CONTRATADO: **DEYMISON WEME MORAES NOVAES-ME**, CNPJ **nº 40.671.697/0001-47,**VALOR: ***R$ 28.994,09 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos).*** VIGÊNCIA: **início na data de 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 013/2024, DATA: Betânia - PE, 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 069/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches e Secretaria de Administração Geral do Município de Betânia/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 84 (oitenta e quatro) que será ampla concorrência,*** CONTRATADO: **DEYMISON WEME MORAES NOVAES-ME**, CNPJ **nº 40.671.697/0001-47,**VALOR: ***R$ 64.019,79 (Sessenta e quatro mil, e dezenove reais e setenta e nove centavos).*** VIGÊNCIA: **início na data de 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 013/2024, DATA: Betânia - PE, 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:902EF53A

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 070/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de frutas, verduras e hortaliças para o Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*** CONTRATADO: **GENILZA MARIA DA SILVA SOUZA 04017546420**, CNPJ **nº 28.109.829/0001-46**VALOR: ***R$ 102.068,73 (Cento e dois mil e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).*** VIGÊNCIA: ***até 31 de dezembro de 2024***. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024. DATA: 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMSB Nº 058/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de frutas, verduras e hortaliças para o Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*** CONTRATADO: **GENILZA MARIA DA SILVA SOUZA 04017546420**, CNPJ **nº 28.109.829/0001-46**VALOR: *de* ***R$ 68.045,82 (Sessenta e oito mil e quarenta e cinco reais oitenta e dois centavos).*** VIGÊNCIA: ***até 31 de dezembro de 2024***. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024. DATA: 15 de julho de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:5CAF4EBE

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 071/2024, OBJETO: **Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. º002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**. CONTRATADO: **JACI RODRIGUES DE LIMA** CPF: **nº 717.825.674-53,** VALOR: **R$ 7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais).** VIGÊNCIA: ***até 31 de dezembro de 2024***. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 040/2024, Chamamento Público nº 002/2024. DATA: 18 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:4E50D74F

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 072/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE,** CONTRATADO: **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME**, CNPJ **nº 19.604.473/0001-26,**VALOR: ***R$ 120.457,10 (Cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).*** VIGÊNCIA: **início na data de 25/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 015/2024, DATA: Betânia - PE, 25 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 073/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE,** CONTRATADO: **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME**, CNPJ **nº 19.604.473/0001-26,**VALOR: ***R$ 79.428,15 (Setenta e nove mil, quatrocentos e vinte oito reais e quinze centavos).*** VIGÊNCIA: **início na data de 25/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 015/2024, DATA: Betânia - PE, 25 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 074/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE,** CONTRATADO: **TATEX CONFECCOES LTDA**, CNPJ **nº 51.926.334/0001-21,**VALOR: ***R$ 51.960,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).*** VIGÊNCIA: **início na data de 25/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 015/2024, DATA: Betânia - PE, 25 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO-
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 075/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE,** CONTRATADO: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ **nº 32.386.986/0001-76,**VALOR: ***R$ 27.574,39 (Vinte sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).*** VIGÊNCIA: **início na data de 25/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 015/2024, DATA: Betânia - PE, 25 de julho de 2024. **MARIO GOMES FLÔR FILHO** - Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 076/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE,** CONTRATADO: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ **nº 32.386.986/0001-76,**VALOR: **R$ 22.587,30** ***(Vinte dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).***VIGÊNCIA: **início na data de 25/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 015/2024, DATA: Betânia - PE, 25 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 077/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE,** CONTRATADO: **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, CNPJ **nº 37.406.687/0001-70**VALOR: **R$ 1.899,00** ***(Hum mil oitocentos e noventa e nove reais).*** VIGÊNCIA: **início na data de 25/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 015/2024, DATA: Betânia - PE, 25 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 078/2024, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE,** CONTRATADO: **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, CNPJ **nº 37.406.687/0001-70**VALOR: ***R$ 1.435,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais).*** VIGÊNCIA: **início na data de 25/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 015/2024, DATA: Betânia - PE, 25 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:80C944A4

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 080/2024, OBJETO: **Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, III, alíneas "a" e "e", da Lei nº 14.133/21, do escritório de advocacia DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, conforme proposta e vasta documentação em anexo, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando:Obter provimento jurisdicional para promover a revisão dos valores constantes da Tabela de Procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, a fim de se RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA RELAÇÃO JURÍDICA ESTABELECIDA ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, na sua quota parte obrigacional de responsabilidade solidária (tripartite), de ser responsável pelo repasse do custo dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares atualizados, visando com isso a complementação aos serviços de saúde prestados pela rede pública, com o pagamento dos valores retroativos aos últimos 5 (cinco) anos, equiparando-se a tabela SUS para como a base da tabela do serviço público reembolsado (Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos – TUNEP e/ou Índice de Valoração do Ressarcimento - IVR), tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, para com os temas de repercussão geral (1033 e 1133),** CONTRATADO: **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ **nº 40.196.112/0001-84**VALOR:A título de Honorários de Êxito, os honorários serão fixados em percentual de 20% (vinte por cento), ou seja, pela execução dos serviços jurídicos, objeto deste contrato, fica acordado o valor FIXO de R$ 20,00 (reais) para cada R$ 100 (sem reais) de benefício econômico e/ou acréscimos e/ou valores recuperados aos cofres do município/contratante. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo nº 045/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024.**

DATA: 25 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:6BB61C30

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 079/2024, OBJETO: **Contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando:Obter provimento jurisdicional para declarar inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF,** CONTRATADO: **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ **nº 40.196.112/0001-84**VALOR: Para os serviços jurídicos elencados no item acima do presente documento, o Escritório PROPONENTE indica o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo nº 044/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024.**

DATA: 25 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:130BB81B

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMSB Nº 059/2024. OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP.** CONTRATADO**: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME, CNPJ nº 19.604.473/0001-26 VALOR: *R$ 118.627,80 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)*. VIGÊNCIA:** Até dia 31 de dezembro de 2024**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB nº 006/2024, Pregão Eletrônico FMSB nº 005/2024. data**: 25 de julho de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA -
Secretária de Municipal de Saúde.

CONTRATO FMSB Nº 060/2024. OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP.** CONTRATADO**: DEYMISON WEME MORAES NOVAES-ME CNPJ nº 40.671.697/0001-47**, **VALOR: *R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)*. VIGÊNCIA:** Até dia 31 de dezembro de 2024**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB nº 006/2024, Pregão Eletrônico FMSB nº 005/2024. data**: 25 de julho de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA -
Secretária de Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:383609A7

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMSB Nº 061/2024. OBJETO**: Credenciamento de pessoas jurídicas para (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista a cargo do contratado e combustível a cargo do contratante para o atendimento das diversas necessidade de deslocamento do pessoal das Equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Betânia/PE.**CONTRATADO**: CICERO PETRONIO UMBUZEIRO DE SA MENEZES, CNPJ nº 55.756.881/0001-67 VALOR: R$ 20.290,00 *(Vinte mil duzentos e noventa reais)*. VIGÊNCIA:** Até dia 31 de dezembro de 2024**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB nº 008/2024, CREDENCIAMENTO nº 001/2024 Data**: 25 de julho de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA -
Secretária de Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:247A6E9B

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N° 77, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em áreas do município afetadas pela estiagem, conforme COBRADE: 14110.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo art. 7° do Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução n° 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO a redução das participações pluviométricas que assolam o município de Betânia para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica (390,0 mm) e a queda intensificada de reversas hídricas de superfície, provocada pela má distribuição pluviométrica;

CONSIDERANDO que, os impactos ocasionados pelas perdas significativas na agropecuária municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, a intensidade do desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

CONSIDERANDO que, tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência;

CONSIDERANDO que, tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda abrangência deste município, comprovadamente afetadas, pelo desastre conforme Formulário de Avaliação de Danos anexos a este Decreto.

Art. 2° - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3° - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:2F03AAF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CEACAD – CENTRO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO BOM JARDIM–PE. Valor: R$ 3.054.296,83.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Recursos: previstos no orçamento vigente. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 19/08/2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:26694292

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 25 / 2024

Portaria nº 25 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA COMPÚLSORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor o Sr. **CÉLIO DE ANDRADE BORGES**, matrícula sob o Nº 002044, no cargo de Agente Administrativo, Nível NS-4, lotado na Secretaria de Finanças deste Município, com fundamento no **ART. 30, INCISO II; ART. 34, §§1º AO 4º E §6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2021**, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2024**.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:39F54A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00074/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00010/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Objeto: Revitalização e Paisagismo da Praça São João, da Vila Noelândia de Bom Jardim – PE. Valor: R$1.123.109,51.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Recursos: previstos no orçamento vigente. Edital, anexos e outras informações podem ser

obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 19/08/2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0A63E018

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 014/2024.

OBJETO: **Serviços.** ***Contratação de empresa para fornecimentos de Kit (s) de Educação Inclusiva, para atendar a demanda das escolas da rede de ensino infantil deste município, contemplando também alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, destinados atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência***.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30 do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, em comum acordo com os Gestores Municipais**,** no uso de suas prorrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput. Do art. 37, da Constituição da República de 1988, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução dos serviços, será na forma indireta, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos, com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observada a data e horário discriminado a seguir:

Nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação:	De **19 a 22.08.2024.**
Horário e Data da Abertura:	**10h** do Dia **23.08.2024.**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**
Endereços para Envio da Proposta e Documentação:	**Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000.** **E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** **Protocolo por E-mail: Até às 23h59min do último dia.** **Protocolo Presencial: Até às 16h59min do último dia**
Link do Edital – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**

O preço máximo para a contratação dos serviços do objeto da Licitação, é de **R$ 29.733,33 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha.

Brejão (PE), 19 de agosto de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:BE12A146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 033/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 033/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2024. Serviço. Tipo maior lance. Contratação de Empresa Especializada (Instituição Financeira) para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos em geral do Município de Brejinho – PE. Valor mínimo: R$100,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 02 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.
br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 14/08/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:34C51F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 232/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **Margarete da Costa e Silva** portador do CPF de nº 731.242.064-87 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/08/2024 e término em 01/02/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5D247648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 233/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **Maria da Guia Ferreira de Lima** portador do CPF de nº 983.937.904-68 conforme solicitação do requerente, a partir de 06/08/2024 e término em 06/02/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:61EEEE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 234/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor **Adeli Ferreira de Lira** portador do CPF de nº 513.612.304-44 conforme solicitação do requerente, a partir de 24/08/2024 e término em 24/11/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:18E0C88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 235/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º INCORPORAR, Gratificação de 50h/Aulas ao Servidor Público Municipal ao Sr. **LUCIANO LUIZ LOPES**, titular do cargo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 10031, do quadro permanente dessa Prefeitura.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6F1BAD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 236/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Graziela Maria Alves Lopes,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de agosto de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:860163DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2024, DE 01 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 130/2024, DE 01 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:
CONSIDERANDO, o Oficio da Secretaria Municipal de Saúde sob número: 032A/2024;
CONSIDERANDO, o Oficio da Secretaria Municipal de Educação sob número: 194/2024;
CONSIDERANDO, o Oficio da Secretaria Municipal de Assistência Social sob número: 079/2024;

R E S O L V E:
Art. 1° - **AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	01
ORIENTADOR SOCIAL	01
PROFESSOR	01
TECNICO EM ENFERMAGEM	01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de maio de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D5EF37DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164A/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 164A/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:
CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Saúde sob números: 041A/2024;
CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Educação sob números: 243A/2024;
CONSIDERANDO, o Oficio da Secretaria Municipal de Assistência Social sob número: 098/2024;

R E S O L V E:

Art. 1° - **AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
MOTORISTA	02
ORIENTADOR SOCIAL	02
PSICOGOLO	01
PROFESSOR	02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:59858CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207A/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 207A/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:
CONSIDERANDO, o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde sob número: 048/2024 e 049A/2024;
CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Educação sob números: 276/2024;

R E S O L V E:

Art. 1° - **AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02
MOTORISTA	01
PROFESSOR	01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:56EF5E45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 – Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de 02 Ambulâncias, Tipo A, com emplacamento, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da

Madre de Deus – PE, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Valor máximo estimado de R$ 280.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 20 de agosto de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 02 de setembro de 2024. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 02 de setembro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 19 de agosto de 2024.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2AB4BBC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 termonebulizadores portáteis, destinados ao controle de arboviroses e como medida adicional no combate à dengue, no Município do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 31.833,32. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 20 de agosto de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 03 de setembro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 03 de setembro de 2024**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 19 de agosto de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2F52647A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, destinados ao Hospital Teofilo Sales Asfora, no município de Brejo da Madre de Deus – PE, em atendimento à Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde – Proposta nº 09159378000124002. Valor máximo estimado de R$ 422.497,95. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 20 de agosto de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 04 de setembro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 04 de setembro de 2024**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 19 de agosto de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6453A4F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/PMCSA - SELOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 052/PMCSA - SELOG/2024, **Processo Administrativo nº** 101/2024, **Processo Licitatório nº** 090/PMCSA-SELOG/2024, **Inexigibilidade nº** 075/PMCSA-SELOG/2024. **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** locação do imóvel para atender as necessidades de diversas secretarias que compõem o Centro Administrativo Municipal 2 – responsável por alocar as secretarias de Saúde, Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos, Limpeza Pública, Governo, Orçamento Participativo e Logística. **Contratado:** CONE S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.860.795/0001-24, com sede na Rodovia BR 101 Sul, n° 5.225, KM 96,4, Galpão 7 Administrativo – Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900. **Valor total:** R$ 3.101.376,00 (três milhões e cento e um mil e trezentos e setenta e seis reais). **Vigência:** 05 (cinco) anos.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de julho de 2024.

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CBC2069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/PMCSA - SMDS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°**53/PMCSA – SMDS/2024**,** Oriundo da Adesão a **Ata de Registro de Preço n°**022/2023, **Processo Licitatório nº** 028/PMCSA-SMDS/2023, **Pregão Eletrônico SRP nº** 018/PMCSA-SMDS/2023, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2023, na condição de não participante/carona do Processo Licitatório nº 028/2023, Pregão Eletrônico SRP n° 018/2023, como Órgão Gerenciador a Secretaria de Segurança Cidadã e Patrimonial do Município de Barreiros/PE, que possui como objeto a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de sinalização semafórica no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.523.923/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n.º 12, Lote 02, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.200-235. **Valor Total:** R$580.860,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta reais).. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de Junho de 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E54E31EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 003/FMAS/2024, **Processo Administrativo nº** 201/2024, **Processo Licitatório nº** 007/FMAS/2024, **Inexigibilidade nº** 002/FMAS/2024. **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o Objeto a locação do imóvel situado na Rua Três Malaquias, n° 100- CEP: 54.525-160, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo. **Contratada**: **WELLITANIA MENDES DA SILVA,**inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 064.583.464-50, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.666.774 SDS/PE. **Valor total:** R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de julho de 2024.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FE7DD219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 011/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 135/2024, **Processo Licitatório nº** 014/FMS/2024, **Inexigibilidade nº** 002/FMS/2024. **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto:** locação do imóvel situado na Rua Amaro Pereira Cavalcante, nº 196, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.510-450, destinado para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da unidade Caps Estação Cidadania. **Contratado:** FLÁVIO FELIPE DE LIMA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 076.736.064-88, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.423.353 SDS/PE**. Valor total:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de julho de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E27A96AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024. OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo das refeições do Hospital Nair Alves Raimundo e ao aporte as ações das Unidades Básicas de Saúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. Empresas vencedoras valor total: R$447.135,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos): **LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº04.331.009/0001-36 com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 25, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 48 e 50 no valor total de R$236.466,50 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **ALISON V DA SILVA MERCADINHO**, inscrita no CNPJ nº39.587.989/0001-17, com os lotes: 2, 6, 9, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 41, 42, 44, 47, 49, 51, 52 e 53 no valor total de R$ 210.669,00 (duzentos e dez mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

CACHOEIRINHA - PE, 19 de agosto de 2024

MARCOS ANTONIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C8BEB821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 005/2024. **Dispensa:** 003/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em Consultoria e Assessoria, no âmbito atuarial/previdenciário para o atendimento da demanda do Instituto de Previdência dos Servidores de Caetés/PE. **Contratado:** Solvency Consultoria e Assessoria Atuarial LTDA - ME, **CNPJ:** 10.539.100/0001-44. **Valor global do contrato:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Caetés, 01 de agosto de 2024.

MARIA SAMIRES DE BARROS SILVA OLIVEIRA –
Presidente do Instituto.

Informações na sede do instituto, localizado na Rua José Frazão da Silva, 23, Centro, Caetés/PE, pelo fone (87) 3783-1389 ou pelo e-mail: prevcaetes@gmail.com.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2ABA9259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2024

Processo Licitatório nº 003/2024
Pregão (Eletrônico) nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com implementos (grade aradora rebocável com discos), com combustível e operador por conta da contratada, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.**
CONTRATADA: **BRISA AUTO LOCACOES EIRELI EPP.**
CNPJ:N° 11.447.604/0001-05

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de Acréscimo de Quantidade, de 25% (vinte e cinco); ao Contrato 010/2024.

VALOR ACRESCIDO: **R$: 57.250,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA:14/08/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Alberto Lima, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 14 de agosto de 2024.

LEONARDO ALMEIDA SOUZA
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Leonardo Almeida Souza
Código Identificador:5439D0E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA N.º 009/2024

O Prefeito do Município de CALUMBI, Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL -ETI, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: cplcalumbipe@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 09h do dia 22/08/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R$ 41.984,50 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CALUMBI/PE, 19 de agosto de 2024 .

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:D222E57A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 240/2024. Processo nº 044/2024 – Objeto: Permissão de uso a título precário e oneroso (mediante contrapartida) de espaço público para realização da festa do João Pedro 2024, para montagem, instalação e exploração comercial de camarotes, barracas e área de bar, para o evento que será realizado no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na Av. Coronel Joao Bezerra, Centro da cidade de Camocim de São Félix/PE. Contratada: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI – CNPJ 33.248.222/0001-87. Valor: R$ 100.002,00. Vigência. 24,07,2024 a 05.08.2024.

Camocim de São Félix, 24 de julho de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:57115DC0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 254/2024. Processo nº 045/2024 – Objeto: Contratação de empresas para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Camocim de São Félix – PE. Contratada: MARIA APARECIDA DE SOUSA – CNPJ 54.573.213/0001-31. Valor: R$ 14.585,00. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:194ADBE3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 255/2024. Processo nº 045/2024 – Objeto: Contratação de empresas para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Camocim de São Félix – PE. Contratada: BRUNA ALVES DE SOUSA-ME – CNPJ 26.176.661/0001-66. Valor: R$ 40.317,00. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D796062C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 256/2024. Processo nº 045/2024 – Objeto: Contratação de empresas para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Camocim de São Félix – PE. Contratada: ALDEIA MATERIAL ESPORTIVO – CNPJ 37.981.540/0001-03. Valor: R$ 696,00. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D8D81A10

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 257/2024. Processo nº 045/2024 – Objeto: Contratação de empresas para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Camocim de São Félix – PE. Contratada: LUIZ GABRIEL MELO ALVES – CNPJ 47.818.951/0001-36. Valor: R$ 23.526,00. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:7F8854CE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 250/2024. Processo nº 046/2024 – Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da creche nova do município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ 43.731.740/0001-00. Valor: R$ 2.528,87. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:555C35F9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 251/2024. Processo nº 046/2024 – Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da creche nova do município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 43.344.050/0001-97. Valor: R$ 1.760,11. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:0C2BA7A3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 252/2024. Processo nº 046/2024 – Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da creche nova do município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: META COMERECIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 27.518.373/0001-05. Valor: R$ 418,71. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:762FCAEC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 253/2024. Processo nº 046/2024 – Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da creche nova do município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 40.061.199/0001-82. Valor: R$ 1.214,00. Vigência. 13.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 13 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:764D70B6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 247/2024. Processo nº 047/2024 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 01 (uma) Praça nas margens da PE 103, na entrada da cidade de Camocim de São Félix – PE. Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor: R$ 770.000,00. Vigência. 07.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 07 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:FC573F8D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 245/2024. Processo nº 048/2024 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de construção de 01 (uma) nova unidade escolar, localizada na Av. Coronel José Bezerra da Silva, centro da cidade de Camocim de São Félix – PE. Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor: R$ 1.720,00,00. Vigência. 06.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 06 de agosto de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:0AAA34FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **ELIENE ROZA DA SILVA –** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei

n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **19/07/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 19.07.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A147A31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA –** AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **05/08/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 05.08.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:27364059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
7º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS 12/08/2024 A 16/08/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de Agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** realizados entres as datas **12/08/2024 A 16/08/2024. LICITANTE 58: 43.660.132 ROMARIO FERREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 43.660.132/0001-52; LICITANTE 59: 35.907.533 EDVAN LOPES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 35.907.533/0001-36.** Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 LICITANTE 58: 43.660.132 ROMARIO FERREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 43.660.132/0001-52** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 59: 35.907.533 EDVAN LOPES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 35.907.533/0001-36** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 10h30min. Eu Maria Pereira Lopes, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 19 de agosto de 2024

MARIA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BA917E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 026/2024
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2024
Inexigibilidade nº 008/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 026/2024 - Credenciamento nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 56: 46.224.042 LEANDRO PINHEIRO NUNES – CNPJ Nº 46.224.042/0001-07** com sede no Povoado Lagoa do Caroá, s/n, CEP Nº 56.820-000, zona rural, Carnaíba – PE, representada pelo srº. **Leandro Pinheiro Nunes** de **CPF N° 107.262.764-16** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 57: 28.782.138 ADILSON QUEIROZ MENDES – CNPJ Nº 28.782.138/0001-09** com sede no Povoado Lagoa do Caroá, s/n, CEP Nº 56.820-000, zona rural, Carnaíba – PE, representada pelo srº. **Adilson Queiroz Mendes** de **CPF N° 071.246.184-10** credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. **Seja, portanto, convocado o licitante já devidamente credenciado, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 19 de agosto de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9292F654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 010/2024-PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA n° 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2024-PMC, de 15 de agosto de 2024, cujo objeto é o objeto do presente instrumento é a Contratação de EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE (02) DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NAS LOCALIDADES: SERRA DO ARAPUÁ NA ALDEIA LAGOA, SERRA DO UMÃ ALDEIA AREIA DOS PEDROS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve. HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente certame, favorecendo a empresa: EWG-SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.792.129/0001-78, totalizando um valor de R$ 502.039,88 (quinhentos e dois mil trinta nove reais e oitenta e oito centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 19 de agosto de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E9BE3C43

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: EWG-SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.792.129/0001-78.
OBJETIVO: contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE (02) DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NAS LOCALIDADES: SERRA DO ARAPUÁ NA ALDEIA LAGOA, SERRA DO UMÃ ALDEIA AREIA DOS PEDROS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006
Concorrência nº 011/2024
VALOR: de R$ 502.039,88(quinhentos e dois mil trinta nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA: 19/08/2024
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6B2A42A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 - GAB

PORTARIA Nº 127/2024 - GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. **JOÃO HIGINO PEREIRA**, portador do RG ° 5.968.75, inscrito no CPF n° 008.746.924-31, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE EMPREENDEDORISMO**, integrante da estrurura organizacional (CC – VIII), do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro - PE, 01 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:CF5BE85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2024 – GAB.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Sr. **LUIZ ANTONIO LEAL**, portador do RG nº 3.659.806 SDS/PE, inscrito no CPF n° 688.250.724-49 do Cargo de provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, integrante na estrutura organização (CC-VII) – SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇAS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 01 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:CFB34C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 130/2024 – GAB.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **LUIZ ANTONIO LEAL**, portador do RG nº 3.659.806 SDS/PE, inscrito no CPF n° 688.250.724-49 do Cargo de Provimento em Comissão de **CONTADOR**, integrante na estrutura organização (CC-VII) – SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇAS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 01 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:AE44D256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

Controle Interno

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo consiste no 2° REPLANILHAMENTO, COM SUPRESSÕES E SUPLEMENTAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, no projeto Básico, dos serviços relativos ao contrato n° 014/2022. **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI,**
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 01 de AGOSTO de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:16379588

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

Controle Interno

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo consiste nas, SUPRESSÕES E SUPLEMENTAÇÕES no projeto Básico, dos serviços de Reforma e Ampliação do Mercado Publico Municipal lote I, relativas ao contrato 23 n° 014/2022. **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI,**
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 23 de FERVEREIRO de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:DA92944F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 023/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
ENDEREÇO: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Caja, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61.
CONTRATO nº 023/2024
VALOR GLOBAL: 59.604,47 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Condado, 16 de agosto de 2024.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:15FD6DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 024/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME.

ENDEREÇO: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lote São Brás, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro – SE.
CNPJ: 37.937.325/0001-05.
CONTRATO nº 024/2024
VALOR GLOBAL: 1.338,40 (mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Condado, 16 de agosto de 2024.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:70431E87

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 008/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
ENDEREÇO: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Caja, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
CONTRATO nº 008/2024
VALOR GLOBAL: 74.371,37 (setenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Condado, 16 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA BATISTA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:43DA217B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 009/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME.
ENDEREÇO: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lote São Brás, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro – SE.
CNPJ: 37.937.325/0001-05.
CONTRATO nº 009/2024
VALOR GLOBAL: 753,84 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Condado, 16 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA BATISTA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:753469A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 015/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
ENDEREÇO: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Caja, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
CONTRATO nº 015/2024
VALOR GLOBAL: 140.132,89 (cento e quarenta mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Condado, 16 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C67DF6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 016/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME..
ENDEREÇO: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lote São Brás, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro – SE.
CNPJ: 37.937.325/0001-05.
CONTRATO nº 016/2024
VALOR GLOBAL: 14.410,90 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

Condado, 16 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D98CD59E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 018/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
ENDEREÇO: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Caja, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
CONTRATO nº 018/2024
VALOR GLOBAL: 90.084,09 (noventa mil e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Condado, 16 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:673B1E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 019/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME..
ENDEREÇO: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lote São Brás, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro – SE.
CNPJ: 37.937.325/0001-05.
CONTRATO nº 019/2024
VALOR GLOBAL: 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Condado, 16 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BE80C838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 033/2024. Processo nº 053/2024. Ata de dispensa para **aquisição de instrumentos musicais e acessórios musicais para manutenção das atividades da banda municipal de Cortês/PE.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP**
CNPJ: **02.984.289/0001-56**
Valor: **R$ 53.497,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

Cortês/PE, 16 de agosto de 2024.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:A0263CDB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

Contrato nº 081/2024. Processo Administrativo nº 053/2024.
Objeto: aquisição de instrumentos musicais e acessórios musicais para a manutenção das atividades da banda municipal de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
Contratado: DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP
CNPJ: 02.984.289/0001-56
Valor: R$ 53.497,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos.
Vigência: 16/08/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 16 de agosto de 2024.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:56226789

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 038/2024 – Pregão Eletrônico n° 012/2024. Objeto: Constitui objeto da presente Contratação a aquisição parcelada de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), as especificações estão contidas no Anexo I, do Termo de Referência.
CONTRATO n° 041/2024; Empresa Contratada: **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.348.306/0001-27**. Valor Total Contratado: R$ 81,90. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 042/2024; Empresa Contratada: **HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.805.107/0001-11**. Valor Total Contratado: R$ 1.475,66. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 043/2024; Empresa Contratada: **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA (FENIX), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.077/0001-13**. Valor Total Contratado: R$ 863,20. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:1667F185

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 038/2024 – Pregão Eletrônico n° 012/2024. Objeto: Constitui objeto da presente Contratação a aquisição

parcelada de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), as especificações estão contidas no Anexo I, do Termo de Referência.
CONTRATO n° 068/2024; Empresa Contratada: **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.348.306/0001-27**. Valor Total Contratado: R$ 1.056,40. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 069/2024; Empresa Contratada: **HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.805.107/0001-11**. Valor Total Contratado: R$ 12.458,64. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 070/2024; Empresa Contratada: **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA (FENIX), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.077/0001-13**. Valor Total Contratado: R$ 23.120,00. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 071/2024; Empresa Contratada: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 48.256.518/0001-17**. Valor Total Contratado: R$ 845,00. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 072/2024; Empresa Contratada: **TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.936.372/0001-08**. Valor Total Contratado: R$ 320,00. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 073/2024; Empresa Contratada: **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.914.734/0001-99**. Valor Total Contratado: R$ 212,00. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:FFCCA501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 090/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57º, da Lei 8.666/93, até a data de 01 de agosto de 2025, visando os Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, iniciando-se em **01/08/2024 e findando-se em 01/08/2025**. **Contratado: ALFA ENGENHARIA E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.648.320/0001-28**. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:28D758F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 038/2024 – Pregão Eletrônico n° 012/2024. Objeto: Constitui objeto da presente Contratação a aquisição parcelada de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), as especificações estão contidas no Anexo I, do Termo de Referência.
CONTRATO n° 098/2024; Empresa Contratada: **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.348.306/0001-27**. Valor Total Contratado: R$ 7.116,82. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 099/2024; Empresa Contratada: **HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.805.107/0001-11**. Valor Total Contratado: R$ 18.259,29. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 100/2024; Empresa Contratada: **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA (FENIX), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.077/0001-13**. Valor Total Contratado: R$ 15.094,50. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 101/2024; Empresa Contratada: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 48.256.518/0001-17**. Valor Total Contratado: R$ 1.183,00. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 102/2024; Empresa Contratada: **TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.936.372/0001-08**. Valor Total Contratado: R$ 4.442,08. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 103/2024; Empresa Contratada: **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.914.734/0001-99**. Valor Total Contratado: R$ 848,00. Data de vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:C3C0F0B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 016/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0014/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, ITENS FRACASSADOS DO

PREGÃO 006/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 1, 2, 3: Oxigenio Cariri Ltda. CNPJ: 08.983.257/0001-12, pelo valor de R$50.993,50.

Custodia, 15/08/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0011/2024. Processo Nº 016/2024. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 006/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: ORGÃO ORÇAMENTARIO: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1002.2.0503 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.1001.2.0507 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Oxigenio Cariri Ltda. CNPJ: 08.983.257/0001-12. Valor R$50.993,50. Vigência: de 16/08/2024 a 16/08/2025.

Custodia, 16/08/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:15AD9094

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 028/2024-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 001/2024-PMC. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO DISTRITO DA MARAVILHA EM CUSTÓDIA – PE. Valor: R$198.867,77.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 04 de setembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; E-mail: Cpl.custodiape@gamil.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 16/08/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FB121873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 030/2024-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-PMC. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DO DISTRITO DO INGÁ, CUSTÓDIA – PE. Valor: R$ 168.556,76.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 09 de Setembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; E-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 19/08/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4AD064B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 - PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 015/2024. PMC. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2024, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Item 4: Castro Equipamentos Ltda. CNPJ: 42.753.718/0001-07, pelo valor de R$25.122,93 Itens 10, 11, 12, 14: G H P S Barreto. CNPJ: 27.103.616/0001-44, pelo valor de R$38.375,50 Item 3: Silva Distribuidora e Ferragista Ltda. CNPJ: 45.309.056/0001-60, pelo valor de R$64.278,20 Itens 1, 2, 5, 6, 17, 18: Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque. CNPJ: 19.918.905/0001-73, pelo valor de R$167.517,10.

Custodia, 30/07/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:12447E36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 856, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: ALTERA A LEI DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN E REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei altera e estabelece os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas estabelecidas pela Lei de n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com a propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Habitação com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para politicas e ações de alimentação e nutrição.

Art. 3.º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover e Direitos Humanos à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda população.

§ 1º A adoção dessas politicas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 1º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano a Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural, ambientais, cultural, econômico e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfretamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III- A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município e do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Municipio sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º O Município de Dormentes deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo estadual e com os demais municípios do estado contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município de Dormentes elaborará seu Regimento Interno em até 60 dias a contar da data da sua instalação.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN integrado, no Município de Dormentes por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10 O SISAN no Município reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 11 São componentes municipais do SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEAN, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito (a), com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observado os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Politica e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do município, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município de Dormentes – PE será composto por no mínimo 09 (nove) conselheiros (as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I – 3 (três) representante do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito (a) do Município de Dormentes, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – 06 (seis) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) 01 (um) Representantes de entidades sindicais com ações voltadas a segurança alimentar e nutricional no município de Dormentes;
b) 05 (cinco) Representantes de associações, cooperativas e/ou outras entidades que atuam ou desenvolvam ações voltadas para segurança alimentar e nutricional no município.

Parágrafo único. Serão convidados permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

I – representante do conselho de Alimentação Escolar – CAE, escolhido e indicado pelos membros do referido conselho;

II – representante do Ministério Público Estadual, com atuação no referido Município;

III – IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco.

Art. 13. Os representantes das entidades não governamentais a que se referem às alínea “a”, “b”, do inciso II, do art. 12, desta Lei, serão eleitos de acordo com critérios a serem definidos pelo COMSEAN/Dormentes em seu regimento Interno.

Art. 14. As instituições representadas no COMSEAN, previstos no inciso II e III, do art. 12, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, não podendo ser o seu representante neste conselho, pessoa que ocupa cargo de comissão do Poder Público em todas as esferas, Municipal, estadual e/ou Federal.

Art. 15. O COMSEAN será instituído através desta Lei Municipal, sendo os representantes governamentais indicados pelo Poder público e as entidades ou Organizações não Governamentais escolhidos na respectiva conferência.

Art. 16. O COMSEAN terá como Presidente um dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada eleito em assembleia própria para esse fim.

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 18. A atividade de Conselheiro do COMSEAN não será remunerada a qualquer título, sendo considerada atividade de relevante interesse público, sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, podendo instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas especificas.

Paragrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do COMSEAN, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 20. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 21. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 22. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MONEY MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter construtivo e deliberativo, composta por delegados representantes do poder público e da sociedade civil organizada que se reunirá a cada 4 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN de Dormentes, conforme dispuser o regimento interno próprio.

Art. 24. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será colocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar Nutricional.

§ 1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência municipal.

§ 2º Para realização da Conferência o Conselho constituirá comissão organizada dentre seus membros escolhido em plenária.

Art. 25. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reunião ou assembleias próprias das instituições, convocada para esse fim específico, no período de 60 dias anteriores a data da realização da conferência.

Parágrafo único. Será gratuita a participação de 1 representante/delegado de cada instituição organizada, com direito a voz e voto.

Art. 26. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito municipal, mediante ofício enviado ao conselho de segurança alimentar e nutricional - COMSEN no prazo de dez (10) dias anteriores a realização da conferência.

Art. 27. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no art. 3º. dessa lei:

I - eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEAN;

II - Aprovar o regime interno da conferência;

Art. 28. A política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implantada implementada por meio de plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a ser construído intersetorial pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEAN, a partir de deliberações das Conferências Nacional, estadual e municipal da Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O plano municipal de segurança alimentar e nutricional deverá:

I - conter análise da situação nacional e ou Municipal de Segurança Alimentar e Nacional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os termas previstos no parágrafo único, do art. 22, do decreto federal nº 727/2010, entre os outros temos apontados pelo COMSEAN e pela conferência municipal de segurança alimentar e nutricional;
IV - explicar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à segurança alimentar e nutricional;
V - incorporar estratégia territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultura, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da câmera interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEAN e no monitoramento de sua execução.

Art. 29. Programação e a execução orçamentária e financeira dos programa de ações que integram a política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática e que se referem observadas as respectiva competente conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 30. A Câmera Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional - CAISAN será integrada pelas seguinte Secretaria:

I- Secretaria Municipal de Agricultora e Recursos Hídricos;
II- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
III – Secretariam Municipal de Educação

Parágrafo único. A CAISAN Será presidida pelo secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e o secretário municipal das demais pastas ficam automaticamente nomeado como membro da CAISAN.

Art. 31. A secretaria executiva da câmera Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional - CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu secretário executivo indicado pelo titular da posta.

Art. 32. A CAISAN poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder a prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Prefeito (a) municipal editará norma regulamentando está Lei no prazo de noventa (90) dias.

Art. 34. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 35. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado a lei municipal nº 351 de 09 de julho de 2009 e 819 de 07 de novembro 2023.

Gabinete da Prefeita, em 19 de agosto de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0F22C1E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PL Nº 061/2024
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESCADA.** À vista do que consta nos autos, a Comissão de Contratação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pela empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 30.536.715/0001-24**, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, dado parcial provimento.

Escada PE, 19 de Agosto de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BE358AEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PL Nº 061/2024 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.762.477,50.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 08/08/2024 as 12h00min até o dia 02/09/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 02/09/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 02/09/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 19 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2FA8E0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024** do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 007/2024**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº20.520.477/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R$ 758.002,06 (setecentos e cinquenta e oito mil e dois reais e seis centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 15 de Agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:14B7EFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PL Nº 069/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE ESCADARIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 825.214,57.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/08/2024 as 12h00min até o dia 04/09/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 04/09/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 04/09/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 19 de Agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1684C13D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA - CONTRATO Nº 089/2024

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de Agosto de 2024, o **Município de Escada – PE** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos, após ter conhecimento através da internet do falecimento do empresário **SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA**, no dia 12/08/2024, único proprietário da empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EP**, determina a suspensão por tempo indeterminado, a partir desta data, da execução dos serviços, conforme objeto:

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E DISTRITO DE FREXEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**

Contrato de Prestação de Serviços: nº 089/2024.

Valor contratado: **R$ 2.947.087,27 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e vinte sete centavos).**

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-84.

CAUSA DA PARALISAÇÃO: Falecimento do único proprietário da empresa contratada.

Escada PE, 13 de Agosto de 2024.

JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CEC747E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA - CONTRATO Nº 151/2023

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de Agosto de 2024, o **Município de Escada – PE** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos, após ter conhecimento através da internet do falecimento do empresário **SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA**, no dia 12/08/2024, único proprietário da empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EP**, determina a suspensão por tempo indeterminado, a partir desta data, da execução dos serviços, conforme objeto:

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NOS DISTRITOS DE FREXEIRAS E MASSAUASSÚ, MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

Contrato de Prestação de Serviços: nº 151/2023

Valor contratado: **R$ 3.376.414,29 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).**

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-84

CAUSA DA PARALISAÇÃO: Falecimento do único proprietário da empresa contratada.

Escada PE, 13 de Agosto de 2024.

JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Dos Serviços Públicos

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1550A936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 393/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA, CNPJ: 32.395.111/0001-30, Valor: R$ 1.000.000,66 (um milhão de reais e sessenta e seis centavos), Vigência: 03 (três) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 14/08/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9B9796CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00068/2022.
PROCESSO Nº: 00001/2022. CPL. CONVITE Nº 00001/2022.

Contrato Nº: 00068/2022. Processo Nº: 00001/2022. CPL. Convite Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do muro de contenção do terreno onde será construída a creche municipal professora Maria Coelho, no município de Feira Nova – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 02 – Poder Executivo 03 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos 01 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos 12.365.1204.1013.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Creche 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações . Contratado: Cr Ambiental Eireli. CNPJ: 24.217.944/0001-83. Valor R$295.531,94. Vigência: de 01/02/2022 a 01/06/2022.

Feira Nova, 01/02/2022.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:AC4B299E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº.001/2024. **Homologação** do Pregão Nº. 001/2024, para Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, nas funções de Porteiro, Recepcionista, Copeira, Motorista e Serviços Gerais, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 15.316.424/0001-37, vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 perfazendo um valor global de R$ 218.813,76 (duzentos e dezoito mil oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Ferreiros - PE, 19 de agosto de 2024.

GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES
Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:03D738A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 018/2024 – Processo Licitatório nº 049/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para Contratação de pessoa jurídica para Assessoria Técnica para planejamento, execução e prestação de contas da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), da Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 15.733,33 (Quinze mil, setecentos e trinta e três reais e e trinta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **20/08/2024** às **08h**
Até **23/08/2024** às **08h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Projeto Básico e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 19 de agosto de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:EFA993B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público n° 001/2021 e Homologado através do Decreto n° 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o candidato aprovado abaixo relacionado, no cargo de Agente Administrativo, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
ANDERSON ESTEVÃO DO NASCIMENTO	27º	NÃO

Art. 2º -O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/novo/.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 16 de agosto de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:665B3372

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 02 (duas) servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, para gozo no mês de agosto do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Cleidismar Pereira da Silva	**2021**	Técnica de Enfermagem	01/08/2024 a 31/08/2024
Gilvânia Batista de Moura	**010118**	Técnica de Enfermagem	01/08/2024 a 31/08/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 16 de agosto de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:942362FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 294/2024

Dispõe sobre a designação da CHEFE DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **ELISANGELA FREITAS DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 23.931.698-30 SSP/BA e inscrita no CPF através do nº 066.654.904-4, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 15/08/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 19 de agosto de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:14A800C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 018/2024, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento 24h por sistema de alarme, internos e externos, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos itens em regime de comodato, destinados a esta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. CONTRATADA: FARIAS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.709.056/0001-09, estabelecida na AV. Duque de Caxias, 383, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP: 55.299-437, por ter oferecido o menor preço, totalizando um valor de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Garanhuns, 15 de agosto de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C205A42B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0261/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 19 de agosto a 2 de setembro de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **19 de agosto a 2 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 30.06.2023 a 29.06.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 3 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A72D230C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0262/2024

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Cynira Maria Espinhara Brandão, mat. 205-6,** foi contratada em 01 de fevereiro de 2009 para o cargo de Professora, e admitida para o mesmo cargo através de concurso público em 01 de abril de 2009, contando, portanto, com mais de 10 (dez) anos de exercício ininterruptos;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 361/2021 que concedeu a servidora supracitada o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 1 de fevereiro a 1 de abril de 2022, perfazendo um total de dois meses;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou quatro meses de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio para o período de 06 de agosto de 2024 a 06 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 9 de julho de 2024, o pedido de Licença Prêmio da servidora foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva **Cynira Maria Espinhara Brandão, mat. 205-6,** Professora, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 06 de agosto de 2024 a 06 de dezembro de 2024, perfazendo o total de quatro meses, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 09 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D776A862

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2024. Processo nº 018/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Estetoscópio, Esfignomanômetro e kit Oto-Oftalmoscópio, destinados a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Contratada: PADRÃO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.232.811/0001-47, com valor de R$ 8.090,00 (Oito mil e noventa reais). Vigência: 15/08/2024 a 14/08/2025. Data da assinatura: 15/08/2024. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:19A94720

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 170/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 170/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinadas à utilização nas atividades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, no município de Garanhuns. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns –**

AMSTT - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA -** CNPJ nº 28.823.356/0001-44. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 21 de Julho de 2024.

Garanhuns, 17 de Julho de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:110738BA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS N° 07/2024.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que especifica sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 36°, dispõe que cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior;
Considerando a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, queestabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, queestabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo;
Considerando a Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes e funcionamento dos Conselhos de Saúde, na quinta diretriz, no inciso X da quarta diretriz, designa que a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde;

Considerando a Portaria n° 2.135, de 25 de setembro de 2013, que descreve as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no art. 7°, dispõe que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária, realizada em 15deagosto de 2024,RESOLVE:
Art.1º -Comunicar queapreciou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), do primeiro quadrimestre de 2024.

Garanhuns, 15 de agostode 2024.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

Homologo a Resolução CMS/GARANHUNS nº07de15deagostode 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3CA99B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/2024-GP

"Dispõe sobre a prorrogação de posse do candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- PRORROGAR a posse do candidato **GLAUDEMIR SANTOS LEITE**, Inscrição nº. **0180399,** Ordem de Classificação **19º,** portador do CPF nº. **088.889.324-88,** aprovado para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, por 06 (seis) meses, de acordo com o **Art. 28, parágrafo único** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal, com vigência retroativa a **12 de julho de 2024**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D53297C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2024-GP

"Dispõe sobre a prorrogação de posse da candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- PRORROGAR a posse da candidata **JANAINA DE LIMA FERREIRA**, Inscrição nº. **0174037,** Ordem de Classificação **5º,** portadora do CPF nº. **125.859.814-01,** aprovada para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, por 06 (seis) meses, de acordo com o **Art. 28, parágrafo único** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal, com vigência retroativa a **18 de julho de 2024**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CC712BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684/2024-GP

"Dispõe sobre a prorrogação de posse da candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- PRORROGAR a posse da candidata **ANNA GABRIELLA CAVALCANTE MAMEDE DE ALMEIDA**, Inscrição nº. **0187944,** Ordem de Classificação **1º,** portadora do CPF nº. **092.944.454-02,** aprovada para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, por 06 (seis) meses, de acordo com o **Art. 28, parágrafo único** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal, com vigência retroativa a **18 de julho de 2024**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8C4B9541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 685/2024-GP

"Dispõe sobre a prorrogação de posse da candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- PRORROGAR a posse da candidata **BÁRBARA FERREIRA DE LIMA**, Inscrição nº. **0182182,** Ordem de Classificação **4º,** portadora do CPF nº. **386.344.288-18,** aprovada para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM HISTÓRIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, por 06 (seis) meses, de acordo com o **Art. 28, parágrafo único** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal, com vigência retroativa a **18 de julho de 2024**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de agosto de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ED06EC1D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/07/2024, aLicença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 168/2024com validade de 2(Dois) anosparaROSANGELA TENORIO DE MOURA & ARAGAO LTDA,CPF/CNPJ:12.083.455/0001-05,referente àImunização e controle de pragas urbanas. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Sete de Setembro, 27 A, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022 -GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 169/2024 com validade de 4 (Quatro) anos para COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, CPF/CNPJ: 10.835.932/0001-08, referente à Subestações de energia e redes de transmissão com capacidade instalada total de 20/26 MVA. Porte GRANDE e potencial BAIXO localizado na Av. Deolinda Silvestre Valença, S/N, Francisco Simão dos Santos, Garanhuns – PE. Tem como coordenadas limítrofes de área construída P1: 778.288,10mEe 9.013. 12,59mN; P2: 778.334.39mEe 9.013.177,84mN; P3: 778.277,30mEe 9.013.218,34mN; e P4: 778.231,01mEe 9.013.153,10mN.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 170/2024 com validade de 1 (Um) ano paraGERSON DILETIERIE CARVALHO CLÍNICA ODONTOLOGICA, CPF/CNPJ: 31.639.095/0001-11, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Avenida Santa Rosa, 655, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/07/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 171/2024 com validade de 1 (Um) ano para D. C. ENDOSCOPY LTDA, CPF/CNPJ:12.082.381/0001-84, referente àClínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na

Avenida Ernesto Dourado, 654,Noprédio “MemorialClinic”, Sala 06, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/07/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 172/2024 com validade de 2 (Dois) anos para GALVAO E CIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL LTDA, CPF/CNPJ: 12.593.511/0001-43, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Avenida Ernesto Dourado, 654, no prédio “MemorialClinic”, Sala 04, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/07/2024, a Autorização Ambiental (AA) de nº 173/2024 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte ESPECIAL e potencial Poluidor MÉDIO. CONTRATO DE REPASSE Nº 939995/2022/PC PROCESSO CAIXA Nº 1086179-76/2022.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/07/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 174/2024 com validade de 1 (Um) ano paraGOMES & BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CPF/CNPJ:13.009.054/0001-60, referente àClínica médica e similares, com procedimentos cirúrgicos. Porte PEQUENO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Avenida Oliveira Lima, 03, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/07/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 175/2024 com validade de 1 (Um) ano para ASSTEC ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA, CPF/CNPJ: 07.048.314/0001-03, referente à manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Avenida Gonçalves Maia, 391, Heliopólis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 176/2024 com validade de 1 (Um) ano para BRASILEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 19.011.072/0001-62, referente à Edificações uni ou plurifamiliares. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Júlio Brasileiro, 1229, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 177/2024 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:11.303.906/0001-00, referente àProjeto de Requalificação de uma Praça Pública denominada “Praça São Pedro”. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, comárea total de 758,59m², localizada na Avenida Deputado Aluísio Pinto, s/n, Centro, Distrito de São Pedro, CEP: 55.302-000, Garanhuns – PE.RRTNº.:SI14421282I00CT001.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/07/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 178/2024 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente àEdificação de Uso Transitório e Administrativo para o Núcleo de enfrentamento à violência contra o idoso de Garanhuns (NEVIGA).Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, comárea total de 238,95m², localizada na Rua Pedro Rocha, s/n, Heliópolis, Garanhuns – PE.RRT Nº: SI11485987R01CT001.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 179/2024 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Construção de uma Praça Pública. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizada na rua das Orquídeas, ManoelChéu, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/07/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 180/2024 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Reforma para Galeria Cícero Lopes Acioly. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizada na Avenida Deputado Aluísio Pinto, s/n, Antigo Açougue Municipal, Distrito de São Pedro, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/07/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 181/2024 com validade de 1 (Um) ano paraDINIZ E DINIZ & CIA LTDA, CPF/CNPJ:52.244.123/0003-33, referente àClínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte PEQUENO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Avenida Santa Terezinha, 907, São José, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/07/2024, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 182/2024 com validade de 1 (Um) ano para D'NYL HOTEL LTDA ME, CPF/CNPJ: 70.089.032/0001-90, referente à Hotéis, pousadas, hospedarias, flats e similares (exceto resorts).Porte MÉDIOePotencial Poluidor MÉDIO, localizado na Praça Dom Moura, 302, Santo Antônio, Garanhuns-PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/07/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS)de nº 183/2024 com validade de 1 (Um) ano paraW M SILVA DOS SANTOS, CPF/CNPJ:23.693.644/0001-08, referente à Comércio de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Djalma Dutra, 200, Sala 2 (No Prédio daOrtotrauma), Heliópolis, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 184/2024 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Reforma de uma Praça Pública. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizada no Canteiro Central, entre a Avenida Presidente Getúlio Vargas e a AvenidaRuberVan Der Linden, (Praça da Bíblia), Heliópolis, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/07/2024, aLicença de Regularização de Operação (LRO) de nº 185/2024 com validade de 2 (Dois) anosparaPENAFORTE JUNIOR & CIA LTDA, CPF/CNPJ:13.183.253/0001-90, referente àClínica médica sem procedimento cirúrgico. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na AvenidaSimoaGomes, 112, Sala 04, Heliópolis, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/07/2024, a LicençaAmbiental Municipalde Operação (LO) de nº 186/2024 com validade de 1 (Um) ano para BRITAMIX CONCRETOS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 31.884.811/0001-26, referente à Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Rod. BR-423, km 100, s/n, Magano, Heliópolis, Garanhuns-PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/07/2024, a LicençaAmbiental de Regularização de Operação (LRO)de nº 187/2024 com validade de 1 (Um) ano para LEDILSON RIBEIRO DE GUSMÃO EIRELI, CPF/CNPJ: ***.857.264-**, referente à Galerias comerciais e Atividades Similares (Galpão Comercial). Porte GRANDE e Potencial

Poluidor BAIXO, localizado na Rua Dom José, 248, Santo Antônio, Centro, Garanhuns-PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/07/2024, aLicença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 188/2024 com validade de 2 (Dois) anosparaPPMONTEIRO CLINICA MEDICA LTDA, CPF/CNPJ:38.387.970/0001-64, referente àClínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Avenida Frei Caneca, 06, Heliópolis, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/07/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 189/2024 com validade de 2 (Dois) anos para M&M CONVENIENCIA LTDA, CPF/CNPJ: 38.421.924/0001-34, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/acondicionamento (Conveniência). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Fazenda São Silvestre, s/n, na Vinícola Vale das Colinas, Zona Rural, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 190/2024 com validade de 2 (Dois) anos para BONANZA SUPERMERCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CPF/CNPJ: 12.023.966/0034-91, referente à Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Melo Peixoto, 308, Boa Vista, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/07/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 191/2024 com validade de 1 (Um) ano para VERTICE SERVICOS & MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, CPF/CNPJ: 46.480.519/0001-15, referente à manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na AvenidaSimoaGomes, 276, Sala 04, Heliópolis, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/07/2024, aLicença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 192/2024 com validade de 1 (Um) ano paraMUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:11.303.906/0001-00, referente àReforma e construção de infraestrutura na Praça Tiradentes. Porte ESPECIAL e potencial BAIXO localizado na Praça Tiradentes, s/n, Santo Antônio, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 193/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraCENTRO ODONTOLOGICO SORRIA NORDESTE LTDA, CPF/CNPJ: 42.611.882/0001-71, referente à Atividade odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Santo Antônio, 413, Santo Antônio, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/07/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 194/2024 com validade de 2 (Dois) anos para MARIA SHIRLEIDE PINTO, CPF/CNPJ: 19.164.154/0001-47, referente à Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Antônio de Almeida, 59, Boa Vista, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 195/2024 com validade de 2 (Dois) anos para BONANZA SUPERMERCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CPF/CNPJ: 12.023.966/0052-73, referente à Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Monteiro Lobato, 105, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 196/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraLAMEN LTDA, CPF/CNPJ: 01.825.6000/0001-51, referente à Laboratórios de análise físico-química e/ou biológica, porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizado na Avenida Sebastião Paes de Melo, 895, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/07/2024, a Autorização Ambiental (AA) de nº 197/2024 com validade de 1 (Um) ano paraÁGUEDA CERQUEIRA FERREIRADE BRITO, CPF/CNPJ:***.374.574-**, referente àsupressão de 2 (dois) indivíduos arbóreos, ambos da espécieErythrinamulungu, localizados em propriedade privada, situada noSão Vicente, Gleba 02, Estrada Municipal, Garanhuns-PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/07/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 198/2024 com validade de 1 (Um) ano para L. FERREIRA DE LIMA ALVES, CPF/CNPJ: 53.208.984/0001-67, referente à Restaurante e similarescom emissão atmosféricas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 136, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/07/2024, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 199/2024 com validade de 2 (Dois) anos paraA. R. MENEZES SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CPF/CNPJ: 39.624.897/0001-60, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Frei Caneca, 129, Sala A, Heliópolis, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/07/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 200/2024 com validade de 1 (Um) ano paraROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 41.381.952/0001-80, referente à Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Maceió, 10, Boa Vista, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/07/2024, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 201/2024 com validade de 1 (Um) ano paraINSTITUTO JORGE LIRA LTDA, CPF/CNPJ: 40.491.234/0001-01, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Frei Caneca, 06, Heliópolis, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/07/2024, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 202/2024 com validade de 1 (Um) ano para ILANA LOPES DE QUEIROZ ARAUJO LTDA, CPF/CNPJ: 30.644.391/0001-48, referente à Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Melo Peixoto, 203, letra A, Santo Antônio, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/07/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 203/2024 com validade de 3 (Três) anos paraELIZABETE ALVES SALGADO DE MELLO, CPF/CNPJ: 04.493.322/0001-70, referente à Escolas, creches e centro de ensino. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Júlia Brasileiro Vila Nova, 481, Boa Vista, Garanhuns – PE.
.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B623E5FB

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, esportes e lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para os serviços deemissão de certificado digitalque tem o objetivoproteger os dados, garantindo segurança das informações trocadas. Assegurar que os dados não foram alterados. Facilitar transações, com a agilidade para processos administrativos e redução das burocraciasque seráutilizadopela Secretaria de Juventude, esportes e lazer. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço deemissão de certificado digital	UND	1 ano	R$	R$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 19/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 21/08/2024 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:86AD3020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/SEDUC

Objeto: Credenciamento de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de bens móveis inservíveis, classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização, por suas partes ou componentes que não pode mais ser reaproveitadospelo órgão devido à perda de suas características em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação ou alienação mediante reciclagem, reaproveitamento, descarte ou incineração.
O credenciamento de que trata este chamamento será utilizado pela Secretaria de Educação de Garanhuns para futuros editais de desfazimento de bens públicos considerados irrecuperaveis mediante procedimento próprio.
O prazo para o recebimento da documentação será de 10 (dez) dias úteis contados da públicação deste chamamento.
Endereço para solicitação do formulário para o credenciamento, lista de documentos e demais anexos: Juridicoseduc2022@gmail.com

Garanhuns, 19deagostode 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C8EAD0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N° 019/2024

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE 30 DIAS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA No 019/2024 QUE APURA OS FATOS QUE DERAM ORIGEM AO PROCESSO ADMINISTATIVO INDENIZATÓRIO No 007/2024, ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS E A VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CONSIDERANDO o ofício no 486/2024 que determinou a abertura do processo administrativo indenizatório, cujo objetivo é apurar os fatos que deram origem ao débito no valor de R$ 1.505,40 (um mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos) em favor da VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA;
CONSIDERANDO a complexidade da documentação que compõe o processo administrativo indenizatório no 007/2024, bem como, a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público.
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito 007/2024 que trata do pagamento da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ n° 20.008.831/0001-17, referente a débitos existentes no contrato 022/2023 CPLC.
Secretaria de Educação
Rua Siqueira Campos, n° 75 - Centro – CEP: 55.290-000 - Garanhuns – PE. Fone: (087) 3025-2525 - FAX: (087) 3762.7060

.
Art. 2° A comissão será composta dos seguintes servidores:
- Eliane Leite Macêdo - Mat. n° 8028
- Elisabete Alves Tenório - Mat. N° 22706
- Mayara Carrilho Ferreira Policarpo - Mat. N° 22690

Art. 3° Nomear como presidente da comissão a servidora Eliane Leite Macêdo - Mat. n° 8028;
Art. 4o. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Indenizatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.
Art. 5o. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.
Art. 6o. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, 19 de agosto de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:85A3FA8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.587/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 842/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ERICK SILVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula 618032821, portador da Cédula de Identidade n.º 4.102.*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o n.º 703.603.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Agosto de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4DC1B4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.264/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 836/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WILLSEMBERG BERNARDO DA SILVA,** brasileiro, matrícula 5692, portador da Cédula de Identidade n.º 5.738.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 030.400.***-** o enquadramento para Guarda Municipal, Classe IV, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Agosto de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8449016B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 812/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 838/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **SYLVIA MARLENE FERNANDES BORBA MADEIRO,** brasileira, matrícula 2806, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.339.*** SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 840.960.***-** o enquadramento para Odontóloga, Classe III, Nível VI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Agosto de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8783A4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.232/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 852/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **DANIELLA ROQUE RODRIGUES,** brasileira, matrículas 5128 e 5478, portadora da cédula de identidade nº 4.910.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 856.737.***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Agosto de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D98FA1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº853/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 109/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 850/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **FABÍOLA MARIA SANT'ANA COSTA,** brasileira, matrícula 4091, portadora da cédula de identidade nº 4.134.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.207.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,

vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Agosto de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F0C8E1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 919/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 851/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **SUELANYA PRISCILLA SILVA DO BOMFIM,** brasileira, matrículas 5707, portadora da cédula de identidade nº 7.376.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 065.023.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Agosto de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FA09EFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ERRATA DO EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 337/2024

Onde-se lê
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 329/2024

Leia-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 337/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **EDITORA CHAVES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.214/0001-51**.** OBJETO: Contratação de atração artística e cultural para apresentação de **VICTOR E LÉO**, na festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 292/2024, Processo nº 329/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2762.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0336 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 26 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:51EF7775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2024

HOMOLOGO INEXIGIBILIDADE 003/2024 Processo 016/2024 - Locação de imóvel para sediar o ANEXO1 da Câmara Municipal de Gravatá, por um período de 12 (doze) meses. JOSE FLAVIO FREIRE DA SILVA – CPF: 253.217.304-15. Fundamentação legal: Artigo 74, V , nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações. Data da homologação: 25/05/2024 .

LEONARDO JOSÉ DA SILVA .
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:577BF810

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2024

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE 003/2024 Processo 016/2024 - Locação de imóvel para sediar o ANEXO1 da Câmara Municipal de Gravatá, por um período de 12 (doze) meses. JOSE FLAVIO FREIRE DA SILVA – CPF: 253.217.304-15. Fundamentação legal: Artigo 74, V , nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações. Data da ratificação: 25/05/2024 .

LEONARDO JOSÉ DA SILVA .
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:31652556

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE CONTRATO 016/2024

CONTRATO 016/2024 - INEXIGIBILIDADE 003/2024 Processo 016/2024 - Locação de imóvel para sediar o ANEXO1 da Câmara Municipal de Gravatá, por um período de 12 (doze) meses. JOSE FLAVIO FREIRE DA SILVA – CPF: 253.217.304-15. Fundamentação legal: Artigo 74, V , nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações. Data da assinatura: 25/05/2024 – Valor: 12 parcelas mensais de R$ 3.052,00.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA .
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:42C39159

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRAT DE CONTRATO 018/2024

CONTRATO 018/2024 - DISPENSA 014/2024 Processo 017/2024 - Locação de sistema de impressão em cópias multifuncional

monocromático copiadora/impressora/scanner/fax novo de 1º uso com velocidade mínima de 40 PP/m, resolução de 600x600 dpi, gaveta para 250 folhas, by pass para 100 folhas, duplex automático para cópia e impressão, scanner em rede USB , sendo 02 multifuncionais (com franquia mensal de 3.000 impressões), quantidade e exigências estabelecidas em Aviso de contratação direta e seus anexos. MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 40.938.508/0001-50. Fundamentação legal: Artigo 75, II , nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações. Data da assinatura: 13/08/2024 – Valor: 12 parcelas mensais de R$ 490,00.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA .
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:CAD46786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços de georreferenciamento e mapeamento das rotas para transporte escolar do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 69.074,16(sessenta e nove mil e setenta e quatro reais e dezesseis centavos):**CLAUDIO E. G. DE ASSUNCAO DIGITAL**(27252697000144) com o lote: 1 no valor total de R$ 69.074,16 (sessenta e nove mil e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

IBIMIRIM - PE, 20 de agosto de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:E9024F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 054/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Contratação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e áudio de vídeo (Streaming de vídeo) via internet da 86ª tradicional festa de Santo Antônio, no municípiodeIbimirim/PE. **EMPRESA CONTRATADA: JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA 04317853418** inscrito no CNPJ nº 44.354.509/0001-08. Valor total do contrato é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2024.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024.

Ibimirim, 19 de agosto de 2024.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F4937703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

Torna público que no dia 10 de setembro de 2024 às 10:00hs, realizará o leilão público nas modalidades presencial na Garagem da Prefeitura situada na Rua Severino Uchôa Cavalcanti, nº 63, Centro, Igarassu/PE Em frente à Delegacia da Polícia e On-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br, **DOS BENS DO TIPO: 01** MOTONIVELADORA SANTHUI MEG SG 18-3, **01** RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3**. 17** VEICULOS RECUPERÁVEIS, **05** VEICULOS VW SAVEIROS SUCATAS, **04** MOTOCICLETASE **10** LOTES COM MATERIAIS SUCATEADOS DE INFORMÁTICA, CARTEIRAS ESCOLAR, ARMÁRIOS DE AÇO, FREEZER, GELADEIRAS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E COMPRESSORES, **01** LOTE LIVROS. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2024 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Público Oficial, **Onildo de Morais Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022**. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/21. Informações: Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:E0845617

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024;

A Secretaria de Gestão Integrada, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura de sessão referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Houve dificuldade em localizar códigos CATMAT correspondentes para das especificações de itens, desse modo a pesquisa conduzida com base na descrição detalhada dos itens, em vez de utilizar os códigos. Isso resultou em algumas divergências iniciais, na qual o processo deverá ser suspenso para as devidas correções. A postergação de tal evento é imperativa, ensejando uma reprogramação que será devidamente notificada por intermédio de um novo edital de licitação, ensejando uma revisão e a implementação das correções cabíveis. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl3@igarassu.pe.gov.br.

Igarassu, 19 de agosto de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro CPL III.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:50516B56

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

Nat.: Fornecimento, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA**

INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, INCLUINDO O MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DMS-E E PORTAL DO CONTRIBUINTE, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. Valor Máximo Aceitável: **R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 20.08.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 03.09.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 03.09.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 03.09.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 19 de agosto de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:292AA46A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 005/2024

A Secretária de Gestão Integrada de Igarassu, nomeada pela Portaria nº 450/2023, Maria Luíza Nóbrega de Melo Madureira, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de Igarassu-PE, composta por servidores da Diretoria de Patrimônio, com a finalidade de realizar a avaliação periódica dos bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, assegurando a conformidade com as normas vigentes e contribuindo para a adequada gestão patrimonial.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo identificados para compor a referida Comissão de Avaliação de Bens Móveis:
Dioclécia Maria dos Santos Martins, matriculada sob o nº 150119, para exercer a função de Presidente;
Silas Douglas chá de Oliveira, matriculado sob o nº 140426, para exercer a função de membro;
Jefferson Azevedo Rodrigues, matriculado sob o nº 152590, para exercer a função de membro.
Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis:
I. Realizar a avaliação física e financeira dos bens móveis, conforme critérios estabelecidos pela legislação e normas pertinentes.
II. Elaborar relatórios detalhados sobre a condição dos bens, incluindo a identificação de necessidades de manutenção, reparo ou descarte.
III. Propor a atualização dos registros patrimoniais com base nos resultados das avaliações.
IV. Garantir a conformidade com as políticas de gestão de bens móveis e com as normas de contabilidade aplicáveis.
V. Desenvolver e implementar procedimentos para a avaliação contínua dos bens móveis, visando otimizar a gestão e o controle patrimonial.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Igarassu, 19 de agosto de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:87376EA3

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS A GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados destinados a gestão integrada pública, envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do SIAFIC, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 22/08/2024.**

Igarassu, 19 de agosto de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:57C3DF08

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICAS NECESSÁRIAS PARA A CONDUÇÃO DE CASOS CLÍNICOS DOS USUÁRIOS DESTE MUNICÍPIO.

A secretaria municipal de saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem com finalidade diagnóstica necessárias para a condução de casos clínicos dos usuários deste município, o serviço será contínuo e regular, atendendo a demanda oriunda de todas unidades de saúde da rede municipal, de forma complementar ao sistema único de saúde – SUS. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c janaina.comprassaude@gmail.com até o dia 22/08/2024.**

Igarassu, 19 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:D9D19ECE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MICHELINE ANDRADE DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGESP Nº 302/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Micheline Andrade do Nascimento, Auxiliar Administrativo, matrícula: 009360, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – Cedida ao DETRAN Igarassu, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de setembro de 2024 até 30 de outubro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:BA37CEDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDVANE DE FÁTIMA TEIXEIRA PACHECO

PORTARIA SEGESP Nº 309/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Edvane de Fátima Teixeira Pacheco, Professora, matrícula: 019760, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 16 de setembro de 2024 até 15 de novembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:52A46DF9

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DANIELLA LACERDA CHAVES,

PORTARIA SEGESP Nº 310/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Daniella Lacerda Chaves, Professora, matrícula: 019634, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2024 até 29 de novembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D9F7628E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOANA D'ARC MONTEIRO

PORTARIA SEGESP Nº 303/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Joana D'arc Monteiro, Professora, matrícula: 010117, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2024 até 30 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:983AC866

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JACINEIDE BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 289/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Jacineide Batista dos Santos, Professora, matrícula: 010094, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de setembro de 2024 até 30 de outubro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:3F5ED952

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SOLANGE LEAL SILVA FERREIRA

PORTARIA SEGESP Nº 288/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Solange Leal Silva Ferreira, Professora, matrícula: 010101, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2024 até 29 de novembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C6C701F3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ISABEL CRISTINA DA SILVA E SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 287/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Isabel Cristina da Silva e Silva, Professora, matrícula: 003937, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de setembro de 2024 até 30 de outubro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:601B074A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
IONE MARIA TRAVASSOS ALVES

PORTARIA SEGESP Nº 286/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Ione Maria Travassos Alves, Professora, matrícula: 006177, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2024 até 30 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:360726FD

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DAS DORES SOUZA DA ROCHA

PORTARIA SEGESP Nº 285/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria das Dores Souza da Rocha, Professora, matrícula: 006178, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2024 até 29 de novembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C7CA28A9

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PATRICIA FARIAS DE LIMA

PORTARIA SEGESP Nº 290/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Patricia Farias de Lima, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula: 050127, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2024 até 30 de setembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 14 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6E4CBD67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de material de construção, iluminação pública, EPI e ferramentas para Diversas Secretarias Municipais. FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto sob a tabela SINAP/PE. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 02/09/2024. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 3.050.787,95 (três milhões, cinquenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 20 de agosto de 2023.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9FA4C846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº308/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: MARIA SHIRLEY ROCHA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA SHIRLEY ROCHA DA SILVA, matrícula nº 033802, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 23 de agosto de 2024 a 21 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6D7480A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 309/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: JOSINETE DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSINETE DA SILVA**,** matrícula nº 22202, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 21 de agosto de 2024 e término no dia 21 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B259AF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATO Nº 014/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024.
HOMOLOGADO EM 16/08/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DE ITAÍBA E REGIÃO COOMAFIRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 20.465.008/0001-30**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, S/N, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000.

OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

VALOR GLOBAL: R$ 366.560,50 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:4B43F835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

O Secretário Municipal de Educação do Município de Itaíba, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a Dispensa nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto da Chamada Pública nº. 001/2024, em favor da vencedora do certame, a Cooperativa: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DE ITAÍBA E REGIÃO COOMAFIRE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.465.008/0001-30, cadastrada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 366.560,50 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Itaíba/PE, 16 de agosto de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B023826D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo ao Contrato nº 009-A/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia na prestação de serviços de obras de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelo granítico nas ruas Ursulino Pereira de Andrade e Padre Van Lil, localizadas no bairro Vila Proª. Lucia de Fatima Galindo de Andrade, município de Itambé-PE, com material e mão de obra por conta da contratada, em face da Emenda Parlamentar nº 280/2018(FEM II/2014). Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Partes: Município de Itambé-PE(CNPJ 10.150.050/0001-09) e a empresa Resiliência Construções Comércio e Serviços EireliI – EPP(CNPJ 20.547.072/0001-60). Data da Assinatura: 02/08/2024.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:891FC9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 001/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização da Praça da Vila (Academia das Cidades), neste município. Fundamentação Legal: art. 124, I alínea a e b, inciso II, alínea d, § 2º da Lei nº 14.133/21 c/c art. 28 da Lei nº 9.069/95; Com os acréscimos decorrentes deste Termo Aditivo, o valor global passará de R$ 609.917,88 para R$ 832.464,80. Partes: Prefeitura Municipal de Itambé-PE, CNPJ nº 10.150.050/0001-09 e RR Empreendimentos e Construções LTDA-ME - CNPJ nº 51.343.891/0001-10. Data da Assinatura: 01/08/2024.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:3DF2B1C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 0005/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Número do Contrato: 000134/2022. Nº Processo: 0064/2022. Tomada de preços nº 00011/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Carvalho Construtora Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais seis (06) meses, finalizando dia 19 de Fevereiro de 2025, de acordo com o inciso II, Art. 57, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/08/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AE924FB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

Número do Contrato: 00026/2024. Nº Processo: 00072/2023. Tomada de Preços nº 00014/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.ALC Construções e Obras Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 05 (Cinco) meses, finalizando dia 19 de Janeiro de 2025. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/08/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E35A86DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0037/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Contratação para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários em geral, para atender as demandas dos serviços e programas socioassistênciais, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2047 – Man. Atv. Administrativa da SEC 2050 – Man. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo SCFV 2086 – Man. do CRAS 2125 – Man. do IGD – SUAS 2144 – Man. do Programa PAEFI 2145 – Man. do IGD/BF 2152 – Man. Atividades do CREAS 2169 – Man. Programa Cozinha Comunitária 1039 – Aquisição de Equipamentos Destinados a Secretaria 1066 – Aquisição de Equipamentos para os Serv. Sociais Elemento de Despesa: 44.90.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes Ficha: 400, 418, 439, 485, 493, 500, 518, 453, 374, 376.. Contrato Nº: 00098/2024. Contratado: Vanguarda Informatica Ltda. CNPJ: 27.975.551/0003-99. Valor R$60.394,40. Vigência: de 08/08/2024 a 08/08/2025. Contrato N°: 000103/2024. Contratado: PAP Ar Condicionado Ltda. CNPJ: Nº 43.075.236/0003-61. Valor R$ 46.530,00. Vigência: de 08/08/2024 a 08/08/2025.

Itapetim, 08/08/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A2EB252D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2024

PUBLICAÇÃO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR AO CONSELHO TUTELAR DE ITAPETIM/PE.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, criada pela Resolução do CMDCA nº 01/2024, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e nas Leis Municipais nº 507/2022 e nº 09/2000, que regulamenta o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapetim/PE para o quadriênio 2024/2028, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para publicizar os números sorteados dos candidatos aprovados na avaliação psicológica, aptos a concorrerem para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Itapetim/PE.

1. Resultado do Sorteio dos Números dos Candidatos - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetim/PE

Descrição: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPETIM/PE, em conformidade com o EDITAL nº 01/2024 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, vem a público divulgar os números sorteados dos candidatos aprovados:

NOME DO INSCRITO	NÚMERO SORTEADO
Janderson Antônio de Sousa Santos	**2**
Lázaro Roberto Silva Leite	**3**
Morgana Lacet Lucena Lopes	**1**

Itapetim/PE, 16 de agosto de 2024.

MARIANA LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:E32027CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - PROCESSO 134/2024

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de Recurso impetrado pela empresa**DELTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA -** CNPJ 08.695.774/0001-96**,**para OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER, PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SOB DEMANDA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE ATLETAS E GRUPOS CULTURAIS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS**
.
RESULTADO: RECURSO RECEBIDO JULGADO **IMPROCEDENTE**

Em face do acima exposto, na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento do recurso administrativo impetrado pela Empresa**DELTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ 08.695.774/0001-96, tendo em vista a sua tempestividade para, no mérito, decidir pelo**INDEFERIMENTO**, mantendo inalterado a decisão anteriormente proferida, no Pregão Eletrônico**nº 006/2024**– Processo Licitatório**nº 134/2024.**

Itapissuma, 16 de agosto de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8DA374C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMAS nº 005/2024. **Pregão Eletrônico nº 005/2024**. Homologação do Pregão nº 005/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **ABB SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.380.757/0001-81, que sagrou-se vencedora de todos os **itens 1 e 2**, pelo valor global de R$ 157.420,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 19 de agosto de 2024.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E868631B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EM TEMPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 011/2024 -PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE JATOBÁ/PE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 027/2024/PMJ
-Contratado: **JL PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS LTDA**, *inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.208.072/0001-24*, foi declarada vencedora no valor de: ***R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos reais)*.**

JATOBÁ -PE, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0D8E5863

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 012/2024. **Dispensa:** 010/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratada:** REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA LTDA – ME, **CNPJ:** 01.056.558/0001-51. **Valor global:** R$ 12.722,81 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). **Vigência do contrato:** 12 meses. Marcos Virgulino Leite **– Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.v.jucati@hotmail.com.

Jucati, 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Laryssa Tauanny Souza Nunes
Código Identificador:D2EFD0E0

CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 013/2024. **Dispensa:** 011/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratada:** REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA LTDA – ME, **CNPJ:** 01.056.558/0001-51. **Valor global:** R$ 3.533,26 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). **Vigência do contrato:** 12 meses. Marcos Virgulino Leite **– Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.v.jucati@hotmail.com.

Jucati, 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Laryssa Tauanny Souza Nunes
Código Identificador:23909AA0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCATI, Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 05/2024, Dispensa de Licitação nº 03/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 20 mesas e 200 cadeiras em plástico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati, em favor da empresa: J. VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.673.733/0001-98, com um valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 63/2024.

Jucati, 09 de agosto de 2024.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:83BBAA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 28/2024, Dispensa de Licitação nº 11/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em favor da empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.571.459/0001-01, com um valor global de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) e J. VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.673.733/0001-98, com um valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através dos Contratos nº 163/2024 e 164/2024.

Jucati, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:EAEA905E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 17.238.558/0001-02, vem através desta, notificar a empresa, E&M COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 24.708.262/0001-73, para que a mesma efetue o fornecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do(s) contrato(s) n° 95/2024, onde a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 01/08/2024 e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 19 de Agosto de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BA837CF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2024. Processo Nº: 000033/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE HELTON LIMA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 21/09/2024, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADE DA 32ª CORRIDA DE JERICO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Rotta Entrentenimento Ltda. CNPJ: 38.129.468/0001-53. Valor R$50.000,00.

Lagoa de Itaenga, 19/08/2024.

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES –
Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:973B939B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº026/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/202. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DO TAMBOR, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE. CONTRATADA: W L E ENGENHARIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº 42.902.400/0001-32. Fundamentação jurídica: Início II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nova vigência: 11/03/2024 a 10/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 11 de março de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Locatário

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:3B28A4A2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA LAGOA DOS GATOS-PE, INCLUINDO OPERADORES E MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SEREVIÇOS**, tendo como empresa vencedora ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 34737334000164 com o lote único no valor global de R$ 191.020,80 (cento e noventa e um mil e vinte reais e oitenta centavos).

LAGOA DOS GATOS - PE, 19 de agosto de 2024

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:D3BA4B4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 231, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor (a) **CIVONALDA ROBERTO DE SOUZA ALVES**, matrícula 5007, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 05 de agosto de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A9AA273A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 232, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **VANDERLEI ALVES CARDOSO**, matrícula 1547, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2018 a 16 de março de 2023.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de agosto a 29 de outubro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 05 de agosto de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E0E31711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 233, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Designa poderes aos servidores para movimentação de contas bancárias do Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 030, de 21 de fevereiro de 2024, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
CONSIDERANDO as eleições realizadas pelo próprio CMDPI para escolha do (a) Presidente e do (a) Tesoureiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados responsáveis pela movimentação das contas-correntes vinculadas ao CNPJ 42.733.291/0001-77 – **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, ficando determinado que a movimentação das contas- correntes ocorrerá sempre em conjunto de dois:

PRESIDENTE
NOME: Aleide Batista de Lima
CARGO: Assistente Social
MATRÍCULA: 4948
CPF: 039.529.294-84

TESOUREIRO
NOME: Jenicléia Nunes Carvalho da Silva
CARGO: Auxiliar de Recursos Humanos
MATRÍCULA: 4996
CPF: 079.455.504-79

Artigo 2º - Ficam autorizados os seguintes poderes:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Receber, passar recibos, dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Sustar ou contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações;
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
Efetuar saques – conta-corrente;
Efetuar saques - poupança;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos e transferências exceto por meios eletrônicos;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Liberar arquivos de pagamentos no GEFIN/AASP;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósitos;
Administrar o sistema de autoatendimento do setor público;

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, 05 de agosto de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:57A18555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 018/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.439.335,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/08/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/08/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 19/08/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DCF29ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 021/2024 (PML)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 021/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 23/08/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail:

comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 19 de agosto de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DA45F6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FRANCISCO DE ARRUDA CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 543.896.584-68, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Imprensa - símbolo CC2.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de agosto de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6C29D103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017

Extrato do **DÉCIMO QUARTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 191/2017. **OBJETO**: Contratação de empresa para construção (conclusão) de 01 (uma) Creche Pró-Infância Tipo I (Modelo Padrão FNDE), Localizada na Rua Dr. Alberto José Bezerra – Terreno do C.S.U, na sede deste Munícipio com Recursos oriundos do termo de compromisso PAC 2 – 5741/2013 (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº. 01.079.262/0001-56. **TERMO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado para 240 (duzentos e quarenta)dias, período entre 23/04/2024 a 19/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 22 de abril de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:AF4FB34C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 017/2023. **Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Obra Pública nº017/2023**, referente à contratação de empresa engenharia para executar os serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Machados, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo ao processo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. **Contratado**: **MR CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ 34.743.264/0001-57. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 21/06/2024 a 21/12/2024. Data da assinatura: 21/06/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 017/2023. **Prorrogação do prazo de execução do contrato de Obra Pública nº017/2023**, referente à contratação de empresa engenharia para executar os serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Machados, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo ao processo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. **Contratado**: **MR CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ 34.743.264/0001-57. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 19/08/2024 a 19/12/2024. Data da assinatura: 19/08/2024.

Machados - PE, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:A3F8707A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 036/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A **Contratação de empresa habilitada para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO I, (UBS ANTÔNIO TADEU PEDRO DE LIMA) na SEDE do Município e Manari-PE.** LICITANTE VENCEDORA: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, com sede Av. Agamenon Magalhães, nº 1019- Maurício de Nassau – Caruaru/PE, sala nº 401, Piso 4 - CEP: 55.014-000, inscrita sob o CNPJ sob o n° 21.921.643/0001-48, a qual foi declarada vencedora com o valor de R$ 1.544.019,90 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e dezenove reais e noventa centavos).

Manari-PE, 16 agosto de 2024.
.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Portaria nº 006/2021 de 07 de Janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde Do Município de Manari/PE
.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:081E5BF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

Nº Processo: 016/2024
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Nº Modalidade: 006/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.003.967/0001-88;

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLAUSULA SEXTA do Contrato Nº 013/2024, que tem por objeto **Dispensa emergencial para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Maraial, incluindo todas as suas Secretarias, o Fundo municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação, pelo prazo estimado de até 60 (sessenta) dias,**, o qual passa a vigorar com nova redação, considerando a natureza essencial e contínua dos produtos fornecidos e a necessidade de evitar a solução de continuidade dos fornecimento dos combustíveis de demanda cotidiana, decidem acordar a alteração contratual com acréscimo quantitativo de bens/produtos, no percentual linear de 25%.

Valor: R$ 267.442,79 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
Celebrado 02/07/2024;
Vigente até: 03/09/2024;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e ANDREZZA PAIS DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:330A521D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Nº Processo: 016/2024
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Nº Modalidade: 006/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.003.967/0001-88;

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLAUSULA SEXTA do Contrato Nº 001/2024, que tem por objeto **Dispensa emergencial para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Maraial, incluindo todas as suas Secretarias, o Fundo municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação, pelo prazo estimado de até 60 (sessenta) dias,**, o qual passa a vigorar com nova redação, considerando a natureza essencial e contínua dos produtos fornecidos e a necessidade de evitar a solução de continuidade dos fornecimento dos combustíveis de demanda cotidiana, decidem acordar a alteração contratual com acréscimo quantitativo de bens/produtos, no percentual linear de 25%.

Valor: R$ 26.594,87 (vinte e seis quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Celebrado 02/07/2024;
Vigente até: 03/09/2024;

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e ANDREZZA PAIS DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C992FB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Nº Processo: 016/2024
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Nº Modalidade: 006/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.003.967/0001-88;

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLAUSULA SEXTA do Contrato Nº 001/2024, que tem por objeto **Dispensa emergencial para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Maraial, incluindo todas as suas Secretarias, o Fundo municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação, pelo prazo estimado de até 60 (sessenta) dias,**, o qual passa a vigorar com nova redação, considerando a natureza essencial e contínua dos produtos fornecidos e a necessidade de evitar a solução de continuidade dos fornecimento dos combustíveis de demanda cotidiana, decidem acordar a alteração contratual com acréscimo quantitativo de bens/produtos, no percentual linear de 25%.

Valor: R$ 205.110,15 (duzentos e cinco mil cento e dez reais e quinze centavos)
Celebrado 02/07/2024;
Vigente até: 03/09/2024;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e ANDREZZA PAIS DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A327458E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 005/2024-FMASM
Dispensa Eletrônica nº 001/2024-FMASM
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/21, que reconhece a dispensa licitatória realizada pelo Departamento de Contratação para Aquisição de Material Permanente para equipar a cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições. Considerando os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, reconhecemos a importância deste equipamento em nossa cidade, de modo a referenciar estas famílias, já acompanhadas pelos serviços socioassistênciais da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Este material foi cuidadosamente selecionado de modo a atender as necessidades da cozinha comunitária, de acordo com as normativas e exigências do Governo do estado de Pernambuco.
Contratados:
CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: n° 13.879.231/0001-69, situada na Rua Madre Silva, lote 46, loteamento Juaville, Novo Encontro, Juazeiro Estado da Bahia, CEP 48.904-439, neste ato representada por IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA.
Valor Total da contratação: R$ 17.953,23 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
BVA COMERCIO E SERVICO LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: n° 52.958.657/0001-60, situada na AV RAFAEL SANTOS, n° 1065, MANGUEIRAL, HORIZONTE Estado do Ceará. CEP: 62.880-610, neste ato representada por BRUNA VERCOSA DE ARAUJO.
Valor Total da contratação: R$ 1.488,13 (mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: n° 46.344.050/0001-97, situada na R PEDRO MEES, n° 330, LOTE D, BAIRRO TRIBESS, BLUMENAU Estado de Santa Catarina. CEP: 89.055-440, neste ato representada por CLEITO PITZ DOS SANTOS.
Valor Total da contratação: R$ 22.980,41 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Moreilândia–PE, 06 de AGOSTO de 2024.

JOÃO FERREIRA LEMOS
Agente de Contratação.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação
Nos termos acima.

FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA
Gestora.
Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:F37847F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-PMM

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, Prefeito do Município, com base na Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-PMM** à empresa **: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** Inscrita no CNPJ/MF **sob o n°.** 02.472.105/0001-79, vencedora com Proposta de **R$ 102.999,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

• **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-PMM**, Processo Licitatório nº 023/2024-PMM, que teve como objeto aquisição de pick-up 0km novo, cabine simples, motor 1.3 ou superior e flex, com objetivo de servir na Secretaria de Transporte desse município de Moreilândia/PE, destinado a suprir as necessidades operacionais de transporte de materiais e equipamentos da administração pública, bem como compor a frota de veículos desse Município, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos ao instrumento convocatório.

• **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Moreilândia – PE, 14 de AGOSTO de 2024.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:EFB3EBD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2024-PMM
Inexigibilidade nº 006/2024-PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pelo Departamento de Contratação nos moldes do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, para **CONTRATAÇÃO** direta do Escritorio de Advocacia:

PAULO CESAR GOMES CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ de Nº 56.343.351/0001-50, estabelecida na Rua Galdino Gonçalves Lima, n° 54 – Bairro Alto da Caixa D'água – Parnamirim/PE, neste ato representado por **PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.185.053-SDS-PE, e CPF nº 069.555.594-43. Representante legal da Empresa.

Moreilândia– PE, 08 de AGOSTO de 2024.

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:BC533F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 006/2024-FMASM
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA
CNPJ: Nº 13.879.231/0001-69.
Objeto: Aquisição de Material Permanente para equipar a cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições. Considerando os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, reconhecemos a importância deste equipamento em nossa cidade, de modo a referenciar estas famílias, já acompanhadas pelos serviços socioassistênciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Este material foi cuidadosamente selecionado de modo a atender as necessidades da cozinha comunitária, de acordo com as normativas e exigências do Governo do estado de Pernambuco, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02;
PROJETO ATIVIDADE: 2044;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00;
Valor Global Estimado:R$ 17.953,23 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Contrato:07/08/2024.
Assinam:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE: CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA
Pela Empresa: Sua Representante Legal, a SRª. IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:C1A23689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 007/2024-FMASM
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: BVA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: Nº 52.958.657/0001-60.
Objeto: Aquisição de Material Permanente para equipar a cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições. Considerando os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, reconhecemos a importância deste equipamento em nossa cidade, de modo a referenciar estas famílias, já acompanhadas pelos serviços socioassistênciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Este material foi cuidadosamente selecionado de modo a atender as necessidades da cozinha comunitária, de acordo com as normativas e exigências do Governo do estado de Pernambuco, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02;
PROJETO ATIVIDADE: 2044;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00;
Valor Global Estimado:R$ 1.488,13 (mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).
Data de Assinatura do Contrato:07/08/2024.
Assinam:
Pelo Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE: CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA
Pela Empresa: Sua Representante Legal, a SRª. BRUNA VERCOSA DE ARAUJO

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:90304C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 008/2024-FMASM
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 46.344.050/0001-97.
Objeto: Aquisição de Material Permanente para equipar a cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições. Considerando os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, reconhecemos a importância deste equipamento em nossa cidade, de modo a referenciar estas famílias, já acompanhadas pelos serviços socioassistênciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Este material foi cuidadosamente selecionado de modo a atender as necessidades da cozinha comunitária, de acordo com as normativas e exigências do Governo do estado de Pernambuco, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02;
PROJETO ATIVIDADE: 2044;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00;
Valor Global Estimado:R$ 22.980,41 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).
Data de Assinatura do Contrato:07/08/2024.
Assinam:
Pelo Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE: CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA
Pela Empresa: Sua Representante Legal, a SRª. CLEITO PITZ DOS SANTOS

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:79958D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 021/2024-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: PAULO CESAR GOMES CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: Nº 56.343.351/0001-50.
Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados de assessoramento, consultoria e planejamento das compras e contratações públicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, no implemento dos procedimentos administrativos de licitações, adesões, dispensas, inexigibilidades, parcerias público-privadas, convênios, contratos administrativos e contratos de parcerias, conforme especificações, conforme especificações constantes no termo de referência anexo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02; 02.03.01;
PROJETO ATIVIDADE: 2012; 2016;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00;
Valor Global Estimado:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil) reais.
Data de Assinatura do Contrato:08/08/2024.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SR. PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:8A590A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 022/2024-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA
CNPJ: Nº 02.472.105/0001-79.
Objeto: aquisição de pick-up 0km novo, cabine simples, motor 1.3 ou superior e flex, com objetivo de servir na Secretaria de Transporte desse município de Moreilândia/PE, destinado a suprir as necessidades operacionais de transporte de materiais e equipamentos da administração pública, bem como compor a frota de veículos desse Município, conforme especificações, conforme especificações constantes no termo de referência anexo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01;
PROJETO ATIVIDADE: 1169;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00;
Valor Global Estimado:R$ 102.999,00 (cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).
Data de Assinatura do Contrato:16/08/2024.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SR. ARISTOTELIS OLIVEIRA DE MENESES

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:A8D15416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 737, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DEFINE A CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E LIMITAÇÃO DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE, ORGANIZANDO TAMBÉM ÀS REGIÕES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE, CADA QUAL COM SEU CONJUNTO DE BAIRROS, LOGRADOUROS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MAPAS TÉCNICOS EM ANEXO E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Ficam definidos os bairros deste município para fins urbanísticos de acordo com o texto da lei, memoriais descritivos e mapas técnicos que integram a presente lei municipal na forma dos Anexos 1 (um) ao 70 (setenta).
Art. 2º O município de Moreno ficará subdividido em distrito-sede (Moreno), distrito de Bonança, pelos núcleos urbanos em área rural (Nossa Senhora das Graças e Jardim Massaranduba), pelo povoado da Ôca e seus 42 (quarenta e dois) engenhos.
Art. 3º A cidade de Moreno ficará subdividida em 5 (cinco) Regiões Administrativas (Central/Norte/Sul/Leste/Oeste) e 24 (vinte e quatro) Unidades Administrativas, às quais constituem os bairros da cidade em artigo específico e lista anexa com suas devidas descrições abaixo.
Art. 4º Os bairros do distrito-sede são: Alto das Estrelas, Vila Liberdade, Alto da Liberdade, Vila Holandesa, João Paulo II, Alto de Santo Antônio, Mangueira, Centro, Parque dos Eucaliptos, Pedreiras, Cercado Grande, Terra Nostra, Galinha D'água, Xingu, Olaria, Bela Vista, Alto da Maternidade, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora da Conceição, Miguel Arraes, Alto do Sol Nascente, Tamboatá, José da Bica e, Souza Leão.
Art. 5º O distrito de Bonança ficará subdividido em 2 (duas) regiões administrativas (Norte e Sul), constituindo 8 (oito) unidades administrativas, que constitui os bairros do distrito em artigo específico e lista anexa com suas devidas descrições abaixo.
Art. 6º Os bairros do distrito de Bonança são: Bonança I, Alto do Pau D'arco, Novo Horizonte, Alto da Conquista, Cidade de Deus, Várzea da cruz, Bonança II e Monte Sinai.
Art. 7º A partir da aprovação desta lei, o município de Moreno através da Secretaria de Planejamento e Governo, encaminhará a lista de logradouros públicos e mapas técnicos para os Correios para o desmembramento do CEP genérico do município, assim como fazer a instalação das placas indicativas dos endereços com o seu nome específico, bairro e CEP individualizado do endereço.
Art. 8º Mediante indicações técnicas do Plano Diretor Municipal, de 585/2019, às unidades administrativas de Nossa Senhora das Graças e Jardim Massaranduba deixarão de ser povoados para serem nomeadas núcleos urbanos em área rural, atendendo que "núcleo urbano é o assentamento humano com uso e características urbanas, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural".
§ 1º Obedecer ao disposto nos instrumentos de gestão democrática, definidos segundo os dispostos no Estatuto da Cidade, Lei 10.257 de 2001, e na Resolução nº 25 do Conselho das Cidades, realizando uma audiência pública para a divulgação da presente lei para o conhecimento de todos os munícipes.
§ 2º O poder público municipal, através da Secretaria de Planejamento e Governo, deverá tomar todas medidas necessárias para que se cumpra a execução de alterações de nomes de endereços aprovados em leis anteriores e os atualizados pela presente Lei dos Bairros nas placas de sinalização para a devida orientação dos Correios, dos munícipes e das rotas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após aprovação da Lei dos Bairros.
§ 3º O município de Moreno utilizará as nomenclaturas oficiais dos endereços e bairros em todos os documentos/comunicados oficiais municipais, mapas, portarias, decretos após aprovação da Lei dos Bairros.
Art. 9º A Secretaria de Planejamento e Governo, será incumbida de acompanhar, supervisionar e implementar a execução da Lei Municipal dos Bairros a fim de que ela obtenha a eficiência necessária e cumpra sua missão no município de Moreno
Art. 10. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Moreno-PE, 16 de agosto de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2E1E4090

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023
Processo Licitatório Nº 037/2023, [Processo 1Doc N° 441/2023], Tomada de Preços N° 002/2023.

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE PEDRA RACHÃO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.887/0001-38.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA, A PARTIR DE 23 DE MAIO DE 2024 À 23 DE MAIO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 159/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: MARCONDES RICARDO DE BARROS, MATRÍCULA N° 34623-1, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS, MATRÍCULA N° 35903-2, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8CD433A8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024
Processo Licitatório Nº 184/2023 [Proc. 1Doc 952/2023], Pregão Eletrônico [RP] N° 027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADA: PLEXO COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.414.558/0001-02.

PRAZO CONTRATUAL: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME ART. 113 DA LEI 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: R$ 69.217,68 (SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E OITO SENTAVOS).

NOTA DE EMPENHO: nº 224/2024

GESTOR DE CONTRATO: JOSENILDO ANDERSON DOS SANTOS ROSENDO, MATRÍCULA N.º 34.686, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL;

FISCAL DE CONTRATO: ISABELLE EDUARDA DE AGUIAR SANTANA MATRÍCULA N°. 35.870, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL;

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:77D54265

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG: 982487 (Prefeitura Municipal do Moreno)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO (1DOC) Nº 927/2024 – CONCORRÊCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO.

Valor Geral Estimado: R$ 735.670,20 (Seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos)

Critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 20/08/2024 às 09h00min. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2024 às 09h00 min **(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
INÍCIO DA SESSÃO: 04/09/2024 às 10h00min. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com.ou no Portal da Transparência do Município no endereço
https://transparencia.moreno.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php.

Outras informações: licitacao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98246-9537, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 19 de agosto de 2024.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:9CD1FE7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 010/2024 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2024 - Nat.: Serviços - Objeto - Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento e operar o serviço de pagamento de salários dos servidores ativos e aposentados e pensionistas do município, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Valor Máximo Aceitável R$ 667.500,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos de reais). Abertura das Propostas: 10/09/2024 às 09h00min. Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados na Internet, nos sites www.compras.gov.br, Código UASG nº 982489 e www.nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL, Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 19 de Agosto de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:50D89BF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Considerando o Ofício TC/GC02 nº 07/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Considerando que não foi formalizado o termo de contrato.

Considerando o que a administração pode revogar a licitação motivo de conveniência e oportunidade, de acordo com o inciso II do art. 71 da Lei 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos singulares especializados de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Olinda.

Olinda, 24 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:EAEAE888

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SEDUC – PMO

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SEDUC – PMO

Objeto: Registro Formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de material de higiene**,** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das creches vinculadas à Secretaria de Educação de Olinda – SEDUC. O Pregoeiro, com base na análise das documentações apresentadas e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do certame as empresas: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **05.449.553/0001-40**, perfazendo o valor global de **R$ 37.096,92 (trinta e sete mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, referente ao **ITEM: 10** (Colônia Infantil, 200 ml) (Cota Principal). **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA**, CNPJ nº **47.852.784/0001-40**, perfazendo o valor global de R$ **20.952,00 (vinte mil reais, novecentos e cinquenta e dois reais)**, referente ao **ITEM: 25** (Copo plástico, com duas asas para empunhadura, 200 ml, com tampa e bico macio) (Cota Exclusiva). **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE PESSOAL LTDA**, CNPJ nº **37.844.417/0001-40**, perfazendo o valor global de **R$ 113.400,00 (cento e treze mil, quatrocentos reais)**, referente ao **ITEM: 01** (Fralda Descartável Infantil TAM G) (Cota Principal). **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **19.112.177/0001-08**, perfazendo o valor global de **R$ 142.657,20 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, referente aos **ITENS: 04** (Sabonete líquido Infantil de 200 ml)(Cota Principal).**R$ 69.400,80**; e **05** (Shampoo infantil de 200 ml) (Cota Principal).**R$ 73.256,40. SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **30.294.882/0001-06**, perfazendo o valor global de **R$ 63.006,09 (sessenta e três mil, seis reais e nove centavos),** referente aos **ITENS: 21** (Colônia infantil com 200 ml) (Cota Reservada). **R$ 13.882,68; 23** (Escova de dente Infantil de 28 tufos) (Cota Exclusiva). **R$ 5.859,00; 26** (Lenço umedecido para higienização infantil) (Cota Exclusiva). **R$ 21.269,85**, e **27** (Pomada para assadura 90g, uso pediátrico) (Cota Exclusiva). **R$ 21.994,56. DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº **20.166.545/0001-80,** perfazendo o valor global de **R$ 456.688,62 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, referente aos **ITENS: 02** (Fralda Descartável Infantil TAM XG) (Cota Principal). **R$ 135.000,00; 03** (Fralda Descartável Infantil TAM XXG) (Cota Principal). **R$ 146.250,00; 07** (Creme Dental Infantil tubo contendo 50g)(Cota Principal). **R$ 39.988,62**; **12** (Fralda Descartável Infantil TAM G)(Cota Reservada). **R$ 43.200,00**; **13** (Fralda Descartável Infantil TAM XG)(Cota Reservada).**R$ 45.000,00**, e **14** (Fralda Descartável Infantil TAM XXG)(Cota Reservada). **R$ 47.250,00**. **FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA**, CNPJ nº **34.333.903/0001-06**, perfazendo o valor global de **R$ 331.291,71 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**, referente aos **ITENS: 06** (Condicionador Infantil de 200 ml)(Cota Principal). **R$ 39.973,50; 08** (Lençol para Berço (brasão oficial da Prefeitura de Olinda), 130 x 60 cm) (Cota Principal). **R$ 79.994,25; 09** (Toalha de Banho Infantil (brasão oficial da Prefeitura de Olinda), 65x130 cm)(Cota Principal). **R$ 69.977,25**; **15** (Sabonete Líquido Infantil de 200 ml)(Cota Reservada). **R$ 24.975,72; 16** (Shampoo Infantil de 200 ml) (Cota Reservada) .**R$ 19.963,44; 17** (Condicionador Infantil de 200 ml)(Cota Reservada). **R$ 13.324,50; 18** (Creme Dental Infantil, tubo contendo 50g) (Cota Reservada). **R$ 14.984,55; 19** (Lençol para Berço (brasão oficial da Prefeitura de Olinda), 130 x 60 cm)(Cota Reservada). **R$ 26.664,75; 20** (Toalha de Banho Infantil (brasão oficial da Prefeitura de Olinda), 65x130 cm)(Cota Reservada). **R$ 23.325,75**, e **24** (Mamadeira com bico ortodôntico, 240ml)(Cota Exclusiva). **R$ 18.108,00**. **ITEM FRACASSADO: 11**(COLCHÃO PARA BERÇO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO 12 MM DE ESPESSURA, NO TAMANHO 60 X 130 X 10 CM, D-33). **ITEM CANCELADO: 22** (COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-ALÉRGICO E ANTI-ÁCARO 12 MM DE ESPESSURA, NO TAMANHO 60 X 130 X 10 CM, D-33).
Perfazendo o **Valor Global do Certame R$ 1.165.092,54 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).** O Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE PESSOAL LTDA, LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, **DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA**, e **FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA.**

Olinda, 19 de agosto de 2024.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão do Pregoeiro da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:544E3D23

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - FMS - CPL/SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SSO (AVISO ADIAMENTO SINE DIE)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO No 027/2023 - SSO

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto desta licitação, por um período de 12 meses, para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório Municipal de Saúde de Olinda. **Valor Estimado: R$ 136.465,32 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. **ADIADA SINE DIE.** O presente adiamento decorreu em virtude da impugnação ao Edital pela empresa GIGAVIDA TECNOLOGIA HOSPITALAR. Mais informações podem ser obtidas na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou no **e-mail: cplsms.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de **segunda** à **sexta-feira** das **8h** às **14h**.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:F6A5D533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
4.4.90.52-1500-1113	Equipamentos e Material Permanente	139.000,00
	TOTAL	**139.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.1031.1.014	**Gestão do SUS Municipal e Controle Social**	
3.3.90.39-1500-1045	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.48-1500-1066	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.000,00
3.3.90.92-1500-1067	Despesas de Exercícios Anteriores	107.000,00
	TOTAL	**139.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4BF8FCED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 087/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 158.200,00 em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude no valor de R$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-2706-26920	Obras e Instalações	98.200,00
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.073	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.93-2700-27224	Indenizações e Restituições	60.000,00
	TOTAL	**158.200,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais), são provenientes de superávit financeiro das fontes de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União" e "1706 - Transferência Especial da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de julho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F4CE3260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.821.700,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA

Art. 1 Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 1.821.700,00 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil e setecentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.92-1700-26840	Despesas de Exercícios Anteriores	1.821.700,00
	TOTAL	**1.821.700,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.51-1700-524	Obras e Instalações	1.821.700,00
	TOTAL	**1.821.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de julho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CF6F6B18

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 059/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE FABIOLA MARIA CAMPELO DA S. MELO, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 328/2024, proferido na data de 23 de julho de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.001281-4, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU, referente ao sequencial imobiliário nº 1140158.3, contendo a seguinte EMENTA: Reclamação contra Lançamentos do IPTU e da TRSD. Lançamento em duplicidade. Atualização Cadastral. Hipótese de enquadramento nas previsões dos arts. 85, 271, e 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), e do art. 149, VIII, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN). Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:9D55CB48

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 060/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ESMERALDA DOS SANTOS, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 270/2024, proferido na data de 14 de junho de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.001720-4, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1074620.0, contendo a seguinte EMENTA: "TRSD. Reclamação contra Lançamentos de TRSD. Art. 284 da Lei Complementar Municipal nº 03/1997. Existência de outro processo já julgado com o mesmo objeto. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Aplicação subsidiária do art. 15, c/c art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:5CB4FF93

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 061/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE HENRIQUE ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 250/2024, proferido na data de 05 de junho de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 11.017-5, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.004000-1, de ISENÇÃO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1044316-9, contendo a seguinte EMENTA: "Isenção da TRSD. Falta de amparo legal. Pedido Improcedente". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 3 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:E58ED29D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 123/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024008186-7; Contribuinte: I. C. BARRETO EVENTOS LTDA; Inscrição Municipal: 055222-4; Número do Auto de Infração/Intimação: 500420246; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 17h28m, de 22 de julho de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:JUN/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:32BDACED

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 124/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024008185-9; Contribuinte:VILMAR BRITO DE PAIVA; Inscrição Municipal: 066643-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500403244; Dia e hora da Lavratura do Auto de

Infração/Intimação: 18h10m, de 11 de julho de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:JUL/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:8B1319A6

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 125/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024006634-5; Contribuinte: A. DE H. CHACON NETO PROMOÇÃO DE VENDAS ; Inscrição Municipal:101298-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500294240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:09h13m, do dia 24 de maio de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização:JAN/2023 a ABR/2024. Período Apurado (Competências) MAI/2023, JUL/2023, NOV/2023 E MAR/2024. Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:B29A0EA8

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 126/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024006634-5; Contribuinte: A. DE H. CHACON NETO PROMOÇÃO DE VENDAS ; Inscrição Municipal:101298-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500294240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:09h13m, do dia 24 de maio de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização:JAN/2023 a ABR/2024. Período Apurado (Competências) MAI/2023, JUL/2023, NOV/2023 E MAR/2024. Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:8BE01E80

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 127/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024007473-9; Contribuinte:CONSTRUTORA CAMILO BRITO LTDA; Inscrição Municipal: 038479-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500380244; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h27m, do dia 28 de junho de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:D7D2A8A1

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 128/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024007474-7; Contribuinte:CONSTRUTORA CAMILO BRITO LTDA; Inscrição Municipal: 038479-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500379246; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 11h24m, de 28 de junho de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:AGO/2019 a MAR/2024. Período de Ausência de DS:AGO/2019 a MAR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/97 com Nova Redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:D95739C4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 289/2024 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no Ofício GP nº 050/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco os servidores elencados, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de PERMUTA, no período de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme o quadro abaixo.

Serv. Olinda cedida ao Governo do Estado de Pernambuco	Matrícula de Olinda	Cargo	Serv. Governo do Estado cedido ao Município de Olinda	Matrícula do Governo do Estado de Pernambuco:	Cargo
Conceição Alzimar Cavalcante Maia Queiroz	656755/1	Professora	Sued Kleiton de Lima	377567-4	Professor
Susanna Analine Santos Cabral	18.711-9	Professora	Nara Newmam Ferreira da Silva	189186-3	Professora
Simone Maria da Silva Menezes	63886-2	Professora	Ana Paula Ramos Severo	259.395-5	Professora
Suely Soares da Silva de Mendoça	19.2686-1	Professora	Eligivania Maria de Macêdo	165697/ ,	Professora
Maria Gerlane Custodio e Silva	183628-1	Professora	Karyna Santana de Albuquerque	273.890-2	Professora
Andrea Araujo de Freitas	16.3570-1	Professora	Claudia Germana Camelo Farias	252.382-5	Professora
Elissandra Patricia Cunha da Silva	18494-2	Professora	Daniela Carneiro dos Santos	177.600-2	Professora
Joseane Fatima de Almeida Araujo	19192-2/1	Professora	Ana Karolina do Nascimento Teodoro	25.943/9-0	Professora
Paula Fernanda Déde do Nascimento	18.71610-1	Professora	Christina Maria Teixeira Zirpoli	179856-1	Professora
Fernanda Cavalcanti Vitor	18.749-6/1	Professora	Isis Paes Oliveira Silva	1879-2	Professora
Maria das Neves Lopes Ribeiro	18.460-8/1	Professora	José Pereira de Assis Filho	249557-0	Professor
Jose Fernandes Bento da Silva	16.740/1-1	Professor	Alécio Ieudo Braga de Souza	26.147/2-3	Professor

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:95AF1523

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

PORTARIA Nº 052/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **PAULO ROBERTO OLIVEIRA SANTOS** matriculado sob o nº 74552-9/1, como gestor, e **PAULO ROBERTO BRAYNER DA LIRA**, matriculada sob o nº 74363-1/1, como fiscal do Contrato nº 188/2024, celebrado com a **BRILHA OLINDA**, inscrita no CNPJ nº 14.657.444/0001-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:91ECDC67

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESERVIDOR PARA O CARGO DE GESTORE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITODESTA SECRETARIA DE GESTÃOURBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116,ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que d efineparâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **PAULO ROBERTO OLIVEIRASANTOS** matriculado sob o nº 74552-9/1, como gestor, e**PAULO ROBERTO BRAYNER DA LIRA**, matriculada sobo nº 74363-1/1, como fiscal do Contrato nº 228/2023, celebrado com a **BRILHA OLINDA**, inscrita no CNPJ nº14.657.444/0001-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:7554C822

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA PORTARIA Nº 052/2024 (CORREÇÃO DE NÚMERO DE CONTRATO E CNPJ DA BRILHA OLINDA

PORTARIA Nº 052/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESERVIDOR PARA O CARGO DE GESTORE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITODESTA SECRETARIA DE GESTÃOURBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município deOlinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe sãoconferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116,ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que defineparâmetros e procedimentos a serem observados pelaAdministração Pública quanto à fiscalização e gestão decontratos e convênios;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **PAULO ROBERTO OLIVEIRASANTOS** matriculado sob o nº 74552-9/1, como gestor, e **PAULO ROBERTO BRAYNER DA LIRA**, matriculada sobo nº 74363-1/1, como fiscal do Contrato nº 228/2023, celebrado com a **BRILHA OLINDA**, inscrita no CNPJ nº52.576.953/0001-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:183F8570

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DURVAL AUGUSTO ALBUQUERQUE LIRA QUEIROZ DOS SANTOS** matriculado sob o nº 19.129-1, como gestor, e **JOSÉ AILTON FERNANDES DE BARROS**, matriculado sob o nº 72.115-8, como fiscal do Contrato nº 188/2024, celebrado com a **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.918.017/0001-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:AA41DCF2

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **EVELINE ALVES BRASILEIRO** matriculada sob o nº 74.026-8/1, como gestora, e **JOSÉ RICARDO SOUZA MACIEL**, matriculado sob o nº 70.892-5/2, como fiscal do Contrato nº 011/2023, celebrado com a **PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.644.934/0001-45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:5EDF6A60

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSÉ DIODATO DE SOUSA** matriculado sob o nº 74.163-9/1, como gestor, e **SÉRGIO JOSÉ BEZERRA JÚNIOR**, matriculado sob o nº 72.163-8, como fiscal do Contrato nº 166/2024, celebrado com a **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.514.128.000/36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:166FD89A

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAMILA D'ALMEIDA LINS LOUREIRO DE PAIVA** matriculada sob o nº 61.071-2/4, como gestora, e **BÁRBARA FRANCISCA DE SOUZA LIMA**, matriculada sob o nº 73.626-0/1, como fiscal do Contrato nº 114/2021, celebrado com **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS**, inscrita no CNPJ nº 22.918.017/0001-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:64C16904

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAMILA D'ALMEIDA LINS LOUREIRO DE PAIVA** matriculada sob o nº 61.071-2/4, como gestora, e **ADEMAR JORGE DA SILVA FILHO**, matriculado sob o nº 71.779-7/2, como fiscal do Contrato nº 177/2021, celebrado com **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.999.591/0001-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:AEA42687

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

Na publicação datada de 15/08/2024, vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XV | Nº 3469, página 94, Código Identificador: 57B3CDE6.

Onde se lê: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024.

Leia-se: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

Orobó/PE, 19 de agosto de 2024.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:3AE468FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo nº: 054/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas (retroescavadeiras, escavadeira hidráulica, pá-carregadeira, motoniveladoras, etc), pertencentes ao Município de Orobó, com fornecimento de peças e acessórios por conta da contratada - Valor Máximo Aceitável: R$ 711.718,00 (setecentos e onze mil e setecentos e dezoito reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 02/09/2024; Horário: 10:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 19 de agosto de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2498AFEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 034/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 034/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I , atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Deolindo Pedro de Aquino I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 355.029,00 m², (Trezentos e Cinquenta e Cinco mil e Vinte e Nove Metros Quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM RUA DOS REMÉDIOS; AO **SUL,** COM RICARDO FERREIRA CRUZ**; LESTE**, COM A ANTIGA ESTRADA DA SOLTA; **OESTE**, COM ANTONIO VALDECI DE AQUINO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 12 de agosto de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I, está constituído por 57 (Cinquenta e Sete) quadras, identificadas em ordem Alfabética de "A à UU", com um total de 934 (Novecentos e Trinta e Quatro) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°034/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QI Lote: 107 Quadra: I O lote com Área Térrea de: 250,00m² Área construída de 135,20m².	**DAVI ÂNGELO DA SILVA**, brasileiro, Professor, Solteiro, portador do CPF n° 024.283.944-44, RG nº: 5328181 SSP-PE, residente nesta cidade na Av. Maria do Socorro de Aquino, 419, Santo Antônio, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 19 de agosto de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:5CDDFAF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRENCIA – Nº 004/2024

Processo Licitatório Nº: 019/2024; CPL; Concorrencia – Nº 004/2024. O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados o **Adiamento** do Processo Licitatório Nº: 019/2024; Concorrência – Nº 004/2024, para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO SEBASTIÃO MORENO DISTRITO PIRANGI**. *Desde já designando nova data para a Sessão:*

NOVA DATA DA SESSÃO: Recebimentos das Propostas até 22/08/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 22/08/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

*Motivo:*O presente adiamento decorre da necessidade de Ampliação do prazo de recebimentos das propostas. Não houve alteração do Edital.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 19 de agosto de 2024.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C5708924

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRENCIA – Nº 005/2024

Processo Licitatório Nº: 020/2024; CPL; Concorrencia – Nº 005/2024. O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados o **Adiamento** do Processo Licitatório Nº: 020/2024; Concorrência – Nº 005/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA – 3a ETAPA, localizada na RUA JOSÉ LUÍS DE MELO, COHAB 02, PALMARES/PE**. *Desde já designando nova data para a Sessão:*

NOVA DATA DA SESSÃO: Recebimentos das Propostas até 22/08/2024 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 22/08/2024 às 11:00h (onze) horas (horário oficial de Brasília)

Motivo: O presente adiamento decorre da necessidade de Ampliação do prazo de recebimentos das propostas. Não houve alteração do Edital.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 19 de agosto de 2024.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:140C85B6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2021 – CPL/FUNPREV. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES e REAJUSTE no percentual de 4,102660% sobre o valor contratado. Contratado: ROCHA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 17.502.009/0001-01. Valor Global Acrescido (Reajustado): R$ 1.534,08 (Um mil

quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Valor Atualizado do Contrato: R$ 38.926,44 (Trinta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), em 12(doze) parcelas fixas e mensais de R$ 3.243,87 (Três mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025.

Palmares/PE, 08 de agosto de 2024.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:890099FC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2019 – CPL/FUNPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Locador: MARÍLIA DE SIQUEIRA FERREIRA - CPF nº. 152.531.044-53. Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025

Palmares/PE, 08 de janeiro de 2024.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:6542B2D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.399/ 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00 para utilização de emenda parlamentar especial, para custeios no Município de Palmares e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMARES**, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no inciso I, Art, 41 na Lei Federal n° 4.320/64;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmares aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial, ao Orçamento Fiscal do Município, até o limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados a promoção de eventos públicos, culturais, esportivas e de lazer, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

RECURSOS _____ (FONTE 1700)
Classificação Institucional:
a) Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
b) Órgão: 11 - SECRETARIA DOS ESPORTES E POLITICAS PUBLICAS DO LAZER
Classificação Funcional - Programática:
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 1301 – Palmares Multicultural.
Descritor: 13.392.1301..XXXX.0000 – **Custeio de eventos culturais, esportivos, artísticos e de lazer**
Classificação Econômica:
3.3.90.39.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 400.000,00
Total.....R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do credito de que trata o art. 1°, são os provenientes de emenda parlamentar especial, que será mencionado obrigatoriamente na abertura do decreto de credito.

Art. 3º O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma correrá da utilização de recursos disponíveis creditado em conta bancária, e/ou anulação de dotação orçamentária fixado na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 4° Fica a ação e o programa criado no artigo 1° desta Lei, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o biênio 2024/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:3739BFB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.400/2024

Dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância como o objetivo de garantir e promover os direitos das crianças entre zero e seis anos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade como que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município dos Palmares o marco legal da Primeira Infância pautado nos seguintes princípios:
I – A proteção Integral das Crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos, em todas as suas dimensões;
II – O reconhecimento da Criança como sujeito de direitos;
III – A garantia do desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social da criança;
IV – A participação da família, da comunidade e da sociedade na promoção dos direitos;
V – A promoção da igualdade de oportunidade para todas as crianças, sem destinção de qualquer natureza;
VI – A responsabilidade do Estado na garantia dos direitos das crianças;
VII – A participação, sempre que possível, da criança na definição das açãoes que lhe dizem respeito, de acordo com o estágio de desenbvolvimento e forma de expressão próprias de suas idades;
VIII – O respeito a individualidade e ao ritmo próprio de cada criança.

DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 2º - São direitos da criança na primeira infância, garantidos pelo presente marco legal:
I – Direito à vida, à saúde e à alimentação adequada;
II – Direito à educação infantil de qualidade com respeito à diversidade cultural;
III – Direito ao brincar e ao lazer;
IV – Direito à convivência familiar e comunitária, em ambiente seguro e saudável;
V – Direito à proteção contra todas as formas de violências, abuso, exploração e negligência;
VI – Direito à assistência social em situações de vulnerabilidade;
VII – Direito à cultura e ao acesso aos bens culturais;
VIII – Direito à participação social e política.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º São reponsabilidades do Estado, da família, da sociedade e da comunidade na promoção e garantia dos direitos da criança na primeira infância, conforme segue:
I – Ao Estado, a responsabilidade de assegurar políticas públicas intersetoriais e integradas, planejadas para a promoção do desenvolvimento integral da criança;
II – A família a responsabilidade de prover as condições para o pleno desenvolvimento da criança, em ambiente seguro e acolhedor;
III – A sociedade e à comunidade, a responsabilidade de apoiar as famílias no cuidado e na educação das crianças, promovendo a participação e o envolvimento da comunidade nos processos educacionais.

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 4º As políticas públicas destinadas à Primeira Infância no município dos Palmares, Pernambuco, devem ser integradas de forma articulada entre as diferentes áreas do poder público, assegurando a proteção integral e seu desenvolvimento infantil.

Art. 5º As políticas públicas de atenção à primeira infância devem ser incorporadas com base nos princípios da Universalidade, equidade, integralidade, interdisciplinaridade e participação da família e da comunidade.

Art. 6º As políticas públicas de atenção à primeira infância devem contemplar:
I – Ações de promoção da saúde da criança prioridade para o acompanhamento do pré-natal, puerpério e aleitamento materno;
II – Ações de proteção à criança, visando prevenir a violência, o abuso, e a exploração sexual e a negligência;
III – Ações da educação infantil, em creches e pré-escolas, com qualidade e acessibilidade;
IV – Ações de cultura, esporte e lazer, com ênfase na promoção de brincar como forma de expressão, aprendizado e desenvolvimento;
V – Ações de Assistência social, visando:

Garantir a proteção social das crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de programas de transferência de renda, serviços de acolhimento e medidas de proteção integral;
Fomentar a articulação das políticas de Assistência Social com as demais políticas públicas voltadas para a primeira infância, promovendo a integração e a complementaridade das ações;
Garantir a oferta de serviços socioassistenciais de qualidade, com equidade e respeito às diversidades e singularidades das famílias e crianças;
Incentivar a participação da sociedade civil na elaboração, implementação e monitoramento das políticas de assistência social abordados para primeira infância.

VI – Ações de saúde, objetivando:

Ampliar o acesso aos serviços de saúde para crianças de 0 a 06 anos, garantindo a promoção, prevenção e tratamento de agravos;
Promover atenção integral à saúde da criança, considerando os aspectos biopsicossociais e as especificidades da primeira infância;
Fortalecer a atuação da rede de atenção à saúde, promovendo a integração e a complementaridade dos serviços de atenção primária, especializada e hospitalar;
Incentivar a participação da sociedade civil na elaboração, implementação e monitoramento das políticas de saúde tratadas para primeira infância.

VII – Ações de Cultura e Lazer, visando:

Garantir o acesso das crianças de 0 a 6 anos às atividades culturais e de lazer, promovendo o desenvolvimento integral e a extensão do repertório cultural;
Promover ações de formação e capacitação de profissionais para atuarem com ações culturais e de lazer voltadas para a primeira infância;
Oferta de atividades culturais e de lazer nos espaços públicos;

Art. 7º Os planos pela Primeira Infância, além das metas estabelecidas, terão como finalidade a prevenção e o combate:
I – À violação ou relativização dos direitos e garantias da criança durante a primeira infância;
II – À aplicação de castigos físicos e humilhantes, exploração da criança em atividade vedadas pela Constituição Federal, bem como a imposição em qualquer situação degradante;
III – À desnutrição infantil;
IV – À mortalidade infantil;
V – Ao desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral, falta de coordenação motora, instabilidade emocional e nas relações sociais e aos transtornos psicológicos ligados à interação social.

Art. 8º As famílias com criança na fase da primeira infância terão sempre que possível, prioridade na política, nas situações de:
I – Isolamento;
II – Trabalho Infantil;
III – Violência;
IV – Abandono ou omissão que prive as crianças dos estímulos essenciais ao desenvolvimento motor, socioafetivo, cognitivo e da linguagem;
V – Privação do direito à educação;
VI – Acolhimento institucional ou familiar;
VII – Abuso ou exploração sexual;
VIII – Desemprego dos ascendentes diretos;
IX – Situação de rua;
X – Deficiência ou risco ao desenvolvimento psíquico saudável;
XI – Desnutrição ou obesidade infantil;
XII – Medida de privação de liberdade da mãe ou do pai;
XIII – Emergência ou calamidade pública;
XIV – Privação do direito à moradia em função de determinação administrativa ou judiciária;
XV – Aplicação de outras medidas de proteção previstas na legislação aplicável.

Art. 9º As políticas públicas e planos voltadas à primeira infância elaboradas pelo Estado e pelo Município deverão garantir a ampla participação da sociedade em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância, com abordagem e coordenação intersetorial que articulem as diversas políticas setoriais, seus planos, projetos, programas, serviços e benefícios a partir de uma visão abrangente para o atendimento de todos os direitos da criança na Primeira Infância.

Formação e educação permanente dos profissionais, conselheiros tutelares e conselheiros de direitos que atuam na Política Estadual da Primeira Infância, incluindo o preparo para atuação intersetorial e a especialização para atendimento das diferentes infâncias e das crianças com deficiência, incluindo a detecção precoce de sinais de risco no desenvolvimento psíquico;
A ampliação da participação da família no processo educacional escolar;
O cumprimento dos padrões de qualidade na alimentação escolar recomendados pelos órgãos competentes durante toda a primeira infância, de forma a satisfazer as necessidades das crianças em cada fase da vida;
Desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez na adolescência e das doenças sexualmente transmissíveis, para proteção do nascituro, com atenção para as estudantes grávidas e mães de bebês, priorizando se a alfabetização e o processo de escolarização continuada;
O desenvolvimento de ações que garantam o direito à amamentação nos locais de trabalho, bem como em locais públicos ou privados, além do aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde.

Art. 10º Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, para garantir a oferta de uma educação infantil de qualidade, visando à oferta de oportunidade e práticas pedagógicas para os alunos dessas instituições. Contribuindo para a qualificação do trabalho pedagógico e para o aprimoramento da formação dos professores.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 14 de agosto de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4EFDD4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/202, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo da Prefeitura Municipal dos Palmares/PE, Seus Fundos e Autarquias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palmares/PE, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Palmares/PE, seus Fundos e Autarquias.
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras da Prefeitura Municipal de Palmares, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito de cada órgão que integra o Poder Executivo Municipal; e
VII - Central de Compras – unidade vinculada ao Gabinete e a Secretaria de administração;
VIII - responsável pelo processamento final dos pedidos de compras, licitações e contratações.
§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 3º- O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado e coordenado pela Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, observados as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicável à matéria.
Art. 4º- A Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.
CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Art. 5º- A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos e pelas entidades, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 6º - Até a Primeira quinzena de setembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual - PCA, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.
133, de 2021;
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;
III - as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e
IV - as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.
§ 1º. Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal de personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada sua coordenação da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuito de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.
§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.
Art. 7º - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.° 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substituí-la;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
IV - as pequenas compras e Serviços de Até R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) de que tratam os incisos I e II do do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e as Compras e prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 8º- Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Central de Compras por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, contendo minimamente as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Planejamento;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.
Art. 9º - O documento de formalização de demandas poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 10 - As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, até a primeira quinzena de setembro de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.
Art. 11 - Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, por meio de sua Central de Compras, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. A Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, concluirão a consolidação do Plano de Contratações Anual até a Segunda quinzena de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palmares e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.
§4º Unidades da administração indireta do município e outras entidades da administração direta poderão constituir unidade de compra assemelhada a Central de Compras, porém especificando as formas que serão realizados os planejamentos.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 12 - Até a segunda quinzena de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-los à Central de Compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
Art. 13 - A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 14 - O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palmares e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.
Parágrafo único. A publicação de que trata o caput, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15 - Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 20 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no caput deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palmares/PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.
Art. 16 - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palmares e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 17 - A Central de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.
Art. 18 - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n.° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 - Os órgãos ou entidades demandantes, deverão informar à Central de Compras, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, quanto a desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.
§ 1º. O relatório de gestão de riscos pelos órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto às condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima trimestral e sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento deverá ocorrer nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anuais, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A Central de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
Art. 21 - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, em 01 de agosto de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBDD260F

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO – Nº 003/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 004/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2024; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual aquisição de **HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO A 65% – TABLETE** para o Tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES. O Presidente do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgotos dos Palmares, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados o **Adiamento** do **Pregão Eletronico – Nº 003/2024 – SRP**. Designando desde já nova data para a Sessão:

NOVA DATA DA SESSÃO: Recebimentos das Propostas até 02/09/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 02/09/2024 às 09:00h (Nove) horas (horário oficial de Brasília).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 19 de agosto de 2024.
.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B866E65F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: AQUILES FERNANDO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 634.384-05. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 14/08/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:BCE72D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.229.2024

Fornecedor: FERNANDO BEZERRA DA SILVA PANELAS
CNPJ nº 16.756.746/0001-60

Objeto: Aquisição de 12 (doze) berços tradicionais, 12 (doze) colchões baby, 04 (quatro) cadeiras Charles, 01 (uma) mesa 04 (quatro) cadeiras/mármore, 02 (duas) mesas para computador, 01 (um) armário multiuso, para atender às necessidades dos alunos da Educação Infantil matriculados na Creche Centro de Educação Infantil Maria Betânia de Oliveira, localizada na Vila de Cruzes, deste município.

Valor: R$ 9.251,00 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 – Compensação do FUNDEB; 12.365.1211.2627 – Complementação FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; – 4.
4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C42EACBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.231.2024

Fornecedor: ROSELENE GOMES DA SILVA GUIMARÃES
CNPJ nº 02.370.525/0001-44

Objeto: Contratação de Profissional especializado para prestação de serviços OFICINEIRO com material incluso para atuar como facilitador no curso de trabalhos manuais, com os alunos matriculados no Projeto Renasce Uma Esperança, localizada nesta cidade na modalidade de ensino Atividades Complementares (Educação Integral), com duração de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 19 a 23/08/2024.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 –FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A8139075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.233.2024

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO
CNPJ nº 09.753.781/0001-60

Objeto: Pagamentos de boletos para Registro e Autorização de transporte dos veículos de Placas: (PDV4084, PEP2877, PFY1121, PFA7A60, PEP 2977, PGB3C51, QYN4F17, RZR5C35).

Valor: R$ 1.549,76 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9D934D72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **032/2024 – Comissão de Pregão - MODALIDADE/Nº**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. **Objeto Nat.**: Registro de Preços para Aquisição. **Objeto Desc.**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.340.307,31**. Recebimento das propostas a partir do dia 20/08/2024 às 08:00h até o dia 03/09/2024 às 09:40h. Início da sessão de disputa de preços dia 03/09/2024 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144.

Paranatama, 19/08/2024 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:12441F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 012/2024-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 22.629,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/08/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/08/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19/08/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:02B01DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 013/2024-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2024. **Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 263.550,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/08/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/08/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19/08/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7EDDB5FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FME

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 059/2019 – Pregão Presencial Nº 027/2019. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente do CONTRATO Nº 009/2020, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO

DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO **CNPJ:** 10.998.292/0001-57**. Valor do Acréscimo:** R$ 147.495,00**. Valor Total:** R$ 1.769.940,00**.**

Paudalho, 02 de Abril de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CCE8BE54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 059/2019 – Pregão Presencial Nº 027/2019. Objeto: Acréscimo de Valor Correspondente do CONTRATO Nº 009/2020, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO. **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO **CNPJ:** 10.998.292/0001-57**. Valor do Acréscimo:** R$ 12.690,00**. Valor Total:** R$ 152.280,00**.**

Paudalho, 02 de Abril de 2024.
.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Paudalho

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4F1A378A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 059/2019 – Pregão Presencial Nº 027/2019. Objeto: Acréscimo de Valor Correspondente do CONTRATO Nº 027/2020, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO **CNPJ:** 10.998.292/0001-57**. Valor do Acréscimo:** R$ 26.880,00**. Valor Total:** R$ 322.560,00**.**

Paudalho, 02 de Abril de 2024.

.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D2490582

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2019 – Dispensa Nº 001/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigençia do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADOR PINHEIRO RAMOS, Nº 475, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL DO PAUDALHO, PELO PERÍODO DE 12 (Doze) MESES. **Contratada:** HELINI MARIA LIRA DA SILVA. **CNPJ/CPF**:390.709.214-72. **Nova Vigência**: 20/05/2024 a 20/05/2025, **Valor Mensal**: 4.000,00

Paudalho, 17 de Maio de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:082522BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 054/2019 – Pregão Presencial Nº 029/2019. **Objeto**: Alteração Contratual com Vista ao Reajuste de 24,41 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **Contratada:** V.A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP **CNPJ:** 23.431.088/0001-00**. Valor do Acréscimo:** R$ 244.362,28**. Valor Total:** R$ 1.000.909,13**.**

Paudalho, 10 de Junho de 2024.
.
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CCD84A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 114/2023 – Pregão Eletrônico Nº 047/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 25% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE **Contratada:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ:** 52.111.454/0001-33**. Valor do Acréscimo:** R$ 537.762,50**. Valor Total:** R$ 2.733.418,22**.**

Paudalho, 22 de Abril de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:96425419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 069/2021 – Concorrência Pública Nº 002/2021. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 13,888017051848400 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS NOS BAIRROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **Contratada:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ:** 14.417.792/0001-09**. Valor do Acréscimo:** R$ 748.425,80**. Valor Total:** R$ 6.700.374,13**.**

Paudalho, 18 de Junho de 2024.
.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D51AB55E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2022 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 8,63% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO PARQUE GUABIRABA, SITUADO NO BAIRRO DE ASA BRANCA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:**07.408.234/0001-11**. Valor do Acréscimo:** R$ 107.591,66**. Valor Total:** R$ 3.973.135,91**.**

Paudalho, 28 de Fevereiro de 2024.
.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C4058020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2019 – Dispensa Nº 002/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigençia do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NA PRAÇA PEDRO COUTINHO Nº 39 (1° E 2° ANDAR) – CENTRO – PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO E O CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (Doze) MESES. **Contratada:** ERONIDES EVANGELISTA DE MELO. **CNPJ/CPF**: 019.453.514-20. **Nova Vigência**: 16/06/2024 a 10/06/2025, **Valor Mensal**: 3.300,00

Paudalho, 07 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:359CCD67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2022 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigençia do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO PARQUE GUABIRABA, SITUADO NO BAIRRO DE ASA BRANCA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:**07.408.234/0001-11**. Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias**.**

Paudalho, 04 de Março de 2024.
.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D5EBC06F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 064/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigençia do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMAOS, BELÉM, BOBOCÃO, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, CHÃ DO PINHEIRO, CHÃ DE CAMILA, TABARUNA, ORÁ, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE. **CNPJ:**31.232.944/0001-18**. Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias**.**

Paudalho, 31 de Janeiro de 2024.
.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DF05DC06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2022 – Concorrência Pública Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigencia do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO PARQUE GUARABIRA, SITUADO NO BAIRRO DE ASA BRANCA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇOES LTDA. **CNPJ:** 07.408.234/0001-11**. Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias**.**

Paudalho, 04 de Março de 2024.

.
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:05EB0F3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 064/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, BELÉM, BOBOCÃO, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, CHÃ DO PINHEIRO, CHÃ DE CAMILA, TABARUNA, ORÁ, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES EIRELE **CNPJ:** 31.232.944/0001-18**. Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias**.**

Paudalho, 19 de Junho de 2024.

.
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:33DD67BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 073/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79**. Nova Vigência e Execução:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias**.**

Paudalho, 05 de Fevereiro de 2024.
.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:44B2A48D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2018 – Pregão Presencial Nº 018/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO, TIPO BAÚ, DESTINADO PARA ATENDER AO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO. **Contratada**: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência e Execução:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 18 de Julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EAA2D014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2017 – Dispensa Nº 002/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA SANTA TEREZA, Nº 91, SANTA TEREZA, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE.. **Contratada**: PAROQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO **CNPJ:** 10.544.203/0020-65 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 15 de Maio de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CAAF6468

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2017 – Dispensa Nº 012/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PRAÇA JOSÉ DO PATROCINIO, Nº 64, CENTRO, PAUDALHO/PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL DESTE MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 12 (Doze) Meses.. **Contratada**: PAULO TAVARES DE MELO **CNPJ:** 270.909.734-68 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, **Valor Mensal:** R$ 1.300,00

Paudalho, 31 de Maio de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:757D8358

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2018 – Pregão Presencial Nº 018/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO E CAMINHÃO, TIPO CARROCERIA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E URBANO. **Contratada**: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência e Execução:** 12 (Doze) Meses, 20/07/2023 a 20/07/2024.

Paudalho, 14 de Julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1B6E621E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 019/2022 - Concorrência Pública Nº 002/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Nova Vigência e Execução:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias

Paudalho, 14 de Março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8DCFA669

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 064/2021 - Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 9,90% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, BELÉM, BOBOCÃO, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, CHÃ DO PINHEIRO, CHÃ DE CAMILA, TABARUNA, ORÁ, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES EIRELE **CNPJ:** 31.232.944/0001-18 **Valor do Acréscimo:** R$ 99.825,36**. Valor Total:** R$ 4.249.372,94**.**

Paudalho, 17 de Julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:514478F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 073/2021 - Concorrência Pública Nº 003/2021. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 10,3474313726821 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Valor do Acréscimo:** R$ 443.134,57**. Valor Total:** R$ 6.999.010,23**.**

Paudalho, 23 de Maio de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:18B8CFB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Tomada de Preço Nº 006/2021. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 1,7714 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada**: OCTAGON EMPREENDIMENTO LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Valor do Acréscimo:** R$ 38.780,65**. Valor Total:** R$ 2.952.762,77**.**

Paudalho, 27 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DEF6FC7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 064/2021 - Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, BELÉM, BOBOCÃO, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, CHÃ DO PINHEIRO, CHÃ DE CAMILA, TABARUNA, ORÁ, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada**: GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE **CNPJ:** 31.232.944/0001-18 **Valor do Acréscimo:** R$ 109.490,53**. Valor Total:** R$ 4.358.863,47

Paudalho, 13 de Agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:47E58F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3480/2024

LEI Nº 3.480/2024

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a Associação Centro de Incentivo à Criança e Adolescente Boca Júnior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais**, FAZ SABER**,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**
Art. 1º. Considera de Utilidade Pública a Associação Centro de Incentivo à Criança e Adolescente Boca Júnior.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art.3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 14 de agosto de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7506C668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: *Mantém a declaração de situação de excepcional de existência de situação anormal, provocada e caracterizada como situação de emergência, em razão da estiagem, provocada no Município de Pesqueira e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de pesqueira, no Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e da Resolução nº 03 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude do longo período de estiagem que vem assolando o extenso território do Município de Pesqueira, com índices pluviométricos, bem abaixo da média dos anos anteriores e a perspectiva de seu agravamento em todo território Municipal, causando danos irreparáveis à toda a população;

CONSIDERANDO que foram adotadas todas as medidas preventivas que tiveram por objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensável à população;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pelas perdas das lavouras, morte de animais pequenos, médio e de grande porte, pertencentes aos agricultores da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 002/2024 de 16 de agosto de 2024, realizado pela Defesa Civil Municipal, que trouxe o levantamento de que aproximadamente 18.000 pessoas são afetadas pela seca que assola o agreste do estado e devido à má distribuição de água na zona rural do município de Pesqueira, por falta de encanação e tratamento, tornando-a imprópria para o uso humano;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem

CONSIDERANDO que se não forem tomadas providências urgentes para minimizar os efeitos da seca no território Municipal, tal situação pode ser caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pondo em risco a vida das pessoas;

CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do Município de Pesqueira para prestar socorro as famílias atingidas pela seca, situação agravada pela redução dos repasses constitucionais obrigatórios;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do FIDE (formulário de desastres), anexo a este decreto;

CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafo único de Decreto nº019 de 27 de maio de 2018, que dispõe sobre o prazo de vigência e até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude da estiagem, abrangendo toda a área territorial do Município de Pesqueira.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos –AVADAM e pelo mapa croqui da área afetada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 16 de agosto de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:74D8DA81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 048/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 028/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CAVALCANTE ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 41.909.186/0001-83, situada a Rua Padre Cicero, n.º 10, Bairro Centro, na Cidade Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP 56.550-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 028/2023**, **Pregão** Eletrônico **Nº 014/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 048/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 15 de Julho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:93CAFBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 004/2023**
CREDENCIAMENTO **Nº 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106235/0001-16, com sede na Praça dos três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **JOAO BARBOSA DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.735.927/0001-29, com sede na Rua José Benedito da Silva, nº 42 – MQ 35 L 19, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Credenciamento **Nº 003/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 004/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 29 de Julho de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:898EC441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 070/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 059/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.044.426/0001-26, com sede na Rua Clodoaldo Bezerra, Nº 188, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 1º ADITIVO DE VALOR – PROCESSO **Nº 059/2022,** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 033/2022.** Tem por objetivo a **ADIÇÃO** de **R$ 134.419,06** (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e seis centavos), que corresponde a 25 % (Vinte e cinco por cento) do valor global utilizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Deste modo, o valor global do **Contrato nº 070/2023** que era de **R$ 537.676,26** (Quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos). Passa a ser de **R$ 672.095,32** (Seiscentos e setenta e dois mil, noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Abril de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:4707FD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 070/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 059/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo Bezerra, Nº 188, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 059/2022**, **Pregão** Eletrônico **Nº 033/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 070/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:4EAB372F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024/FMS

Processo Nº: 016/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/materiais permanentes e consumo (Equipamentos Hospitalares, Mobiliário, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos da Proposta 10872.937000/1240-01.
-Contrato Nº 049/2024/FMS.
-Contratado: **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**.
-CNPJ/MF nº 03.284.928/0001-33.
-Valor Contratado: R$ 9.170,00 (nove mil e cento e setenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 7, 8, 10, 17, 24, 26, 35 e 36.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:EBECD332

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 036/2024/PMP

-Processo Nº: 036/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 023/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: SEU DESEJO, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: SEU DESEJO, com o valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da empresa: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.331.267/0001-22, estabelecida à R Dezesseis, nº 221, Cohab VI, PETROLINA – PE, CEP: 56.309-175.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 14 de Agosto de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:EB55DE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024/PMP

-Processo Nº: 036/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 023/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: SEU DESEJO, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 050/2024/PMP.
-Contratado: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA.
-CNPJ nº 30.331.267/0001-22.
-Valor Contratado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a apresentação artística: SEU DESEJO, no próximo dia 14 de Setembro de 2024, na tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 14 de Agosto de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:55C1B7C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196, DE 25 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ JASCINTO FILHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor, **JOSÉ JASCINTO FILHO** matrícula nº. 825, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 15 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:58D0F6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197, DE 25 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DIVANIL HENRIQUE DA SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor **FRANCISCO DIVANIL HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº. 903, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 09 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6772ECA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198, DE 25 DE ABRIL DE 2024

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LINDINALVA NUNES DA SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 012/2024, do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 012/2024 de **LINDINALVA NUNES DA SILVA**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 20 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CC8897EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199, DE 30 DE ABRIL DE 2024

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 023/2024, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 023/2024 do Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:84A52C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202, DE 06 DE MAIO DE 2024

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E LIANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 061/2024, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula nona, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Locação de Imóvel nº 061/2024 da Sra. **LIANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA,** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A4067095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203, DE 06 DE MAIO DE 2024

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA BRAZ DANIEL CABRAL DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2024, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 186/2024 da Empresa **BRAZ DANIEL CABRAL DOS SANTOS,** CNPJ Nº 49.884.855/0001-11.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CC82637E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias a servidora **MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO**, matrícula nº. 58, detentora do cargo de Enfermeiro, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D32C906C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADENIR JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **ADENIR JOSÉ DA SILVA,** matrícula nº. 785, detentor do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:73D5E615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TATIANA MICHELLE LACAVA DE CARVALHO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso de férias de 10 (DEZ) dias a servidora **TATIANA MICHELLE LACAVA DE CARVALHO**, matrícula nº 836, detentora do cargo de Enfermeiro - ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:23A7A31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 06 DE MAIO DE 2024

INTERROMPE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA TALITA CARVALHO LEITE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, que a servidora Talita Carvalho Leite, se encontrava de Licença S/ vencimentos concedida através da Portaria nº 241/2023 de 01 de novembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023, a qual deveria ser por 02(dois) anos; CONSIDERANDO o pedido da servidora, expede a seguinte portaria; RESOLVENDO:

Art. 1° - **INTERROMPER**, a Licença para Trato de Interesses Particulares concedida à servidora **TALITA CARVALHO LEITE,** matrícula nº. 9780, detentora do cargo de Fisioterapeuta, com fundamento no parágrafo único do Art. 90, da Lei nº 123/2002, e determinar que a servidora em tela reassuma o seu cargo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:816393AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SEVERINO MIGUEL DOS SANTOS FILHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **SEVERINO MIGUEL DOS SANTOS FILHO,** matrícula nº. 9112, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8352C6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ RONALDO MIGUEL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ RONALDO MIGUEL**, matrícula nº. 187, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CA672C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA BARBOSA HENRIQUE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora ***MARIA BARBOSA HENRIQUE***, matrícula n°. 269, detentora do Cargo de Professor I, referente ao decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7958DBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JONAS MENDES DE MAGALHÃES FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias ao Servidor ***JONAS MENDES DE MAGALHÃES FERREIRA***, matrícula n°. 865, detentora do Cargo de Professor II - Matemática, referente ao decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E8A199B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OLÍVIA HENRIQUE DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **OLÍVIA HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 171, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5F63F165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219, DE 06 DE MAIO DE 2024

EXONERA ALÍCIA MARIA MEDEIROS DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE CATÁLOGO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** a Senhora **ALÍCIA MARIA MEDEIROS DA SILVA,** portadora do RG Nº 10.056.770 SDS-PE e do CPF Nº 129.327.694-48, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE CATÁLOGO, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CDAF0BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220, DE 06 DE MAIO DE 2024

NOMEIA JOSÉ CARLOS SALVADOR PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR, o Senhor **JOSÉ CARLOS SALVADOR,** portador do RG Nº XXXXXXX SDS - PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, do cargo de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:24DE10B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221, DE 06 DE MAIO DE 2024

NOMEIA VANESSA LIMA MARINHO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE MARKETING

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1°- NOMEAR, a Senhorita**VANESSA LIMA MARINHO,**portadora do RG Nº XXXXXXXX MT-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, do cargo de CARGO DE ASSESSOR DE MARKETING, SÍMBOLO CC5, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:790D4425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 003/2024 – FMAS
Inexigibilidade nº 002/2024
Objeto Nat.: Locação de imóvel.
Objeto Descr.: Contratação do Sr. Ladimílson José Pinto, inscrito no CPF/MF nº 807.813.904-78, por inexigibilidade de licitação, objetivando a locação de imóvel residencial, situado na Rua Professor João Sezino, nº 51, Centro, Rio Formoso-PE, para fins do funcionamento da Casa da Justiça e Cidadania, deste município.
Contrato Nº: 016/2024 (FMAS)
Contratado: Ladimílson José Pinto
CNPJ nº: 807.813.904-78
Valor total do contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Rio Formoso, 03 de junho de 2023.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BBF16CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de recarga para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13kg, bem como fornecimento de vasilhames 13kg, destinados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório.
Contrato Nº: 014/2024 (FMAS)
Contratado: M.B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA W COMÉRCIO - ME.
CNPJ nº: 28.004.740/0001-15
Valor do contrato: **R$5.197,00 (cinco mil, cento e noventa e sete reais)**

Rio Formoso, 25 de abril de 2024.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:729BA8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº027/2021 – PREFEITURA
Pregão Eletrônico nº014/2021
Objeto Descr.: Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de manutenções periódicas de Engenharia Agronômica, para o controle integrado de pragas urbanas: Desinsetização, Desratização Descupinização, Desalojamento e aplicação de repelentes para controle de pombos e morcegos, E CAPINAÇÃO QUÍMICA, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a serem executados nos bens imóveis e espaços públicos dos Fundos Municipais de Saúde; de Assistência Social; Secretarias de Educação e demais Secretariais Municipais de Rio Formoso, consoante descrição, características e condições elencadas no Termo de Referência, anexo II ao presente edital.
Termo aditivo Nº: 002/2023 (FMAS).
Contratado: HRCR SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº. 04.706.481/0001-06
Aditivo de Prazo: Vigência de 20/10/2023 a 20/10/2024.

Rio Formoso, 20 de outubro de 2023.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:56000E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Objeto Nat.: Fornecimentos.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios não perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, necessidades especiais, produtos industrializados e polpa de fruta, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II.
Contrato Nº: 013/2024 (FMAS)
Contratado: FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO.
CNPJ nº: 04.023.381/0001-85
Valor do contrato: R$ 1.579,11 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos)

Rio Formoso, 20 de março de 2024.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D6C48B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente à eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis (Fogões Industriais) incluindo fornecimento de peças, as peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso - PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO.
Contrato Nº: 032/2024
Empresa: CSA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 26.808.926.0001/00
Valor do contrato: R$ 20.934,40 (vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Rio Formoso, 18 de junho de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4250D24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 009/2023 - EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: Compra.
Objeto Descr.: constitui objeto do presente certame, o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, objetivando à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares, fisioterapia, mobiliário, eletrônicos e informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas respectivas secretarias, conforme especificações complementares constantes do termo de referência, anexo I, ao instrumento CONVOCATÓRIO.
Contrato Nº: 025/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: AJP DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ nº: 31.070.140/0001-60
Valor do contrato: R$520,00 (quinhentos e vinte reais).

Rio Formoso, 26 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:73638185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Objeto Nat.: Compra.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme

especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Termo Aditivo nº01 ao Contrato nº: 004/2024
Empresa: MVL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº: 47.171.763/0001-69
Valor do contrato: R$504,00 (quinhentos e quatro reais).

Rio Formoso, 10 de junho de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:606887C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Objeto Nat.: Compra.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: 026/2024 (FMS)
Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL PARENTERAL CENEP LTDA.
CNPJ nº: 01.687.725/0001-62
Valor do contrato: **R$1.278,72 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**

Rio Formoso, 02 de abril de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FBB43822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO DE TERMO ADITIVO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº008/2023 - FMS
Pregão Eletrônico (RP) nº 004/2023
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Termo Aditivo nº01/2024 ao Contrato Nº: 002/2024 (FMS)
Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA.
CNPJ nº: 01.687.725/0001-62
Valor do contrato: de R$ 865,16 (oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Rio Formoso, 06 de maio de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária do FMS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EE6E9694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Objeto Nat.: Compra.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisições de equipamentos hospitalares, destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
Contrato nº: 038/2024
Empresa: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº: 32.593.430/0001-50
Valor do contrato: R$3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais).

Rio Formoso, 07 de junho de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:AB4FC3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 003/2024 – FMS
Inexigibilidade nº 001/2024
Objeto Nat.: Locação de imóvel.
Objeto Descr.: Contratação da Sra. Maria Iracema da Silva, inscrita no CPF/MF nº 439.324.284-04, por inexigibilidade de licitação, objetivando a locação de imóvel residencial, situado no Loteamento Novo Rio Formoso, nº 112, Centro, Rio Formoso-PE, para fins de atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS).
Contrato Nº: 040/2024 (FMS)
Contratada: Maria Iracema da Silva
CNPJ nº: 439.324.284-04
Valor total do contrato: R$ 7.628,39 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Rio Formoso, 03 de junho de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:95C6548D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 110
PREGÃO ELETRÔNICO 037

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 110/2024 – Pregão Eletrônico N° 037/2024**. Tipo: Aquisição. Objeto: A presente contratação visa aquisição do **ITEM 03 DESERTO** no Processo Licitatório 104 – Pregão Eletrônico 034, de material para equipar sala

de aula do Curso de Engenharia Civil do Campus Salgueiro do Instituto Federão de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, feito em acordo de cooperação técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Salgueiro em conformidade com **Processo nº 23302.000251.2022-17**. Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (anexo I e seus apêndices). Empresa vencedora nos lotes 01: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: (46.344.050/0001-97) valor total: R$ 24.870,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 16/08/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 19 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:C025EE4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.591, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.591, de 16 de agosto de 2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1°. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 2.477.093,34 distribuídos as seguintes dotações:

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1023 12.361.1201.4527.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMP O INTEGRAL 537.129,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
110 000 GERAL

1024 12.361.1201.4527.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMP O INTEGRAL 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
110 000 GERAL

1026 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVI DADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 120.000,00
3.3.90.30.00 M ATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
110 000 GERAL

1027 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVI DADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
110 000 GERAL

1020 12.361.1202.1987.0000 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS R UR AL E S C O L A R 580.714,24
4.4.90.52.00 EQUIPAME NT OS E M ATERIAL PER M ANE NTE F.R.: 1 05 09
05 TR ANS F E R Ê NC IAS E CONVÊNIOS FE DER AIS - VINC ULAD OS
110 000 GERAL

1021 12.361.1202.1988.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOL A EM TEMPO INTEGRAL 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
110 000 GERAL

1022 12.361.1202.1988.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 258.086,14
4.4.90.52.00 EQUIPAME NT OS E M ATERIAL PER M ANE NTE F.R.: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
110 000 GERAL

Excesso

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE E DUCAÇÃO
1025 12.361.1202.1955.0000 EXPANS Ã O E ADE QUAÇÃO DA RE D E DO ENSI NO FUNDAMENTAL 180.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE NTE F.R.: 1 05 81
05 TR ANS FERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
110 000 GERAL

1029 12.361.1202.1987.0000 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR 1.163,76
4.4.90.52.00 EQUIPAME NTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2°. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.477.093,34

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 16 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:708AAFF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 068/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 068/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: LEIDJANE DOS SANTOS PEREIRA. Objeto: Resolve rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 01/08/2024.

Salgueiro, 20/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9796E9CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 015/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 015/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: EDINALVA ANA DA SILVA. Objeto: Resolve rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 03/07/2024.

Salgueiro, 20/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8C0EC8F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 041/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 041/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: JANAYNA SHEYLA DA SILVA VIDAL LEITE. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 30/06/2024.

Salgueiro, 20/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:90E16D6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 061/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 061/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: ERIKA MARTINS SANTOS. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 30/06/2024.

Salgueiro, 20/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C3C60C48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 068/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 068/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: ANA CARLA PEREIRA SILVA. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 30/06/2024.

Salgueiro, 20/08/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C9500254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 235/2024 19 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A LAYSE BERNARDO JATOBA.

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Layse Bernardo Jatoba, mat. nº 1830, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educacão, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 12 de agosto e término em 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de agosto de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4D133381

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 236/2024 19 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A HOSCAR MAGNO DOS SANTOS SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Hoscar Magno dos Santos Silva Souza, matrícula nº 1864, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 25 de julho de 2023 a 24 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de setembro e término em 15 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de agosto de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:486FFA72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 52/2024 (ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
CONTRATO Nº 52/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de fardamento para Guarda Legislativa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

EMPRESA VENCEDORA: ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA **- CPF:** 070.365.674-06

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento (13/08/2024).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, nas seguintes classificações programáticas: 129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria 1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.30 Material de Consumo - Valor: R$ 3.896,00 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.896,00 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais)

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:392DF405

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento do medicamento Aripiprazol 1mg/ml, destinada à paciente por meio de liminar judicial, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANGELA MARIA DA SILVA FARMACIA**; CNPJ: **03.097.627/0001-09**; VALOR TOTAL: **R$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17/06/2024.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:93990F72

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 002/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **ANGELA MARIA DA SILVA FARMACIA**, inscrito no CNPJ 03.097.627/0001-09, tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento do medicamento Aripiprazol 1mg/ml, destinada à paciente por meio de liminar judicial, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 17/06/2024 e com termo final em 17/09/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6F9A9233

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em serviço de marcenaria para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **BIBIANO ALVES LAGOS NETO**; CPF: **056.187.594-46**; VALOR TOTAL: **R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30/04/2024.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:3EF6B580

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 003/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com o prestador de serviço **BIBIANO ALVES LAGOS NETO**, inscrito no CPF 056.XXX.XXX-46, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviço de marcenaria para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). Com Vigência iniciada em 30/04/2024 e com termo final em 30/10/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:59E5648D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 84, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 315 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 448 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde..... 100.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 362 - 10.301.0017.2061.0000 Mais Saúde..... -120.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 20 de agosto de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:04E4BFDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O condutor de processos do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE**, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, Processo Administrativo nº 012/2024 finalizado quarta-feira, 14 de agosto de 2024 às 09:10, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, bem como no Diário Oficial da União – DOU.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP** (18876112000176), com o lote 1, no valor de R$ 14.278,00 (quatorze mil e duzentos e setenta e oito reais) e **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA** (45049219000113), com o lote 2, no valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais),

Santa Maria da Boa Vista (PE), quarta-feira, 14 de agosto de 2024

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Condutor de Processos

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:CF03D275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, bem como no Diário Oficial da União – DOU.
Empresas vencedoras valor total: R$ 91.078,00 (noventa e um mil e setenta e oito reais): **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP** (18876112000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.278,00 (quatorze mil e duzentos e setenta e oito reais). **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA** (45049219000113) com os lotes: 2 no valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Santa Maria da Boa Vista (PE), quarta-feira, 14 de agosto de 2024

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B438D70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: Instituto Gestão Assistência Pro Active – IGAPA, CNPJ/MF n.º 23.379.230/0001-09.
OBJETO: Contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma à complementar o sistema único de saúde – SUS, para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde, conforme condições descritas no Termo de Referência. (exame de mamografia e clínico das mamas).
VALOR GLOBAL: R$ 46.935,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de julho de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:804F15E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 CONTRATO Nº: 160/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 160/2023, assinado em 15 de junho de 2023, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos e

máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificação e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de junho de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E2ACF0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 CONTRATO Nº: 161/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 161/2023, assinado em 15 de junho de 2023, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificação e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:859FAA84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 CONTRATO Nº: 162/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 162/2023, assinado em 15 de junho de 2023, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificação e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:14754855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 CONTRATO Nº: 163/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 163/2023, assinado em 15 de junho de 2023, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Gabinete de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificação e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

ELIZANGELA RODRIGUES LIMA ALVES
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:FACE8EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 CONTRATO Nº: 164/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 164/2023, assinado em 15 de junho de 2023, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificação e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D1BA2A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 CONTRATO Nº: 166/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 166/2023, assinado em 15 de junho de 2023, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificação e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:42916846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 CONTRATO Nº: 167/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAUJO LTDA – CNPJ N.º 23.444.594/0001-25.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 167/2023, assinado em 15 de junho de 2023, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificação e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0F603D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023/SEDUC TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 015/2024/SEDUC

CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 03.792.129/0001-78.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira relativa ao Contrato nº 015/2024/SEDUC, assinado em 01 de março de 2024, cujo objeto é a Implantação de um campo de futebol com vestiário e pista de atletismo na Agrovila 03 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:0CDB3874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023/SEDUC TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 016/2024/SEDUC

CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 03.792.129/0001-78.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira relativa ao Contrato nº 016/2024/SEDUC, assinado em 01 de março de 2024, cujo objeto é a Implantação de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário na Agrovila 03 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:CD337F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO SUSPENSÃO DE PROCESSO

Aviso de Suspensão de Processo
Processo Licitatório nº 007/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2024

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE Comunica aos interessados que o presente procedimento licitatório que possui como **Objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suplementos de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretárias do Município nos Quantitativos e Condições do termo de Referencia anexo I, e seus anexos, Durante o período de 12 (doze) meses**. **Está suspenso**, **tendo em vista a necessidade de alterações no edital e planilha estimativa do termo de Referencia, como também para julgamento da impugnação.** As novas datas para prosseguimento do certame licitatório serão informadas através dos mesmos meios de divulgação anteriormente utilizados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Rua Dr. José Mariano, 218 – Centro CEP 55.410-000, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: E-mail:licitasbspe@gmail.com.

São Benedito do Sul/PE, 19 de agosto de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:8EE4D1C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023 - CONVOCAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO e o **PRESIDEDNTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Edital nº 001/2023 e legislação vigente, CONVOCA o seguinte candidato abaixo para o Curso de Formação, realizado pela UNATTRAN.

O Curso de Formação será realizado entre os dias **26 de agosto a 23 de setembro de 2024**, os candidatos deverão se apresentar na Escola Municipal Cônego João Rodrigues de Melo, localizada na Rua Cira Mota, s/n- Centro-São Bento do Una/PE - CEP 55370-000, no horário das **8h00 (oitohoras) no dia 26 de agosto de 2024**.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
289	CICERO DOS SANTOS RODRIGUES	CONVOCADO	CANDIDATO SOB JUDICE

São Bento do Una-PE, 19 de agosto de 2024.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente da UNATTRAN

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A84CDEFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. CONTRATO Nº087/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO º 025/2024; MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 016/2024

Contrato nº 087/2024 – Processo licitatório º 025/2024; Modalidade: Inexibilidade nº 016/2024 - CPL. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante Inexigibilidade para show musical da Banda **BRASAS DO FORRÓ**, que se apresentará **no dia 07/09/2024,** horário a combinar**,** nas Comemorações referente a Festa de Santa Quitéria na Vila do Espírito Santo, na zona rural do Município de São Bento do Una -PE**; Contratado (a): BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA; CNPJ: 03.657.268/0001-99; Valor: R$ R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); Vigência: 02 (dois) meses; 07/08/2024 à 06/10/2025.**

São Bento do Una, 07/08/2024.

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA **–**
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Kaique Matos Soares
Código Identificador:898456DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **021/2024**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **NORDESTE EVENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 45.142.804/0001-63,** localizada na Rua Maria da Gloria Aquino de Oliveira, nº s/n, Centro, CEP 58.390-000, município de Alagoinha-PE; representante exclusivo do Cantor **DOUGLAS PEGADOR,** para 01 (uma) apresentação musical, no dia 20 de setembro de 2024, nas Comemorações das Festividades da 25º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **030/2024**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 09 de agosto de 2024.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:AFA1B942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **022/2024**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **A.C. DE LIMA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 14.023.475/0001-08**, localizada na Rua Epitácio Pessoa, nº 148, CXPST 01 CEP 53.401-235, Bairro, CENTRO, Município de PAULISTA - PE, representante exclusivo do cantor **ALMIR ROUCHE**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 22 de setembro de 2024, nas Comemorações das Festividades da 25º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **031/2024**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 16 de agosto de 2024.

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D2321C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 008/2024, Dispensa nº 007/2024. OBJETO: **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro Total para 05 (cinco) veículos integrantes da frota do Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência**, através do agente de contratação, vem informar a todos os interessados que tendo em vista a necessidade de adequação do Termo de Referência, fica suspenso SINE DIE, a sessão de abertura do Processo Administrativo. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, São Bento do Una ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 19 de agosto de 2024 –

RUBIANO BARROS DUARTE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:11B700C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MARIA ZÉLIA LULU
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Quem foi Maria Zélia Lulu, a nossa homenageada deste Edital?

Maria Zélia Gomes, conhecida como Zélia de Zezé Lulu, nasceu em 4 de maio de 1950, no sítio Serrinha, em São José do Egito. Filha de Laura Gomes dos Anjos (Lalu), agricultora, e José Gomes do Amaral (Zezé Lulu), agricultor e cantador de viola, Zélia Lulu mudou-se para a cidade aos 14 anos com a missão de continuar seus estudos no ensino fundamental II. Além de estudar, assumiu a responsabilidade de cuidar dos avós.

Mais tarde, Zélia iniciou sua carreira profissional como comerciária e, posteriormente, trabalhou como escrevente de cartório durante a maior parte de sua vida. Na década de 1970, envolveu-se ativamente na luta pela democracia no Brasil, participando intensamente dos movimentos estudantis. Na década seguinte, entrou no mundo cultural, sendo uma das fundadoras do FEMPP (Festival de Música Popular do Pajeú). Junto com outros ativistas e produtores artísticos, Zélia também atuou como produtora de algumas edições da Festa Universitária e outras ações culturais independentes.
Zélia Lulu faleceu em 23 de junho de 2024, deixando um forte legado de respeito e defesa da cultura. Até o último dia de sua vida, manteve suas convicções e consciência política firmes.

Olá, agentes culturais do Município de São José do Egito!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

O QUE É A PNAB?
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de São José do Egito
Deste modo, a Prefeitura de São José do Egito, por meio da Secretaria municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• ETAPAS DO EDITAL:

1 Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.saojosedoegito.pe.gov.br, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – *19/08/2024*

2 Prazo para Impugnação do Edital – *De 20/08/2024 a 22/08/2024*

3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital – *De 22/08/2024 a 24/08/2024*

4 Prazo para Inscrições – *26/08/2024 a 26/09/2024*

5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados – A*té 24/10/2024*

6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado – *Da data do resultado anterior até 29/10/2024*

7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado – *Até 01/11/2024*

8 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores – *Até 04/11/2024*

9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes – A*té 18/11/2024*

10 Publicação do resultado de projetos habilitados – Até 21/11/2024

11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – *Até 25/11/2024*

12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – *Até 29/11/2024*

13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores – *Até 02/12/2024*

14 Assinatura do Termo de Execução Cultural – *Até 19/12/2024*

15 Pagamentos – *De 20/01/2025 a 28/02/2025*

16 Execução dos projetos – Até 30/11/2025

17 Entrega de Relatório Final – Até 30/12/2025

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São José do Egito.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados cerca de 49 (quarenta e nove) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital
Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I.**
O valor total deste edital é de **R$ 241.290,39**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	6001 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	0010 – Município Cultural e Turístico
Ação	1.102 – Fomento ao Setor Cultural – Política Nacional Aldir Blanc - Lei Federal 14.399/2022
Objeto da Ação	Incentivar o setor cultural do Município com o Fomento de atividades artísticas dentro da PNAB, remunerando os artistas do Município e também contratando consultorias e pareceristas para planejamento e execução das atividades.
Natureza da Despesa	339000 – Outras Despesas Correntes
Valor R$	253.989,88
Fonte de Recursos	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
TOTAL DA AÇÃO	253.989,88

Sobre o valor total repassado pelo município de São José do Egito ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 10h horas do dia **26/08/2024** até às 23h59min horas do dia **26/09/2024.**
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 desse Edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em São José do Egito há, pelo menos,1 (um) ano. E comprove atuação na área cultural e artística com mínimo de 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Atenção!
Podem participar desse Edital os seguintes seguimentos culturais e artísticos: Artes Cênicas, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Produtores e Técnicos.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV – Tenham sido servidores públicos do quadro de órgão responsável pelo Edital, há menos três meses, tendo o prazo contado retroativamente a partir da data de publicação do Edital; e
V – Estejam candidatos(as) em eleições para cargos do legislativo e executivo.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer nesse Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

Fique atento(a)! Os mesmos impedimentos previstos no item 2.6, também se aplicam para integrantes da equipe principal de qualquer projeto!

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital
Cada agente cultural poderá concorrer nesse Edital com, no máximo3 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo2 (dois) projetos.

Atenção! Não serão permitidos projetos de objetos iguais ou semelhantes e, em caso de inscrição duplicada, será considerado o último projeto enviado.

• ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar pelo mapa cultural de Pernambuco, no link do Edital correspondente, a seguinte documentação obrigatória:
a) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas **(Anexo VII);**
c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ **(Anexo VI);** e
d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

FIQUE ATENTO(A)! Se você se inscrever enquanto pessoa física, você não poderá
representar um grupo ou espaço cultural coletivo no mesmo Edital! Se isso acontecer,
será considerada a última inscrição realizada.

4.1 Outra forma de inscrição
As inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita (em situação de pessoas com escolaridade básica incompleta, com deficiência visual ou casos correlatos). Nessas circunstâncias, o proponente pode comunicar à Secretaria de Cultura que, após análise, poderá fazer a inscrição oral ou por vídeo, de forma presencial na Sede da Secretaria ou em busca ativa, de acordo com a possibilidade.

Atenção! As inscrições feitas na modalidade oral ou por vídeo, devem ser enviadas para o e-mail: **pnabsje@gmail.com** e o vídeo deverá ter duração máxima de 5 minutos. Você deve ficar atento(a) ainda ao limite do tamanho do arquivo que pode ser enviado por e-mail.

Atenção!
As inscrições são gratuitas!

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o

preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes **pode** inserir eventuais procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:
I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;
III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
i - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
ii - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem cnpj que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança, em funções de representação desses grupos; e
iii - pessoas jurídicas ou coletivos sem cnpj que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção!
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VII. E em casos de necessidade de aplicação de procedimento complementar de verificação de autodeclaração, as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo, devem realizar o procedimento conforme item 5.5.

Pontuação de Estímulo
Haverá pontuação extra de estímulo para proponentes:
Proponente do gênero feminino;
Proponente Pessoa Trans (tansgênera, transsexual, travesti);
Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Proponente quilombola;
Proponente que seja autônomo e viva exclusivamente da sua atividade cultural e artística, ou seja, que não tenha outro ganho financeiro advindo de trabalho fichado, concursado, contratado e vínculos afins que desconfigurem o objetivo de priorizar pessoas que são autônomas da sua própria manifestação artística.

Atenção!
A Secretaria Municipal de Cultura pode solicitar, a qualquer tempo, documento complementar para legitimar a veracidade de quem se declarar nas hipóteses acima.

Atenção! É considerado situação de vulnerabilidade socioeconômica quem possuir uma renda mensal, per capta, de até meio salário mínimo (Lei nº 7.115/83).

Fique Atento(a)!
Entenda melhor como funcionará a pontuação extra de pontos de estímulo no Anexo III.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento da Inscrição
O agente cultural deve preencher toda a inscrição do Formulário, do Plano de Trabalho e do orçamento no Mapa Cultural de Pernambuco.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, bem como a Prefeitura de São José do Egito de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! A equipe principal do Projeto deve ser composta por, pelo menos, 60% dos seus integrantes residentes em São José do Egito e cada integrante da equipe principal deverá apresentar comprovante de endereço.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados aténovembro de 2025

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher o campo indicado no formulário virtual para a apresentação do orçamento, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentado no orçamento do projeto a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Fique atento(a)! Os recursos recebidos pela PNAB não deverão ser cumulativos com recursos da PNAB de outros municípios.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! Os projetos deverão ser inscritos a fim de realizar o seu objeto e não será possível custear projetos que já tenham tido execução ou que estejam com execução em andamento.

Fique Atento(a)! Todos os projetos deverão prever realização em São José do Egito, ainda que preveja outras etapas em outras localidades.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
Farão parte desta comissão pareceristas externos que serão contratados para fazerem a análise de cada projeto submetido.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, irmão/irmã, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural", a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste Edital.
Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise do Orçamento do Projeto
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens do orçamento poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura de São José do Egito
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que deve ser apresentado por meio de arquivo em formato PDF, enviado no E-mail: **pnabsje@gmail.com**, de acordo com prazo estabelecido em cronograma.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de São José do Egito.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projetos de maior pontuação de outra categoria que tenha tido um maior número de projetos inscritos.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas desse Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do Mapa Cultural, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União – Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ;

III – Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais – Link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal ;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho – https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. (Anexo VIII)
VI – Comprovação de atuação cultural artística (Anexo II)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil – Link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj ;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

VI - Certidões negativas de débitos estaduais – Link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho – https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ;
VIX – Comprovação de atuação cultural artística (Anexo II)

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo – https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais – Link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal ;

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo – https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VI – Comprovação de atuação cultural artística (Anexo II)

Com o objetivo de auxiliar a classe artística e de diminuir os efeitos burocráticos exigidos pelo processo legal do Edital, a Certidão negativa de débito relativa aos créditos municipais, expedida pelaPrefeitura de São José do Egito, será emitida diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e o proponente só será comunicado, para responder no prazo legal, em casos de dívidas ou divergências de emissão.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União e não sane a dívida dentro do prazo legal para apresentação das certidões, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que deve ser enviado no Mapa Cultural de Pernambuco, onde foi feita a inscrição do Edital, de acordo com prazo estabelecido em cronograma.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de São José do Egito.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Fique Atento (a)!
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido em Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São José do Egito, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste Edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural e deverá ser enviado por e-mail para o endereço: **pnabsje@gmail.com**

ATENÇÃO! O relatório final poderá ser substituído pela prestação de contas *in loco*, em casos específicos manifestados pela Secretaria municipal de Cultura.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do Edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://saojosedoegito.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noSite da Prefeitura de São José do Egitoe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**pnabsje@gmail.com** e telefone (WhatsApp)**(87) 99911-9707**.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes que poderá contar com o Conselho de Cultura e outros aparatos legais para sanar tais casos.

Validade do resultado desse Edital
O resultado do chamamento público regido por esse Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Compõem esse Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio
Anexo II – Modelo de Comprovação Artística
Anexo III – Critérios de Avaliação
Anexo IV – Termo de Execução Cultural
Anexo V – Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo VII – Declaração para cotas (étnico-racial e PCD)
Anexo VIII – Declaração de Residência
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:7233FFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 002/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024.

Processo Nº: 002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Descaráveis e Higiene, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Previsto no QDD 2024 Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Contrato Nº: 00020/2024. Contratado: 31.313.294 Karina Ferreira da Cruz. CNPJ: 31.313.294/0001-35. Valor R$2.400,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00021/2024. Contratado: 54.526.162 Rosenilda Maria do Nascimento. CNPJ: 54.526.162/0001-97. Valor R$2.370,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00022/2024. Contratado: A M dos Santos Ltda. CNPJ: 53.614.094/0001-55. Valor R$9.450,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00023/2024. Contratado: Bidden Comercial Ltda.. CNPJ: 36.181.473/0001-80. Valor R$3.480,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00024/2023. Contratado: Braslimp Ltda. CNPJ: 33.961.649/0001-28. Valor R$10.328,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00025/2024. Contratado: Darlu Industria Textil Ltda. CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R$690,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00026/2024. Contratado: Espedito Romario Rodrigues de Lucena. CNPJ: 29.774.900/0001-78. Valor R$84.894,40. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00027/2024. Contratado: Jose Dantas Diniz Filho. CNPJ: 22.077.847/0001-07. Valor R$9.800,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00028/2024. Contratado: M. L. Alencar. CNPJ: 13.713.800/0001-00. Valor R$8.805,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00029/2024. Contratado: Mcl Tecnologia Em Servicos da Informacao Ltda. CNPJ: 31.486.099/0001-07. Valor R$47.790,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00030/2024. Contratado: Nature Max Industria e Comercio de Produtos Naturais e Cosmeticos Ltda. CNPJ: 37.627.260/0001-00. Valor R$66.698,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00031/2024. Contratado: Nordeste Potencial Licitacoes Ltda. CNPJ: 53.180.690/0001-74. Valor R$188,80. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00032/2024. Contratado: Piunature Comercio de Cosmeticos e Alimentos Ltda. CNPJ: 26.686.422/0001-56. Valor R$480,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025. São José do Egito, 14/08/2024. Contrato Nº: 00033/2024. Contratado: Verde - Comercio e Distribuicao de Produtos de Higiene Ltda. CNPJ: 45.336.448/0001-19. Valor R$9.670,00. Vigência: de 14/08/2024 a 14/08/2025.

São José do Egito, 14/08/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:4A0523C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado (Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg e de 45 kg em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher Trabalho e Promoção à Cidadania e da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 71.783,94 (Setenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 19/08/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00

horas do dia 02/09/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 02/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 19 de agosto de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:109624AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 001/2024

São Lourenço da Mata, 16 de agosto de 2024.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 001/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 001/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 101/2023, Pregão nº 043/2023, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE.
Foi solicitado através de memorando nº 005/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após solicitação, com apresentação da defesa prévia por parte da empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 50.044.781/0001-94**, devidamente citada através de e-mail, passamos a analise;

DA DEFESA
Sem sede de defesa, a empresa devidamente notificada, aduz em sede de defesa que;

In verbis, passamos a análise.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.
No andamento do pregão a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94**, logrou-se vencedora do item 14, e após vencido o referido item verificou que seu lance dado era inexequível, vindo a solicitar desistência do mesmo através de sistema, com anexo de uma carta de desistência. Trazendo a empresa a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar o licitante, até com direito de Licitar Suspenso. Conforme art.7º da lei nº 10.520/2002;
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ***não mantiver a proposta****, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;
Mandado de segurança. Administrativo. Atraso na entrega do objeto licitado. Violação ao edital. Aplicação de multa e suspensão de licitar por prazo determinado. Inexistência de fato imprevisível. Vinculação ao edital. Caráter objetivo da multa administrativa independe da perquirição de culpa ou dolo do infrator. Segurança denegada. 1. A simples alegação de fatos que eram previsíveis e inerentes à própria atividade empresarial, tais como problemas na entrega/recebimento de matéria-prima para a confecção de púlpitos adquiridos pela Administração, não possuem o condão de qualificar-se como evento imprevisível ou de consequências inevitáveis, tal como disciplinam as exceções previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. 2. O poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas é poder-dever de aplicar punições previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse do serviço público. Na hipótese, as sanções de multa e suspensão de licitar por prazo determinado, prevista no art. 87 da Lei 8.666/1993, segue aos ditames do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei de Licitações. 3. A multa administrativa é de natureza objetiva e se torna devida independentemente da ocorrência de culpa ou dolo do infrator. 4. Segurança denegada. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, Processo nº 0801146-59.2020.822.0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Tribunal Pleno, Relator (a) do Acórdão: Desª Marialva Henriques Daldegan Bueno, Data de julgamento: 26/02/2021
(TJ-RO - MSCIV: 08011465920208220000, Relator: Desª Marialva Henriques Daldegan Bueno, Data de Julgamento: 26/02/2021)

Muitas vezes o licitante se excede na disputa de lances e oferta um preço inexequível. Aqui não há nem discussão. O dispositivo da lei e claro é**impossível**desistir da proposta. Não há nenhum motivo justo ou fato superveniente em um licitante que propõe um valor que não pode executar. Essa falha deverá ser suportada pela empresa, que precisará honrar a proposta apresentada. Caso não mantenha a proposta, a empresa deverá ser penalizada.
Com a prática da infração aos dispositivos editalícios, nasce para Administração licitante o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA PELA VENCEDORA APÓS A HABILITAÇÃO. APLICAÇÃO DA MULTA DE 30% SOBRE O VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1 ? De acordo com o art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, o licitante somente poderá desistir de sua proposta até a fase de habilitação, ressalvado motivo justo decorrente de fato superveniente, o que não ocorrera no caso em apreço, pois, ao contrário do que defendeu a autora/apelante, algumas das informações por ela solicitadas estavam expressas no edital de licitação, tais como as rotas e a quantidade mínima de passageiros. 2 - A alegação da autora/apelante de que as informações solicitadas seriam utilizadas para celebração de contrato de seguro não foi comprovada. 3 - Não há que se falar, outrossim, em ilegitimidade ou ilegalidade da multa e penalidade impostas, uma vez que estas encontram amparo nos arts. 64, 81 e 87, II da lei nº 8.666/93, bem como art. 7º da Lei n. 10.520/2002. 4 - Não se vislumbra, ainda, qualquer violação aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sobretudo levando-se em conta o valor da contratação e o seu objeto (transporte escolar). Ademais, tal multa e seu percentual - 30% sobre o valor total da proposta - constavam do edital de licitação, portanto, a autora/apelante sabia das implicações a que estaria sujeita em caso de desistência da proposta e, se não concordava com tal percentual, não deveria ter participado do certame. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO 0423840-38.2015.8.09.0093, Relator: SANDRA REGINA TEODORO REIS, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 18/03/2019)

Todavia o licitante que não honra a proposta apresentada está sujeito às**sanções**previstas na lei e no edital. Existem as empresas que atuam com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame. Entendemos pela aplicação de;

MULTA no valor de R$ 5.841,14 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), conforme dispõe clausula 21.4.2 do edital, bem como conforme Lei 2.921/2022, bem como Lei 10.520/2002.

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 06 (seis) meses em conformidade com o que dispõe e a Lei 2.921/2022 em seu art. 4° e art. 20º, bem como o art. 7° da lei 10.520/2002, usando para mesurar a dosimetria da pena aplicada, a instrução normativa nº 1 da Presidência de Republica/ Secretaria geral/ Secretaria de Administração, de 13 de outubro de 2017;

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022. Assim, após a decisão
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8E3FD39B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023-PMSVF

Objeto: Prestação de serviços através de locação de sistema para gestão eletrônica de processos governamentais e comunicação integrado ao atendimento aos usuários, com usuários ilimitados, para acesso aos módulos internos de Comunicação Interna, Processo de Despesa, Memorando, Ofício, Folha de Pagamento, Processos Licitatórios e acesso aos módulos externos Serviço Eletrônico de Acesso à Informação, Domicílio Tributário Eletrônico, Ouvidoria, Protocolo, agregando as funcionalidades de validação de documentos gerados, assinatura com certificado digital, autenticação criptografada, emissão de certificado digital para todos os usuários, integrado ao sítio oficial do Município, buscando instituir padrões ao processo de comunicação, a redução de gastos públicos, oferecer transparência, registro e celeridade ao registro de informações e atendimento ao usuário de forma centralizada e unificada, para a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, para atender as necessidades Administração Municipal.

Contratada: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.771.960/0001-05.

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato n° 047/2023 firmado entre as partes em 14 de agosto de 2023, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com início em 15/08/2024 até 15/08/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0C9D0FA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023-PMSVF

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema para indexação e armazenamento de documentos digitais, abrangendo configuração, treinamento operacional, softwares e garantia integral de funcionamento do sistema, a ser instalado/implantado.

Contratada: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.771.960/0001-05.

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato n° 048/2023 firmado entre as partes em 14 de agosto de 2023, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com início em 15/08/2024 até 15/08/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:305E1643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: a empresa **EMPORIO CAVALCANTI LTDA**, sob CNPJ nº **18.244.415/0001-76**, situada na Avenida Jeronimo Heraclio, nº 1.199, bairro: Ponto Certo, na cidade de Limoeiro, PE, CEP: 55.700-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA DE SIRINHAÉM, PERNAMBUCO.** Valor total de **R$ 36.528,48** (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 13 de agosto de 2024.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0B88CE69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, tendo como contratante: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.356.210/0001-33, E como contratada a Empresa: **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.760.771/0001-99 sediada na Rua Guimarães Peixoto, 75, Sala 407 Edf One Way Núcleo Emp Sala 50, bairro Casa Amarela, Recife-PE. cujo objeto compreende: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO SUS COM VULNERABILIDADE SOCIAL. O valor da contratação é de R$ **64.800,00** (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 13 de agosto de 2024.

Sirinhaém/PE, 19 de agosto de 2024.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:65D58D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 40/2024

PORTARIA Nº 40/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **MANOEL SEVERINO DA SILVA,** lotado na Secretaria de Serviços Públicos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº000370, Licença Prêmio (06) seis messes, referente ao 01° Decênio, com início a partir de 01/08/2024 a 31/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 2440/2024, datado de 23 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 14 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3A0310CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 41/2024

PORTARIA Nº 41/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **CÁRMEM LÚCIA RAMOS DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº000724, Licença Prêmio (06) seis messes, referente ao 01° Decênio, com início a partir de 09/08/2024 a 09/02/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 2455/2024, datado de 12 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 14 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9F0DA1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 42/2024

PORTARIA Nº 42/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **EVANIA MARIA DE ALBUQUERQUE,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, matrícula nº000400, Licença Prêmio (05) cinco messes, referente ao 01° e 02° Decênio, com início a partir de 01/08/2024 a 02/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 2460/2024, datado de 12 de agosto de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 14 de agosto de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6272FF66

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRARO Nº 114/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 086/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.° 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **EMPRESA TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.268.243/0001-00, sediado(a) na Rua Ricardo Castro Macedo, nº 1529, – Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, CEP 60.813-680. Cujo objeto compreende CONTRATAÇÃO DE TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTÍSTA TATY GIRL PARA A FESTA DE SÃO ROQUE DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 22:30HRS., NO PÁTIO DE EVENTOS DE SIRINHAÉM, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total é de: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta e mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2024.

Sirinhaém, 19 de agosto de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0058C376

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRARO Nº 115/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 087/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.° 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 43.453.655/0001-28, com sede na

Rua General Polidoro, 352, loja 0109, bairro Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-050. Cujo objeto compreende **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE MC TROIA, PARA A FESTA DE SÃO ROQUE DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, AS 20H30MIN., NO PÁTIO DE EVENTOS EM SIRINHAÉM, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Valor total dos dois dias é de: R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2024.

Sirinhaém, 19 de agosto de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ACBE719B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônica Nº 013/2024
Processo Nº: 042/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE. Data do julgamento: Início em 15/08/2024 as 08:00 hs e finalizado em 19/08/2024. Empresas participantes: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA 08.674.752/0001-40; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 40.274.237/0001-85; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA 40.328.532/0001-77; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 14.905.502/0001-76; HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 26.754.510/0001-48; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 51.685.649/0001-24; LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 53.000.455/0001-73; MARIA E FERREIRA 45.357.178/0001-22; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 23.706.033/0001-57; NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28; PHARMAPLUS LTDA 03.817.043/0001-52; RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 48.722.366/0001-09; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI 29.775.313/0001-01; SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 46.613.581/0001-38; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 32.364.822/0001-48; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.347.974/0001-23 e ZUCK PAPEIS LTDA 23.232.280/0001-69. Resultado do Julgamento: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 5 - 14 - 30 - 32 - 35 - 37 - 39 - 41- 44 - 45 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 -57 - 62 - 63 - 64 - 70 - 73 - 74 - 77 - 78- 81 - 83 - 85 - 87 - 90 - 96 - 109 - 112 -113 - 114 - 116 - 124 - 127 - 131 - 132- 133 - 139 - 143 - 145 - 146 - 153 -154 - 156 -157 - 158 - 162 - 166 - 167- 170 - 171 - 175 - 176 - 183 - 185 -190 - 191 - 193 - 201 - 202 -204 - 205- 206, valor global: R$ 97.324,10. MARIA E FERREIRA, vencedora e habilitada para os itens: 3 - 12 - 17 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 33 -34 - 36 - 42 - 46 - 47 - 48 - 56 - 65 - 66- 67 - 86 - 99 - 107 - 108 - 140 - 180 -189, valor global: R$ 345.106,00. LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, vencedora e habilitada para os itens: 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 28 - 29 - 40 - 69 -80 - 82 - 95 - 98 - 104 - 110 - 119 - 123- 125 - 135 - 137 - 141 - 147 - 148 -150 - 152 - 161 - 163 - 165 - 168 - 172 - 181 - 182 - 184 - 187 - 198 - 199 -200, Valor Global: R$ 43.175,30. MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora e habilitada para os itens: 6 - 13 - 15 - 18 - 22 - 23 - 38 - 58 - 59 -61 - 72 - 75 - 76 - 79 - 88 - 91 - 92 - 97- 100 - 101 - 102 - 103 - 106 - 111 -117 - 121 - 126 - 128 - 129 - 130 - 134- 142 - 144 - 151 - 155 - 159 - 160 -164 - 169 - 173 - 174 - 177 - 178 - 179- 186 - 188 - 194 - 195 - 197 - 203, Valor Global: R$ 51.132,50. SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, vencedora e habilitada para os itens: 16 - 20 - 71 - 84 - 93 - 94 - 115 – 136, valor global: R$ 21.041,40. ZUCK PAPEIS LTDA, vencedora e habilitada para os itens: 19 - 89 - 118 - 122 – 192, valor global: R$ 15.237,50. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, vencedora e habilita para os itens: 31 - 52 - 60 - 68 - 105 - 120 – 196, valor global: R$ 6.597,50 e HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora e habilitada para os itens: 138 – 149, valor global: R$ 6.100,00. Empresa inabilitada/desclassificada: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI. Itens Deserto: 43. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

19/08/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F7804FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 047/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, de natureza ginecológica e psiquiátrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão-PE.

ABERTURA: dia 03/09/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 179.334,60 (Cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 20/08/2024, junto a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 19/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5488E621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Processo Nº: 042/2024. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, para Aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.722.366/0001-09, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 5 - 14 - 30 - 32 - 35 - 37 - 39 - 41- 44 - 45 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 -57 - 62 - 63 - 64 - 70 - 73 - 74 - 77 - 78- 81 - 83 - 85 - 87 - 90 - 96 - 109 - 112 -113 - 114 - 116 - 124 - 127 - 131 - 132- 133 - 139 - 143 - 145 - 146 - 153 -154 - 156 -157 - 158 - 162 - 166 - 167- 170 - 171 - 175 - 176 - 183 - 185 -190 - 191 - 193 - 201 - 202 -204 - 205- 206, valor global: R$ 97.324,10. MARIA E FERREIRA CNPJ: 45.357.178/0001-22, vencedora e habilitada para os itens: 3 - 12 - 17 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 33 -34 - 36 - 42 - 46 - 47 - 48 - 56 - 65 - 66- 67 - 86 - 99 - 107 - 108 - 140 - 180 -189, valor global: R$ 345.106,00. LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 53.000.455/0001-73, vencedora e habilitada para os itens: 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 28 - 29 - 40 - 69 -80 - 82 - 95 - 98 - 104 - 110 - 119 - 123- 125 - 135 - 137 - 141 - 147 - 148 -150 - 152 - 161 - 163 - 165 - 168 - 172- 181 - 182 - 184 - 187 - 198 - 199 -200, Valor Global: R$ 43.175,30. MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 23.706.033/0001-57, vencedora e habilitada para os itens: 6 - 13 - 15 - 18 - 22 - 23 - 38 - 58 - 59 -61 - 72 - 75 - 76 - 79 - 88 - 91 - 92 - 97- 100 - 101 - 102 - 103 - 106 - 111 -117 - 121 - 126 - 128 - 129 - 130 - 134- 142 - 144 - 151 - 155 - 159 - 160 -164 - 169 - 173 - 174 - 177 - 178 - 179- 186 - 188 - 194 - 195 - 197 - 203, Valor Global: R$ 51.132,50. SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 29.775.313/0001-01, vencedora e habilitada para os itens: 16 - 20 - 71 - 84 - 93 - 94 - 115 – 136, valor global: R$ 21.041,40. ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ: 23.232.280/0001-69, vencedora e habilitada para os itens: 19 - 89 - 118 - 122 – 192, valor global: R$ 15.237,50. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA CNPJ: 40.328.532/0001-77, vencedora e habilita para os itens: 31 - 52 - 60 - 68 - 105 - 120 – 196, valor global: R$ 6.597,50 e HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.328.532/0001-77, vencedora e habilitada para os itens: 138 – 149, valor global: R$ 6.100,00.

19/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9C545A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Administrativo Nº 115/2024 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 015/2024. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AÇO,** com finalidade de suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Surubim/PE, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 743.393,12 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos).** Frisa-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. **Data da Sessão de Abertura: 04/09/2024** às **10h01min.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação..

Surubim/PE, 16 de Agosto de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:8CC953FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 275/2024

Portaria nº 275/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68, conforme as razões expostas no parecer jurídico e nos documentos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor EDEILDO RAFAEL DE PAULA SILVA, matrícula funcional nº 911923, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 204, III e XI da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão do cometimento das infrações previstas arts. 190, 193, VI e 194, I, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968, além da infração ao art. 37, XVI da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 16 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:59A71870

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a**CONSTRUÇÃO DE UM PARCÃO NA CIDADE DE SURUBIM/PE, CUJO OS OBJETOS SÃO: DE 01 (UMA) CASA PARA CACHORRO COM RAMPA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NATURAL E MADEIRA DE PINUS TRATADA 1 X 1 X 1M; 10 (DEZ) OBSTÁCULOS ZIG ZAG COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NATURAL E MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 2,20 X 8 A 10 CM; 03 (TRÊS) OBSTÁCULOS SALTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NATURAL E MADEIRA DE PINUS TRATADA 2,20 X 8 A 10 CM X 20 CM DO CHÃO; 01 (UMA) RAMPA SOBE E DESCE COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NATURAL, MADEIRA DE PINUS TRATADO 1,50M; 73 (SETENTA E TRÊS) METROS DE CERCAS EUCALIPTO TRATADO COM TELA 1,20M, LIXADO E COM VERNIZ APLICADO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. No período de 20/08/2024 à 22/08/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:669E2A13

PROCURADORIA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022.

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 041/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ:90.400.888/0001-42.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 041/2022, cujo objeto é a contratação da empresa Banco Santander (Brasil) S.A, prestação de serviço bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas à municipalidade, por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, em padrão fenabran, em suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, da empresa Banco Santander (Brasil) S.A, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças de Surubim/PE.
Vigência: 11/04/2024 a 11/04/2025.
Data de Assinatura: 11/04/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:657BCA6C

PROCURADORIA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2022.

2º (segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ:90.400.888/0001-42.
Resumo do Objeto: Reajuste do valor contratual calculado de acordo com o índice INPC no importe de 3,3973%, conforme Cláusula Terceira – Dos Valores e Reajustamentos do Contrato nº 041/2022.
Data de Assinatura:11/04/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:CBF140B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 - CPL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ADJUDICO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**:**

CONSTRUTORA ANCAR LTDA,CNPJ Nº 00.758.756/0001-02, vencedora do certame**,** no valor total de **R$ 719.906,97 (setecentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e noventa e sete centavos).**Por ter ofertado o menor valor total para o respectivo lote e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 19 de agosto de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:11CB8AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 - CPL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**:**

CONSTRUTORA ANCAR LTDA,CNPJ Nº 00.758.756/0001-02, vencedora do certame**,** no valor total de **R$ 719.906,97 (setecentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e noventa e sete centavos).**Por ter ofertado o menor valor total para o respectivo lote e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 19 de agosto de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:8A7D5FDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Tabira afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.0), e dá outras providências.

A PREFEITA do· MUNICÍPIO DE TABIRA/ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVAO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 7º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, E DEMAIS DISPOSIÇÃO LEGAIS E VIGENTES E

CONSIDERANDO que o município de Tabira está experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para reestabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 002/2024, datado de 14 de agosto de 2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Tabira, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira, 14 de agosto de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Pamela da Silva Santos
Código Identificador:79DB9F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia na execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Tabira/PE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Construtora Arrimo Ltda - CNPJ 05.446.272/0001-33. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3847-1163.

Tabira - PE, em 16 de Agosto de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9E3F5869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PORTARIA

PORTARIA Nº 14/99
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista solicitação verbal da interessada, RESOLVE EXONERAR de suas funções do cargo de provimento em Comissão – ASSESSOR JURÍDICO – do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, a Doutora Maria de Fátima Galvão Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, 30 de Abril de 1999.

EDVALDO RUFINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F514FF98

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PORTARIA

PORTARIA Nº 03/99
O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo seu Regimento Interno,

1º Considerando que pela Resolução Nº 05/90, foram criados os seguintes cargos:

A – Assessor Legislativo (01)
B – Assessor Jurídico (01)
C – Assessor Contábil (01)
D – Tesoureiro (01)
E – Auxiliar Administrativo (01)
F -Escriturário (01)
G – Auxiliar de Serviços Gerais (01)

R E S O L VE

2º NOMEAR Srª Maria de Fátima Galvão Silva para exercera função de Assessora Jurídica da Câmara Municipal deTacaimbó-PE.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Tacaimbó, 02 de Janeiro de 1999.

EDVALDO RUFINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6CE1027E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2007 - 3

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e organizacionais

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora Maria de Fátima Galvão Silva do cargo em comissão de Assessora Jurídica, nomeada através da Portaria 05/2003.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 05/2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tacaimbó, 02 de Fevereiro de 2007.

JANSEN CASSYUSS SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1BD2B1A7

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2003
O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó-PE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo seu Regimento Interno:

1º Considerando que pela Lei 316/91 foram criados os seguintes cargos:

Assessor Legislativo (01)
Assessor Contábil (01)
Assessor Jurídico (01)
Tesoureiro (01)
Auxiliar Administrativo (01)
Escriturário (01)
Auxiliar de Serviços Gerais (01)

RESOLVE

2º Nomear a Sra. Maria de Fátima Galvão Silva, para exercer o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Tacaimbó – PE.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Tacaimbó, 02 de Janeiro de 2003.

JURANDIR DE BRITO TORRES
Presidente

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FCF4EEBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA

ATA DE APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade apreciação e julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação referente ao aviso de contratação direta que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM MODALIDADES DIVERSAS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUN ICIPAL E/OU AÇÕES ESPORTIVAS APOIADAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE** por meio de dispensa de Licitação. A presente dispensa é pautada com base no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 08/2024, de 22 de janeiro de 2024. Destaca-se que, os prazos legais exigidos foram cumpridos. O referido aviso teve extrato circulando a partir do dia 14 de agosto de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco assim como disponibilidade da íntegra no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br, limitada apresentação de propostas até a data de 19 de agosto de 2024 às 08h59min59s

Aberta a reunião, restou constatar que não foram protocoladas propostas presencialmente e nem via e-mail no período de 14 de agosto a 19 de agosto de 2024, estabelecido no Aviso de Contratação Direta apesar da ampla divulgação do referido, razão pela qual o Agente de Contratação declara o presente procedimento administrativo **deserto**.

Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, divulgado no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:58D0F2C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 002/2024. O município de Timbaúba, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a formalização de contrato de aquisição de repelente, destinados a distribuição entre os moradores das zonas rurais e gestantes do município de Timbaúba/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **08:30h do dia 20/08/2024** até às **08:30h do dia 23/08/2024** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$ 47.200,00** (quarenta e sete mil e duzentos reais)
Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 23/08/ 2024 até 11:30 (onze e trinta horas – horário de Brasília) do dia 23/08/2024.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
MARÍLIA THAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:74476434

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento de dispensa eletrônica para a contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, de que trata o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Timbaúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos internos a serem observados quanto à dispensa de licitação de que trata a Seção III do Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instituir um procedimento eletrônico para aperfeiçoar o controle administrativo e gerencial dessas contratações, conferindo-lhes maior celeridade e transparência,

DECRETA:

CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental, na forma eletrônica, das dispensas de licitação a que se refere o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Timbáuba, Estado de Pernambuco,

compreendendo os órgãos da Administração Pública direta, os fundos especiais, as fundações públicas e as autarquias.

Art. 2º O procedimento de dispensa eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando o procedimento previsto neste Decreto não comprometer o atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública; e

IV - contratação fundamentada nos demais incisos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§ 1º A dispensa eletrônica será adotada também nas hipóteses de registro de preço para as contratações referidas nos incisos do *caput*.
§ 2º A dispensa eletrônica não será adotada quando se demonstrar, mediante justificativa, a inviabilidade técnica ou fática para a adoção do procedimento previsto neste Decreto.

Art. 3º Para fins de aferição dos limites financeiros referidos nos incisos I e II do art. 2º deverão ser observados:

I - o valor atualizado anualmente, na forma prevista no art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - o somatório da despesa realizada no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, mediante licitação ou contratação direta, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a classificação orçamentária da despesa por item de gasto, cujo objeto seja abrangido pelo mesmo universo de potenciais fornecedores.

§ 2º O disposto no inciso II deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no limite do valor atualizado estabelecido no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 2º serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público, bem como por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 4º As contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 2º que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 5º As dispensas eletrônicas serão realizadas por meio de sistema eletrônico adotado pelo município, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do procedimento, mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e com a Plataforma +Brasil.

§ 1º Quando tecnicamente viável, poderá ser exigido que os participantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, por meio de sistema eletrônico utilizado.

§ 2º Os interessados em acompanhar os processos têm direito público subjetivo ao acesso às informações processuais por meio de sistemas eletrônicos em ambiente da internet.

§ 3º O procedimento de dispensa eletrônica seguirá o fluxo de tramitação definido no sistema eletrônico utilizado, obedecidas as disposições deste Decreto.

Seção I
Instrução Processual

Art. 6º O procedimento de dispensa eletrônica de que trata este decreto será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - solicitação de contratação, acompanhada do documento de formalização da demanda (DFD), quando for o caso;
II - estudo técnico preliminar (ETP) e análise de riscos, quando for o caso;

III - termo de referência (TR), projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, em observância às disposições do Decreto Municipal nº 005 de 03 de janeiro de 2024, ou do Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024;

IV - minuta do termo de contrato ou de instrumento equivalente, bem como da ata de registro de preços, se for o caso;
V -ato de designação dos agentes públicos responsáveis;
VI - estimativa da despesa;
VII - previsão de recursos orçamentários compatíveis com o compromisso a ser assumido;
VIII - proposta final da pessoa física ou jurídica a ser contratada;
IX - razões de escolha do contratado, com base nas propostas recebidas;
X - comprovação de que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XI - justificativa do preço a ser contratado, nos termos do art. 14;
XII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; e
XIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Os documentos referidos no inciso II do *caput* serão dispensados nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 005 de 03 de janeiro de 2024, ou do Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

§ 2º Na hipótese de dispensa para registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º A estimativa da despesa poderá ser realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa quando, motivadamente, em razão da urgência, de condições diferenciadas da contratação ou da ausência de preços, não for possível realizar a pesquisa prévia com base em preços disponíveis em portal nacional de compras e em contratos similares de entes da Administração Pública.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia e de terceirização de mão de obra, cujas estimativas de despesas serão feitas a partir de planilhas de custos referenciais, em conformidade com regulamentação específica.

Seção II
Aviso de Dispensa Eletrônica

Art. 7º O aviso de dispensa eletrônica será divulgado no Diário Oficial do Município – AMUPE, no sítio eletrônico oficial, em sistema eletrônico de licitações, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente, por mensagem eletrônica, aos fornecedores cadastrados na correspondente linha de fornecimento.

Art. 8º O aviso deverá conter, no mínimo:

I - descrição sucinta do objeto, com os respectivos quantitativos; e

II - prazo para recebimento de propostas, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso, na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Deverão ser divulgadas juntamente com o aviso previsto no caput as seguintes informações:

I - estimativa de despesa, salvo na hipótese do § 3º do art. 6º, ou quando, justificadamente, o orçamento tiver caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - critério de julgamento, que poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
III - informação, quando for o caso, acerca da participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 4º;
IVfundamento legal da dispensa, com a indicação do inciso do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em que se enquadra; e
V - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, e minutas da ata de registro de preços, do termo de contrato ou de instrumento equivalente, conforme o caso.

Seção III
Participação dos Interessados

Art. 9º Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar cadastrado em sistema eletrônico utilizado.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

Art. 10. O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, de forma eletrônica, juntamente com os documentos previstos no art. 16.

Parágrafo único. A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

Seção IV
Abertura do Procedimento e do envio de lances

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a04 (quatro) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção V Julgamento

Art. 14. A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.
Parágrafo único. Na hipótese de a estimativa da despesa ser realizada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 6º deste Decreto, a justificativa do preço será baseada nas propostas apresentadas, considerando, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 15. Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o fornecedor classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração.

§ 1º Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

§ 2º Na hipótese do §1º, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º As negociações serão realizadas por meio eletrônico e o seu resultado será registrado no chat público do próprio procedimento.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o fornecedor será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação e demais documentos exigidos no termo de referência, se for o caso.

§ 1º A proposta e os documentos referidos no *caput* deverão ser enviados de forma eletrônica, assegurado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação eletrônica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada de forma eletrônica, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 3º Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor será convocado para sanar a pendência.

I - Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

II - Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura da sessão.

III - Para os fins do disposto na alínea "c" é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se

refiram inequivocamente a condição adquirida pelo proponente antes da abertura da sessão.

IV - Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do proponente sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

V - A realização de diligências não confere ao proponente novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o condutor da contratação a fazer exigências novas não previstas no instrumento de contratação direta.

VI - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, ou por e-mail, no prazo de 01(um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo condutor da contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

12.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção VI Habilitação

Art. 17. Os documentos de habilitação exigidos devem ser estabelecidos no Termo de Referência - TR e poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

I - contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II - contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; ou

III - contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único: Em qualquer caso, o TR deverá exigir, no mínimo, a declaração de que não emprega menor e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

Art. 18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, poderão ser examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VII Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 19. No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração Pública municipal poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

II - republicar o aviso de dispensa eletrônica, admitida a realização de ajustes no Termo de Referência e Instrumento da Contratação direta;

III - realizar a contratação direta com uma das propostas obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas; ou

IV - realizar a contratação direta, mediante nova pesquisa de preços, sem adotar os procedimentos de dispensa eletrônica, aplicando, no que couber, as previsões deste Decreto.

§ 1º As medidas previstas nos incisos II, III e IV poderão ser adotadas nas hipóteses em que o procedimento restar deserto.

§ 2º Se o procedimento de participação exclusiva de ME e EPP restar deserto, a republicação do aviso referida no inciso II poderá ser destinada à ampla concorrência.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, deverão ser anexadas no sistema as novas propostas obtidas, bem como a justificativa de escolha do contratado.

Seção VIII Autorização

Art. 20. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo de contratação será encaminhado para autorização da autoridade competente do órgão ou entidade demandante, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. O ato de autorização implica o reconhecimento da regularidade formal do processo de dispensa eletrônica e será realizado, divulgado e mantido à disposição do público em sistema eletrônico e, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. São elementos obrigatórios do ato de autorização:
I - o nome das partes;
II - o objeto;
III - o valor da contratação; e
IV - a vigência.

Seção IX Sanções Administrativas

Art. 22. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação municipal específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como as hipóteses de dispensa em que seja incabível a adoção do procedimento eletrônico, nos termos previstos no art. 2º deste Decreto, serão processadas atendendo às seguintes diretrizes:
I - aviso de intenção de contratar, quando for o caso;
II - inclusão em sistema eletrônico de todos os documentos de instrução; e
III - autorização da autoridade competente em sistema eletrônico, na forma do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. O processo de contratação direta, nas hipóteses referidas no *caput*, seguirá os fluxos de tramitação em sistema eletrônico, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o recebimento de propostas observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro em sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao administrador do sistema ou ao Município de Timbaúba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26. Os procedimentos de contratação direta iniciados anteriormente à publicação deste Decreto e que estejam com autorização de abertura pela autoridade competente seguirão os trâmites de acordo com a legislação anterior, conforme fluxo definido no sistema eletrônico.

Art. 27. A Secretaria de Planejamento ou Controle Interno Municipal poderá:

I - expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do sistema eletrônico utilizado.

Art. 28. Os procedimentos previstos neste Decreto que dependam de funcionalidades técnicas ainda não disponíveis em sistema eletrônico serão dispensados enquanto durar o impedimento.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba, 07 de agosto de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:D63EBFD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017, 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga- PE e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023- com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino- CONVOCA os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:

1.DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 20 de agosto de 2024, no horário compreendido das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
1.3Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 8, do Edital nº 001/2023, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público.
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III, IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
1.6O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail psstupanatinga2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2.DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
2.1 Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 19 de agosto de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
CONVOCADOS

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	57º	*	ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA
Professor I	58º	*	MIRIELE LINS GOMES
TOTAL			2 VAGAS

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE), devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

01 (uma) Foto 3 X 4;
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
Cópia do PIS/PASEP
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoa Física- CPF;
Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
Comprovante de residência atualizado;
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, __, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , inscrito(a) no CPF nº_____ , declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de_____ , deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

, __/__/2024.

_
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,___(NOME COMPLETO), RG nº__,_(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_candidato(a) habilitado(a) em ___º lugar no cargo de___ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo

Simplificado realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que

será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

__,__ /__ /2024.

_
Declarante

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:92879D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, a Servidora Pública Municipal **EDITE TENORIO CAVALCANTE FERRO,** Agente Administrativo, matrículas 00000568, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 4586887 SDS/PE e inscrita no CPF nº 825.745.024-34, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de agosto de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:470F4382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 107, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Art. 36, §1º e §2º da Lei nº 327/2000 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação da servidora **EDILMA ALVES CAVALCANTI DE MACEDO**.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR, definitivamente, a Servidora Pública Municipal **EDILMA ALVES CAVALCANTI DE MACEDO**, Professora, matrícula 0001123, lotada na Secretaria de Educação, inscrita no CPF nº 023.699.354-14, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de agosto de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:AFE1BF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA DA PENHA NUNES HONORATO RODRIGUES,** Professor(a), matrícula 0000818, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3199061 SDS/PE e inscrita no CPF nº 775.176.284-53, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2001-2011, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 03 de agosto de 2024 ao dia 03 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 19 de agosto de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:6BAA0D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0100, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO,** Zelador de Unidade Escolar, matrícula 0001056, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4735511 SSP/PE e inscrita no CPF nº 825.757.704-91, **LICENÇA (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 1º de agosto de 2024 até o dia 1º de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de agosto de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:27E93585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2024

Aviso de Licitação
Concorrência N° 003/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência n° 0003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para executar os serviços de reforma da academia das cidades (Saúde) - Etapa 2, conforme projetos básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o anexo I do edital - Valor estimado do presente objeto é de R$102.015,30 (cento e dois mil quinze reais e trinta centavos) - A sessão pública será realizada dia 04/09/2024 às 09:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br - obras@tuparetama.pe.gov.br e no Prédio da Prefeitura, localizado na Avenida Central s/n.º - centro – Tuparetama – PE; . Maiores informações pelo fone: ((87) 3828-1156.

Tuparetama, 16 de agosto de 2024.

DIOGENES JOSE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:9F573A6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM03/2024. Processo Nº: 003/2024. Dispensa Nº DV003/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos em diversas ruas – operação tapa–buraco do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 20.800 – secretaria de infraestrutura 15.451.1503.2049.0000– manutenção de pavimentação e calçamento, meio–fio e asfalto 3390.39– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Contratado: Daniel Medeiros Duarte Eireli. CNPJ: 40.353.267/0001-87. Valor R$71.222,78. Vigência: de 19/08/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 19/08/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FBCA768F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2024. Processo Nº: 003/2024. CDC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para reposição de pavimentação com

paralelepípedos graníticos em diversas ruas – operação tapa–buraco do Município de Vertente do Lério/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Daniel Medeiros Duarte Eireli. CNPJ: 40.353.267/0001-87. Valor R$71.222,78.

Vertente do Lério, 19/08/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A7B2BBE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Agência Municipal de Trânsito do Município da Vitória de Santo Antão , **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto: Gerenciamento das permissões de mototáxi e táxi no município, utilizando soluções tecnológicas integradas em formato de plataforma digital, contemplando aplicativos e sistemas web, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atendimento às demandas da AGTRAN. **Empresa Credenciada**: Vipcar tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.765.834/0001-84.

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de agosto de 2024.

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F7D63D9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: AUTO SERVICE MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.066/0001-20. Dotação: Função: 10 – Saúde. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 930 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.30.00- Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.30.00- Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção:304-Vigilância Sanitária Programa:925-Fortalecimento as Ações de Vigilância em Saúde. Ação: 2.46-Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. O **Acréscimo de valor por aumento de quantitativo** do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. *Valor inicial de **R$ 90.439,34 (noventa mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)***, anual para *R$ 112.813,53 (cento e doze mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos),* totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 22.374,19 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).*** Fundamentação legal: art. 65, inc. l e II da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 15 de agosto de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:918A4638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024 - CONCORRÊNCIA N° 010/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de manutenção, requalificação e melhoria da infraestrutura viária no município de Vitória de Santo Antão-PE, nos termos do estabelecido no termo de referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 6.281.708,61** (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e um centavos). **Recebimento de Propostas**: 20/08/2024, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 05/09/2024, às 09:00h. **Início das Disputa:** 05/09/2024, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de agosto de 2024

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:73B69725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-C/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXÉU** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 014/2024 Pregão Eletrônico Nº 009-2024- SRP nº 003/2024, resolve publicar a presente Ata de o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de **MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** para o período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora:**PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.513.234/0001-80.** Conforme Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Valor Global: 67.390,60. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/08/2024.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2024.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Fundo Municipal de Assistência Social
MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EB521056

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-A/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 014/2024 Pregão Eletrônico Nº 009-2024- SRP nº 003/2024, resolve publicar a presente Ata de o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de **MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** para o período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora:**PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.513.234/0001-80.** Conforme Itens: 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24. Valor Global: 197.726,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/08/2024.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2024.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Fundo Municipal de Educação
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:054F1CF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-B/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 014/2024 Pregão Eletrônico Nº 009-2024- SRP nº 003/2024, resolve publicar a presente Ata de o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de **MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** para o período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora:**PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.513.234/0001-80.** Conforme Itens: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82. Valor Global: 279.775,30. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/08/2024.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2024.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:09E04E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 009/2024

"Dispõe sobre a dissolução do grupo de trabalho para discussão e implementação das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais da Educação em Tempo Integral no Município do Xexéu dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **DISSOLVER** o Grupo de Trabalho (GT) para a discussão e implementação das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais da Educação em Tempo Integral no âmbito do Município do Xexéu/PE;

Art. 2º – A partir da publicação do presente instrumento, as ações, alinhamentos relacionados à política, diretrizes, legislação de base e demais assuntos pertinentes à Educação em Tempo Integral no âmbito do Município do Xexéu, deverão ser tratadas em consonância com a sala de ensino, através da direção, coordenação específica e demais coordenações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se todos os termos da Portaria Semect nº 001/2024.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:9DC4149F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 014/2024 Pregão Eletrônico Nº 009-2024- SRP nº 003/2024, resolve publicar a presente Ata de o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de **MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** para o período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora:**PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.513.234/0001-80.** Conforme Itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Valor Global: 115.540,25. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/08/2024.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2024.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1BBB7A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2023 – GP

Dispõe sobre a eleição aos cargos da diretora executiva do CMDCA, para o biênio 2024 a 2026, que se refere ao presidente, vice-presidente e secretário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, após, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos

da Criança e do Adolescente, no uso de sua atribuição que lhe confere na seção III do art. 7º da Lei Municipal 111/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger aos membros escolhidos em pleno conselho por maioria absoluta dos membros, por voto de aclamação para a Diretoria Executiva e a

Secretária Executiva os quais são: 1°- Diretoria Executiva: JÁFIA GONÇALVES DE LIMA

(Presidente) JOSÉ RENATO (Vice-Presidente)

2°- Secretária Executiva: JOANNE VALDÊNIA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogada a disposição em contrário.

Xexéu-PE 19 de agosto 2024

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:103161DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de oferecer nova regulamentação e atualização, à averbação de Consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para maior controle destas;

CONSIDERANDO quea nova Lei de licitações nº 14.133/ 2021 em seu art. 6º, inciso XLIII, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso II, determina as formas de contratação por meio do credenciamento.

CONSIDERANDO;a criação da nova modalidade de operação financeira que criou o produto "Cartão Consignado de Benefício" pela Lei Federal nº 14.431, de 3 de agosto de 2022, para operações financeiras;

CONSIDERANDO;que as taxas mensais do Cartão Consignado de Benefício são mais atrativas do que as praticadas pelo mercado;

CONSIDERANDO;que o tempo de negociação e parcelamento é bem mais alongado e flexível, tornando mais baixo o valor de parcelas mensais;

CONSIDERANDO;que as instituições financeiras e operadoras de Cartão Benefício, por si, oferecem descontos em compras juntos a segmentos do comércio, incrementando assim uma movimentação maior no mercado local;

CONSIDERANDOa importância para o servidor da disponibilidade de liquidez financeira a taxas acessíveis para despesas não planejadas;

DECRETA:

Art. 1º.O processamento dos descontos obrigatórios e facultativos de que trata este Decreto, em relação aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, e as consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam regulamentados segundo as disposições deste Decreto,mantendo-se vigentes as operações já contratadas;

§1º. Ficam mantidas todas as negociações já contratadas entre consignantes e consignados, sendo seguido novas formas a partir da publicação deste Decreto;

Art. 2º.Considera-se, para fins deste Decreto:

I -Consignatário:pessoa física ou jurídica seja de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II -Consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, aposentado, ou pensionista, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

III -Consignação compulsória ou obrigatória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

IV -Consignação facultativa:desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado/servidor, e anuência da administração;

V -Consignante:órgão ou entidade da administração pública municipal Direta ou Indireta que efetua os descontos relativos às operações autorizadas, as consignações compulsórias e/ou facultativas referente ao servidor/empregado público,Consignado, em favor do consignatário;

CONSIGNAÇÕES OBRIGATÓRIAS (consignações compulsórias)

Art. 3º.São Consignações Obrigatórias:

I -Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

II -Contribuição para o Regime de Previdência Social;

III -Pensões alimentícias (prestação de alimentos determinada judicialmente);

IV -Restituições e indenizações ao Erário Municipal;

V -Decisões judiciais; (indenização à Fazenda Pública Municipal em decorrência de ressarcimento ao erário ou restituição de valores pagos indevidamente);

VI -Sanções administrativas;

VII -Mensalidade instituída para custeio de entidades sindicais e de classe, devidamente autorizada pelo servidor.

CONSIGNAÇÕES COMO SE OBRIGATÓRIA FOSSEM

Art. 4º.Considera-se consignação obrigatória na forma do Art. 2º, inciso V deste Decreto, as obrigações decorrentes de mensalidade de entidades de autogestão sem fins lucrativos, geridas mediante participação direta dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. As mensalidades previstas no caput a serem consignadas em folha de pagamento, são as relativas aos valores fixos, excluindo-se as parcelas referentes à coparticipação ou rateio.

Art. 5º.São consideradas como se consignações obrigatórias fossem nos termos do Art. 2º, inciso V e Art. 4º deste Decreto, decorrentes de Planos de Saúde e Odontológico, Plano Funerário, Previdência Privada, Seguro de Vida, Caixas Beneficentes e Fundações Assistenciais desde que tenham sido devidamente informados à SECAD - Secretaria de Administração do Município;

§ 1º.Após o transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, as consignações serão novamente tratadas como facultativas, devendo submeter-se às regras estabelecidas especialmente nos Artigos 7º e 12 deste Decreto, observando os limites estabelecidos neste último.

§ 2º.As entidades que operam consignações consideradas como se obrigatórias fossem, quando solicitadas e no prazo estabelecido para tanto pela SECAD, devem apresentar arquivo individualizado dos valores consignados por cada um dos serviços previstos no Art. 5º deste Decreto, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas neste decreto;

CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

Art. 6º.São Consignações Facultativas:

I- Mensalidade instituída para custeio de cooperativas e clubes, constituídos por
servidores públicos municipais;

II-Contribuição para planos de saúde patrocinados por entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de plano de saúde;

III-Prêmio de seguro de vida de servidor público municipal coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

IV- Prestação referente à imóvel residencial, adquirido de entidade financiadora de
imóveis residenciais;

V -Mensalidade para entidades beneficentes;

VI -Empréstimo pessoal em instituições financeiras credenciadas pelo Banco Central do Brasil e/ou operações financeiras de operadoras de cartão de crédito;

VII -Amortização de quantias devidas, em razão das operações de financiamento e contratação de bens e serviços por meio de cartão de benefício consignado que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos ou condições diferenciadas, devidas a operadoras de cartões de crédito;

VIII -Poupança e prestações mensais de financiamento para aquisição de imóvel destinado à moradia própria ou da família do servidor, segundo as normas do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário em até 360 (trezentos e sessenta) meses para agente público municipal;

IV -Outras fundamentadas em normas estabelecidas pela SEAD - Secretaria de Administração do Município de Paulista.

Parágrafo único: As consignações previstas nos incisos VI, VII e IX deste artigo são privativas às instituições financeiras oficiais que detenham a centralização e o processamento da folha de pagamento gerada pelo Município;

Art. 7º.Somente podem ser admitidas como consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I -Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, inclusive para realização de operações financeiras, quando previstas no regulamento do órgão ou entidade.

II -Entidades sindicais representativas de servidores públicos e pensionistas estaduais;

III -Entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlios, saúde, seguro de vida ou renda mensal autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

IV -Entidades administradoras de planos de saúde, autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde - ANS;

VI -Agentes do Sistema Financeiro de Habitação e agentes do Sistema de Financiamento Imobiliário;

VII –Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

VIII –Operadoras de cartão de crédito.

Art. 8º.As entidades previstas nos incisos II a VIII do art. 7º somente podem ser aceitas como consignatárias, nos termos deste Decreto, caso estejam em dia com suas obrigações fiscais e previdenciárias e se encontrem devidamente registradas nos órgãos competentes de controle e fiscalização.

Art. 9º.Podem consignar em folha de pagamento:

I -Servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo e empregado, ativo e inativo da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista Municipal;

II -Pensionistas previdenciários de servidores do Tesouro do Município;

Art. 10º.Cabe à Secretaria de Administração (SECAD) a concessão de credenciamento para operar junto ao sistema de consignações, que deverá ter apreciação e parecer jurídico expedido pela Procuradoria do Município;

Parágrafo único: para os interessados e credenciamento junto ao município deverá atender todas as exigências legais de acordo com os artigos 7 e 8 deste decreto.

Art. 11.A habilitação para processamento das consignações facultativas de que trata o Art. 6º, dependerá de prévio cadastramento e recadastramento das consignatárias, a serem realizados a cada doze meses contados da data do cadastramento ou do último recadastramento.

I -ocadastramento ou recadastramento será realizadoem processo de Habilitação, que será publicado em diários Oficial do Município por meio de Credenciamento, para melhor controle quanto a quantidade de consignatárias e organização do processo de consignações;

§ 1º.A habilitação das consignatárias é considerada ato discricionário do Município de Paulista, Estado do Pernambuco, cuja emissão é atribuição da SEAD, observadas as condições estabelecidas neste Decreto e conforme edital para credenciamento que será publicado, sem prejuízo do estabelecimento de outros requisitos por esta Secretaria, sempre com a participação da Procuradoria do Município;

§ 2º.O cadastramento de que trata o caput será requerido pela consignatária mediante solicitação dirigida à SEAD, quando da publicação no Diário Oficial do Município para credenciamento, de acordo com o parágrafo único, do art. 10 deste Decreto;

§ 3º.Deferido o pedido, a instituição prevista no art. 7º, deste Decreto será admitida
no sistema e contrato firmado, para realizar operações de empréstimo consignado ou de concessão e uso de cartão de crédito/beneficiário, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com previsão contratual e na forma da legislação pertinente, o qual deverá apresentar as mesmas condições legais de acordo com o contrato;

§ 4º.É vedada a averbação de consignação de operação diversa daquela autorizada

para o código concedido, bem como a utilização de averbações oriundas de operações casadas, assim definidas no Código de Defesa do Consumidor.

§ 5º.É facultado à Secretaria de Administração (SECAD) promover o recadastramento das consignatárias para verificação da manutenção das condições e exigências deste Decreto e das demais normas aplicáveis à espécie.

§ 6º.Havendo descredenciamento da consignatária, por qualquer motivo, as operações contratadas no período de vigência do credenciamento ou termo de cooperação, continuarão sendo descontadas até sua liquidação.

DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 12.Somadas as consignações obrigatórias e as consignações facultativas, a soma mensal das consignações de cada servidor em folha de pagamento, não excederá ao valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da sua remuneração.

§ 1º.Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens permanentes, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluídas:

I -Diárias;
II -Ajuda-de-custo;
III -salário-família;
IV -Gratificação natalina;
V -Adicional de férias;
VI -Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VII -Adicional noturno;

VIII -Adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX -Qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter
indenizatório;
X -Vantagens pecuniárias decorrentes do exercício do cargo comissionado ou de
designações para compor comissões;
XI -Os valores pagos a título de diferenças de vantagens.

§ 2º.As parcelas remuneratórias de natureza variável, desde que não tenham caráter eventual, serão consideradas para fins de estabelecimento da margem, pela média dos seis meses anterior ao cálculo.

§ 3º.Para o cálculo da margem consignável, serão excluídos os valores do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária incidentes sobre as vantagens dispostas nos incisos do § 1º deste Artigo.

§ 4º.As consignações implantadas anteriormente à publicação deste Decreto, no sistema da Folha de Pagamento serão mantidas até o cumprimento total das obrigações pactuadas com os servidores e a entidade Consignatária;

Art. 13.As Consignações decorrentes de empréstimos bancários ficam limitadas em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, excetuados os financiamentos contraídos para aquisição de imóvel residencial, de acordo com o inciso VIII do art. 5º deste Decreto.

Art. 14.Fica regulamentado por meio deste Decreto que, estabelecido pela Legislação pertinente, os cálculos a serem computados no percentual máximo estabelecido no art. 12 e deste decreto, para os servidores públicos ativos da administração direta e indireta, bem como para os inativos e pensionistas, será operacionalizado da seguinte forma, a soma das consignações obrigatórias e as consignações facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 60% (sessenta por cento) dos rendimentos mensais dos consignados, observado 5% (cinco por cento) serão reservados para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito e 15% (quinze por cento) para aquisições de bens e serviços, compras no mercado como também saques e antecipação de recebíveis, mediante cartões de benefícios;

Art. 15.Do limite estabelecido como margem para as consignações obrigatórias e as consignações facultativas no percentual de 60% (sessenta por cento), sendo, 40% (quarenta por cento) para consignações obrigatórias e operações de empréstimos consignados e para consignações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 6° deste Decreto. O percentual de 20% (vinte por cento) será reservado para opção de aquisições de bens e serviços, compras no mercado como também saques e antecipação de recebíveis mediante o uso de cartão de benefício e para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, que poderá ser também na aquisição de benefício ou bens duráveis, conforme consignações decorrentes do inciso VI e VII do art. 6º deste Decreto.

§ 1º -Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassarem os percentuais estabelecidos nos caputs deste artigo, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, a partir da mais recente, até que o total de valores debitados no mês não exceda aos limites.

§ 2º -As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas

§ 3º- Na hipótese do § 1º, caberá ao servidor público ou pensionista providenciar diretamente junto à consignatária o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Administração, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes;

Art. 16.Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) parcelas para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados, operações de crédito, aquisições de bens e serviços, compras no mercado como também saques e antecipação de recebíveis mediante o uso de cartão de benefício e para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito e de 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais para pagamento das prestações referentes a financiamentos imobiliários de acordo com a Legislação Federal que regula o tema.

Art. 17.Não serão permitidos, na Folha de Pagamento dos Servidores/Funcionários Municipais, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores ativos, inativos e pensionistas, que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas.

Art. 18.A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, da Administração direta e indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor ativo e inativo e pelo pensionista junto ao consignatário.

Art. 19.A consignação facultativa pode ser cancelada:

I -De ofício pela Administração, em observância ao interesse público e à conveniência administrativa, e ainda, em decorrência de sanção administrativa;

II –Por ordem judicial;

III -Por vício insanável no processo de credenciamento;

IV- Por interesse do consignatário;

V -Por término do prazo de amortização.

VI -Por interesse do servidor ativo, inativo e do pensionista:

a)Mediante requerimento à consignatária;

b)Mediante requerimento à área de recursos humanos do órgão de lotação do servidor, quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

c)no caso da alínea "b" o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado.

Art. 20.Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor ativo e inativo e do pensionista deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na folha de pagamento do mês seguinte, caso já tenha sido processada, observando ainda o seguinte:

I -A consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a comprovada desfiliação do servidor;

II -A consignação relativa à amortização de empréstimo ou financiamento somente será cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária, ressalvada a hipótese de cancelamento oriundo de fraude ou outra irregularidade, cujo deferimento deverá ser imediato.

Art. 21.Os descontos das consignações facultativas efetuados com base nos critérios estabelecidos pelos Decretos anteriores, ficam mantidos até o término do contrato, ressalvados os casos de renegociação ou compra de dívidas com fundamento no presente Decreto.

CADASTRAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 22.O procedimento de cadastramento de interessadas a credenciar com o Município do Paulista deverão habilitar-se junto a SECAD, quando da publicação de Edital para habilitação para termo de contrato para concessão de consignação junto aos servidores públicos do Município.

I –A Secretaria de Administração do Município - SECAD,publicará em Diário Oficial do Município edital de chamamento para Credenciamento de acordo com a Lei nº 14.133/2021, determinando processo para Habilitação por meio de documentação onde os interessados compareçamasede da SECAD em dia e hora determinado para atender a legislação e o edital;

II –No prazo previsto em publicação para apresentação de documentação, deverão os interessados encaminhar documentação junto com solicitação de interesse, assinada por representante legal da empresa, demonstrando o interesse a atendimento às obrigações legais do objeto de credenciamento entre poder municipal e instituição privada, para futura relação consignatária;

III –Os documentos que deverão ser apresentados para credenciamento de consignatário serão determinados no edital publicado, sendo de acordo com a legislação vigente, podendo a Secretaria solicitar outros que venham e possam interessar sem prejuízo aos princípios legais:

1. Solicitação formal para celebração de convênio, dirigida a Secretaria de Administração do Município - SECAD;

2.Estatuto ou contrato social;

3.Inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e Municipal;

5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

7.CPF e RG dos representantes legais;

8.Ata da última eleição da diretoria;

9.Último balanço publicado;

10.Dados bancários;

11.Carta sindical, emitida pelo órgão competente, quando se tratar de sindicato representativo de servidores públicos;

12.Certidão de regularidade junto à superintendência de seguros Privados - SUSEP, quando se tratar de Entidades abertas, que operem com pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e previdência complementar; e no caso de entidade fechada autorização junto a PREVIC.

13.Registro na Agência nacional de saúde suplementar - ANS, quando se tratar de Entidades Privadas que operem com Planos de saúde ou odontológico;

14.Autorização Bacen em se tratando de Instituição Financeira. (Isento em se tratando de administradora de cartões de crédito/beneficio)

15.Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município em que a sede, matriz ou filial estiver instalada.

Art. 23.A Consignatária deverá se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra de vínculo do servidor com a Administração Pública.

§ 1º. A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor público municipal, aposentado e pensionista, junto à consignatária.

§ 2º. A Administração Pública Municipal do Paulista, não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou função e de insuficiência de limite da margem consignável.

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 25.A consignatária que agir em prejuízo do servidor público municipal, aposentado ou pensionista, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas em lei ou em Decreto, alterar a estrutura organizacional e/ou sua razão social, transferir, ceder, vender ou sublocar a rubrica ou código de desconto, e passar a operar novos serviços sem a anuência da Administração Pública, e observado o contraditório, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I -Advertência por escrito;

II -Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento, pelo prazo de 90
(noventa) dias;

III -Cancelamento de concessão de rubrica ou código de desconto.

§ 1º.Configurada denúncia grave de irregularidade, após apuração, definida em Instrução Normativa, a SECAD poderá suspender as consignações preventivamente, por período não superior ao previsto no item II deste artigo.

§ 2º.Da aplicação das sanções previstas nos itens II e III deste artigo, caberá pedido de reconsideração sem efeitos suspensivos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência por parte da consignatária.

§ 3º.Quando apenada com cancelamento, a entidade não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da aplicação definitiva da sanção.

Art. 26.Nos casos de descontos indevidos constatados pelo servidor, devidamente considerado pela empresa contratada para gerenciar a margem consignável, a consignatária beneficiada deverá ressarcir ao

servidor integralmente os valores indevidamente descontados no prazo máximo de trinta dias contados da constatação da irregularidade.

Parágrafo único.Em caso de erro comprovadamente cometido pela empresa gestora, esta ficará responsável pelo ressarcimento, desde que a consignatária destinatária do desconto não o faça no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 27.A SECAD expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, ficando retificada a atualmente em vigor, sendo os atos praticados com base nas regras já estabelecidas, considerados válidos.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paulista-PE, 16 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1554C9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº899/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **Francisco Pedro de Lima**, mat. 10.899, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Municipal, licença para concorrer às atividades político-eletivas, contando seus efeitos a partir de **06.07.2024** até **06.10.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de julho de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F53D63AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA,** através de **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 71, inciso II.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
.....
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Cabe justificar que a revogação da presente licitação, não decorre da existência de vício ou de defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivos de relevante interesse público.

Desta forma, informo que termo deverá ser publicado em Diário Oficial e encaminhar à Comissão de Licitação, para que a mesma tome ciência para anexar ao processo, bem como tomar as providencias legais cabíveis.

Paulista/PE, 15 de Agosto de 2024

MARCOS AURÉLIO RODOLFO
Secretário

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:88C272C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4739/2024 – PARECER Nº 285/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5194/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **VERA LÚCIA DE FRANÇA PONTES,,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional n° **12.789,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 285/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:F7CE890E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 004/2024

O Município de Paulista-PE, torna público a abertura da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, JUNTO À PREFEITURA DO PAULISTA/PE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

Período: 20 de agosto à 05 de setembro de 2024

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local do credenciamento: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Paulista, 19 de Agosto de 2024.

RUBENS CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:3520A211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024– PROCESSO Nº165/2024

O Município do Paulista torna público a suspensão SINE DIE da Concorrência nº 005/2024- Processo nº165/2024, cujo objeto refere-se à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRASDE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 5 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73 /2012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES –MCidades"**, em razão de necessária retificação no projeto básico e consequentemente no edital.

Devendo após a devida retificação, o procedimento ser republicado nos termos do art.55§1º da lei14.133/21.

Paulista, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:155A61B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 027/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 027/24
Processo Adm: Nº SELICC 0176/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.874,91(quarenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos):**GENTE SEGURADORA S A**(90180605000102) com o lote: 1 no valor total de R$ 40.874,91 (quarenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

PAULISTA - PE, 19 de agosto de 2024

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:A514761F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2024

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa CONVOCA os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2024, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar, para REABERTURA da sessão de licitação pela plataforma www.bnc.org.br que acontecerá às 09:00h do dia 21/08/2024 (quarta-feira).. Informações: Comissão de Contratação I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 19 de agosto de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:3E6EB2ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SELIC N° 009/2024

ERRATA
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SELIC N° 009/2024
Analisando o Edital da Concorrência Eletrônica SELIC N° 009/2024, que tem por objeto para REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS ESCOLAS E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observamos a necessidade de correção das Cláusulas 6.1 e 12 da Minuta da Ata de Registro de Preços e das Cláusulas 2.1 e 3 da Minuta do Contrato. Assim sendo, foram inseridas a redação conforme a seguir, e por entendermos que a alteração não influenciará na elaboração das propostas, fica mantida a data da sessão para 23/08/2024, às 09:00h, conforme publicação.
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 6.1: "O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, fornecido pela FGV."
CLÁUSULA 12, FICA INSERIDA A SEGUINTE REDAÇÃO:
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
MINUTA DO CONTRATO
CLÁUSULA 2.1: Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SELICC nº 009/2024, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 007/2024 a 013/2024 de 29/01/2024, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, o **Termo de referência** e a proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.
CLÁUSULA 3 ALTERADA APARTIR DO ITEM 3.7 AO 3.13:
3.7. Se necessário aos serviços de manutenção, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços com itens de insumos imprevistos no orçamento do contrato.
3.8. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração, que respeitará o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, será medida e paga da seguinte maneira:
a) Itens e insumos constantes da Planilha orçamentária da Ata: pelo preço unitário da Ata;
b) Itens de insumos não constantes da Ata:

I. Serão utilizados preços divulgados através do SINAPI e/ou SICRO com a mesma data base de referência do orçamento utilizado para o Ata;
II. Na ausência de referências SINAPI ou SICRO, serão cotados em três fornecedores diferentes, apresentada a lista de cotação à FISCALIZAÇÃO que verificará o menor valor encontrado.
3.9. Destaca-se que aos menores valores encontrados, desde que não sejam os encontrados na planilha orçamentária da Ata, será aplicado o mesmo índice deflator adotado pela EXECUTORA em sua proposta de preços.
3.10. A FISCALIZAÇÃO poderá indicar outro local para pesquisa de preços e valor para o item em questão.
3.11. Os itens e quantidades cotados passarão a fazer parte das quantidades de contrato, sendo formalizado o procedimento de apostilamento deles, ao final de cada período contratual.
3.12. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo todos os acréscimos e supressões calculados sobre o valor original do contrato, sem qualquer tipo de compensação entre os acréscimos e supressões.
3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Paulista, 19 de agosto de 2024.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação/Pregoeiro

IPCA: serviços comuns
INCC: serviços de engenharia

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:4C6B8034

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 019/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Secretária de Saúde do Município do Paulista reconhece e ratifica o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, sobre a possibilidade jurídica de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU PAULISTA/PE, cujo endereço esta localizada a Rua Canoas Rodovia PE-15, nº1540 Jaguaribe Paulista/PE – CEP: 53420-000,** conforme, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, em favor do espólio de Guilherme Aristóteles Uchoa Cavalcenti Pessoa de Melo, neste ato representado por sua inventariante, Sra. Geovana Maria Goes Uchoa Cavalcanti Barbosa, inscrita no CPF sob o **Nº. 652.816.244-15**, portadora da RG **Nº2. 667.935** – **SSP/PE**, residente e domiciliado à Avenida Ministro Marcos Freire, nº2222, aptº 2401, Torres Sul, Casa Caiada Olinda/PE– CEP: 53.130-540, com valor mensal de **R$10.288,19 (Dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos),** perfazendo um valor anual de R**$123.458,28 (cento e vinte três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais vinte oito centavos),** configurada no art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021. O referido processo será publicado na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, submetendo a Exma. Senhora Secretária ratificação e publicação na imprensa oficial.

Paulista-PE, 12 de junho de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:561B6568

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS TERMO DE ADESÃO Nº005/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº0070. 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº0057. 2023 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERMANBUCO.
OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS NAS CATEGORIAS “B, “C” E “D”, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E DA PROPOSTA DA DENTORA DA ATA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES INDICADOS NO ITEM 2.1
OBJETO REQUERIDO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS NAS CATEGORIAS “B, “C” E “D”, CONFORME OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INFORMADA ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DE **Nº550/2024,** DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PARA O ÓRGÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OFÍCIO **Nº551/2024**, PARA A EMPRESA DENTORA DA **ATA**.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
FORNECEDOR REGISTRADO: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº11. 457.039/0001-59, COM O VALOR TOTAL ANUAL DE R$ 2.131.254,72(DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DO LOTE 02(DOIS), ITEM 01(UM).

PAULISTA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:95BA85E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-SMPROS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais — Após todo o trâmite legal, **Homologa e Adjudica** o Processo Administrativo: N° 109/2024 - Processo Licitatório: Nº095/PMCSA-SMPROS/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico NO 010/PMCSA-SMPROS/2024. Tramitação: 1 a CPL. Natureza do Objeto: Aquisição de matérias esportivos, artigo de costura e aviamento, equipamento de proteção individual-EPI, material de expediente e artesanato para execução das atividades dos serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

	DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)			
CATMAT	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**UNIDADE**	**QUANT**
483888	**MÁSCARA DESCARTÁVEL** FACIAL DE PROTEÇÃO - CAIXA: 50 UND.	ABL	CX C/ 50 UNIDADES	200
405574	**LUVA** PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:VINIL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA C/ 100 UND.	ABL	CX C/ 100 UNIDADES	100
267853	**CAPA CHUVA**, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:PASSEIO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL E COM CAPUZ TAMANHO: M, G, GG, XG (25 DE CADA TAMANHO)	VONDER	UND.	100
482669	**BOTA SEGURANÇA**, MATERIAL:PVC INJETADO, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:MÉDIO, TIPO USO:PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO:USO GERAL TAMANHO:36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 (20 PARES DE CADA TAMANHO)	CRIVAL	PAR	200
LOTE IV - MATERIAL DE EXPEDIENTE				
CATMAT	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**UNIDADE**	**QUANT**
340073	**PISTOLA APLICADORA**, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, POTÊNCIA:100 W, VAZÃO:0,8 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:120 - 193 ¨C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÕES DE 11 A 12MM, AQUECIMENTO INICIAL DE 3 A 5	FUTURO BRASIL	UNID.	100
284808	**COLA**, COMPOSIÇÃO:SILICONE, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO 2	IMPORTADA	UNID.	3.000
357512	**QUADRO** LOUSA BRANCO MOLDURA ALUMINIO 120X90CM	STALO	UNID.	50
307885	**BORRIFADOR**, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO:MATERIAL DE LIMPEZA	ERCA	UNID.	100
LOTE V - MATERIAL PARA ARTESANATO				
CATMAT	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**UNIDADE**	**QUANT**
227347	**ESTOPA, MATERIAL:** FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO: ARTESANATO. SACO DE 400GR	VONDER	SACO 400GR	400
307419	**COLA DE CONTATO** - COLA, COMPOSIÇÃO:RESINA SINTÉTICA E NATURAL/ADITIVO/ACETATO ETILA/, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ESPUMA/ CARPETE/ FORRAÇÃO/ LAMINAD/ FÓRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ADESIVO AMAZONAS AM 01/ESPECIAL, TIPO:PASTOSA. FRASCO DE 500GR	AMAZONAS	UNID.	1.000
LOTE I - ARTIGOS ESPORTIVOS E LÚDICOS				
CATMAT	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**UNIDADE**	**QUANT**
393390	**ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA** (BAMBOLÊ), MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO:0,75 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENCAPADO	XALINGO	UND.	500
480257	**BOLA FUTEBOL**, MATERIAL:PVC, PESO CHEIA:410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA:68 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO 2	MAGUSSY	UND.	300
480256	**BOLA FUTSAL**, MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA:55 A 59 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 4, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFIC, TIPO: OFICIAL	MAGUSSY	UND.	300
403837	**BOLA VOLEIBOL**, MATERIAL:MICROFIBRA, PESO CHEIA:260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM, TIPO USO:ADULTO(FIVB), PRESSÃO:03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, MODELO: PRO 6.0, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA	MAGUSSY	UND.	300
602264	**RAQUETE ESPORTIVA**, MATERIAL CORPO:BORRACHA, TAMANHO:ÚNICO, APLICAÇÃO:TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 LADOS REVESTIDOS	VOLLO	UND.	300
464876	**TATAME**, MATERIAL:PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE, COMPRIMENTO PLACA:1 M, LARGURA PLACA:1 M, ESPESSURA PLACA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE, ANTI-ALÉRGICO, LAVÁVEL, LONA 100%	IBEL	UND.	500
405770	**BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:VINIL, TIPO:JOGO BOLICHE,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES:6 PINOS E 1 BOLA.	CARDOSO	UND.	700
486430	**JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:CUBO MÁGICO PROFISSIONA**L, MATERIAL:ABS, QUANTIDADE:COLORIDO 3X3X3. TAMANHO: 56MM X 56MM X 56MM.M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:POSSUI PARAFUSOS NAS PEÇAS CENTRAIS PARA REGULAGEM	MOYO	UND.	700
481750	**BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:JOGO DE MEMÓRIA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESFERAS NAS PONTAS DAS PEÇAS, COMPONENTES:TABULEIRO E 36 PEÇAS, DE BICHOS OU ESPORTES.	XALINGO	UND.	700
485775	**BARALHO**, MATERIAL:PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JOGO UNO	COPAG	UND.	700
225173	**MASSA MODELAR**, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA / CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO:12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES:12 UN, COR:SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE:4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA	LEONORA	UND.	1.500
466284	**JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:VARETA,** MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE:31	XALINGO	UND.	700
225234	**PETECA**, MATERIAL BASE:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:ÚNICO, TIPO PENA:SINTÉTICA, COR BASE:VERMELHA E BRANCA, COR PENA:BRANCA	PISTA E CAMPO	UND.	1.000
468451	**MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO:QUEBRA-CABEÇA** EVOLUTIVO, MATERIAL:MDF, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:6 CONJUNTOS DE 4 CAMADAS, QUANTIDADE PEÇAS:122 UM	CARLU	UND.	1.000
29912	**JOGO DE XADREZ** - TABULEIRO EM MADEIRA DOBRÁVEL; MEDIDAS: ENTRE 23,5CM A 27,5CM; 16 PEÇAS CLARAS E 16 ESCURAS DE MADEIRA. TABULEIRO DOBRÁVEL COM ÓTIMO ACABAMENTO E BORDAS VERTICAIS COM NÚMEROS E HORIZONTAIS COM LETRAS. MEDIDAS DAS PEÇAS: PEÕES - 1,8 CM; TORRES - 2,2 CM; CAVALOS - 3 CM; BISPOS - 2,7 CM; RAINHAS - 3 CM; REIS - 3,3 CM.	CARLU	UND.	500
235609	**JOGO DOMINÓ**, MATERIAL:MARFIM SINTÉTICO, APLICAÇÃO:LAZER E ENTRETENIMENTO JOGO DOMINÓ DO GROSSO.	SEKICH	UND.	500
600270	**CORDA ELÁSTICA**, MATERIAL:ELÁSTICO E NYLON, DIÂMETRO:5 MM, COMPRIMENTO: 8 METROS, APLICAÇÃO: GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO	LIVE UP	UND.	600
339800	**CORDA DE PULAR**, MATERIAL NÁILON, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50 M CORDA DE PULA	CARLU	UND.	600
LOTE II - ARTIGOS DE COSTURA E AVIAMENTO				
CATMAT	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**UNIDADE**	**QUANT**
439350	**TECIDO, COR:VARIADA, LARGURA:1,40 M, TIPO:CETIM**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO	SANTISTA	M	540
601085	**TECIDO, MATERIAL:HELANCA**, COR: VARIADA, LARGURA: 1,15 M, COMPRIMENTO: 1,85 M	SANTISTA	M	540
479000	**TECIDO, MATERIAL:OXFORD**, COR:VARIADA, LARGURA: 3 M	SANTISTA	M	540
603795	**TECIDO, MATERIAL:SOUTACHE**, COR:DIVERSAS, LARGURA:3 MM, APLICAÇÃO:AULAS PRATICAS DOS CURSOS DE MODA, COMPRIMENTO:50 M, TIPO:54% VISCOSE 46% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO	SANTISTA	ROLO	100
478200	**TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO:CHITA**, LARGURA:1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO 2	SANTISTA	M	540
469173	**TNT**, GRAMATURA:40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA:1,40 M	SUL BRASIL	M	540
223561	**LINHA COSTURA**, MATERIAL:ALGODÃO MERCERIZADO, COMPRIMENTO:914 M, COR:PRETA LINHA COSTURA	CIRCULO	CARRETEL	500
603696	**AGULHA COSTURA**, MATERIAL:AÇO NIQUELADO, TAMANHO:Nº 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARTELA COM 20 UNIDADES AGULHA COSTURA	CIRCULO	CARTELA C/20 UNIDADES	100
608141	**FITA**, MATERIAL:CETIM, LARGURA:7 MM, COMPRIMENTO:100 M, COR:DIVERSA	GITEX	ROLO	200
340973	**TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:MALHA**, LARGURA:0,90 M, GRAMATURA:130 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESADO E ALVEJADO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONFECÇÕES EM GERAL	SANTISTA	M	200
223670	**AGULHA CROCHÊ,** MATERIAL:AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA:1	CIRCULO	UND.	1.200
377682	**AGULHA CROCHÊ**, MATERIAL:AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA:10	CIRCULO	UND.	1.200
375522	**LINHA CROCHÊ**, MATERIAL:100% ALGODÃO MERCERIZADO, COMPRIMENTO:1.000 M, COR:BRANCA, TIPO:FIO NE 4/2	CIRCULO	UND.	1.000
375511	**LINHA CROCHÊ**, MATERIAL:100% ALGODÃO MERCERIZADO, COMPRIMENTO:1.000 M, COR:AZUL, TIPO:FIO NE 8/2	CIRCULO	UND.	1.000

Sagrando-se vencedoras as empresas:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, ARREMATANTE DOS LOTES: 1 e 2 - DISPUTA AMPLA e 3 e 5 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP E EQUIPARADAS), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: 502.629,20 (quinhentos e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**;**

LB COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 20.470.692/0001-49 ARREMATANTE DO LOTE: 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 11.648,00 (onze mil e seiscentos e quarenta e oito reais);

Cabo de Santo Agostinho, 19 agosto de 2024.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:67964642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 - CONDUZIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 - CONDUZIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA – PE** inscrita no CNPJ Nº **11.367.414/0001 – 70**, através do prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA** torna publico a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023** oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **06/2023**. Órgão Gerenciador **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)**, para contratação da empresa **On-Highway Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15,** estabelecida na Rod. MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II – Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas - MG, CEP 35.703-138. Representante legal Sr.ª Débora Rocha Costa, portador da Carteira de Identidade nº MG-10 415.471 – SSP/MG, CPF nº 049.458.766-06 para o fornecimento de 02 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECÂNICA, PARA AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Conforme Termo de Referência.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3 - ÔNIBUS DISTÂNCIA ENTRE EIXOS:5950 MM, CAPACIDADE: 60 LUGARES, COR: AMARELA, POTÊNCIA: 130 CV, QUANTIDADE PORTAS: ÚNICA TRANSMISSÃO MECÂNICA	UND	IVECO/ON-HIGHWAY	02	R$ 469.499,00	R$ 938.998,00

**** VALOR TOTAL: R$ 938.998,00 (Novecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).***

Gabinete do prefeito, 14 de agosto de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CDDEC838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00072/2024

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 006/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: OXIGENIO CARIRI LTDA						
CNPJ: 08.983.257/0001-12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GAS OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO CONTENDO NO MINIMO 1M³ CARGA	PRÓPRIA	Unidades	250	59,99	14.997,50

	COMPREENDENDO COMODATO DE RECIPIENTE PARA ARMAZENAGEM DO CONTEUDO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM NORMAS NACIONAIS DE PADRONIZAÇAO.					
2	GAS OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO CONTENDO NO MINIMO 2M³ CARGA COMPREENDENDO COMODATO DE RECIPIENTE PARA ARMAZENAGEM DO CONTEUDO NAS CONDIÇOES ESTABELECIDAS EM NORMAS NACIONAIS DE PADRONIZAÇÃO	PRÓPRIA	Unidades	200	79,99	15.998,00
3	GAS OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO CONTENDO NC MINIMO 7M³ CARGA COMPREENDENDO COMODATO DI RECIPIENTE PARA ARMAZENAGEM DO CONTEUDO NA: CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM NORMAS NACIONAIS DI PADRONIZAÇÃO.	PRÓPRIA	Unidades	200	99,99	19.998,00
TOTAL						50.993,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OXIGENIO CARIRI LTDA.
08.983.257/0001-12
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 50.993,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 16 de Agosto de 2024

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:22D7CF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2024

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.753.718/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 400L GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 400L, TENSÃO 220 V. COM FREEZE CONTROL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 199 – GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 400 LITROS BRANCA COM FREEZE CONTROL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 199,7CM LARGURA 82,1CM PROFUNDIDADE 67,7CM NÚMERO DE PORTAS: 2 COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL) BRANCO POSIÇÃO DO FREEZER EM CIMA TIPO DE DEGELO FROST FREE CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA (L) 400 PAINEL DE CONTROLE EXTERNO.	MIDEA	Unidades	7	3.588,99	25.122,93
TOTAL						25.122,93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.
42.753.718/0001-07
Item(s): 4.
Valor: R$ 25.122,93

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 30 de Julho de 2024

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5E3234A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 855, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: "Abre crédito adicional especial de dotação do orçamento vigente e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação na importância de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES					
	1011	27.812.0005.2305.0000		Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	955.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	05	00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		700	000	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União				

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação através de transferência de convênio do Ministério do Esporte, na forma do anexo I;

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme segue:

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1012	10.301.0012.2326.0000		Manutenção das Açoes de Serviços Publico de Saúde - AP	500.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	05	00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		659	005	Emenda de Comissão - AP				
	1013	10.301.0012.2326.0000		Manutenção das Açoes de Serviços Publico de Saúde - AP	200.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	05	00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		659	005	Emenda de Comissão - AP				

Art. 4º - Os créditos abertos na forma do artigo 3º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Emenda de Comissão, através do Ministério da Saúde, na forma do anexo II;

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme segue:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	1014	08.244.0026.2327.0000		Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária	80.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	02	00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		661	000	Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social				
	1015	08.244.0026.2327.0000		Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária	50.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	02	
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		661	000	Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social				

Art. 6º - Os créditos abertos na forma do artigo 5º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Estado de Pernambuco, através do Fundo Estadual da Assistência Social, na forma do anexo III;

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme segue:

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1016	10.301.0012.2328.0000			Implantação e Manutenção do Programa Ativa Dormentes/PE	19.080,00			
	3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	02	00
	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	621		000	Transferências Recursos SUS - Gov.Estado				
1017	10.301.0012.2328.0000			Implantação e Manutenção do Programa Ativa Dormentes/PE	1.920,00			
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	02	00
	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	621		000	Transferências Recursos SUS - Gov.Estado				
1018	10.301.0012.2328.0000			Implantação e Manutenção do Programa Ativa Dormentes/PE	7.000,00			
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	02	00
	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	621		000	Transferências Recursos SUS - Gov.Estado				

Art. 8º - Os créditos abertos na forma do artigo 7º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Estado de Pernambuco, através do Fundo Estadual de Saúde, na forma do anexo IV;

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 736 de 20 de setembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 806 de 11 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei;

Art. 11º - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, a, da Lei Municipal nº 822 de 28 de novembro de 2023;

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 19 de agosto de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:D64F1C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.269, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: "Modifica a redação do artigo 13 da Lei nº 1.259, de 27 de março de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 13 da Lei n° 1.259, de 27 de março de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Os recursos orçamentários que farão face a abertura de crédito adicional especial de que trata o Artigo 12, serão os previstos nos incisos I, II e III, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, dispostos no Anexo III desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especificando a antiga redação do art. 13 da lei municipal de n° 1.259, de 27 de março de 2024, que passa a ter a redação constante no artigo 1° desta lei.

Gameleira (PE), 14 de agosto de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional de Gameleira/PE

ANEXO III LEI Nº 1.259, de 27 de março de 2024 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
OBJETO DA LEI Nº 1.259/2024	**Institui o Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, Estabelece Diretrizes, dispões sobre Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento e dà outras Providências**		
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Poder Orçamentário: 03	**Fundos**		
Órgão Orçamentário: 06	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA**		
Unidade Gestora: 01	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA**		
INCLUSÕES			
Classificação Funcional- Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	**Códigos do Orçamento**	**Descrição**	**Valor R$**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**	
Sub função	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Programa	**1201**	**GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**	
Ação	**2964**	**Implantação e Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral**	**298.461,38**
Natureza da Despesa	3.1.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte de Recursos	1.569	Outras transferências de Recursos do FNDE	
Natureza da Despesa	3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicações Diretas	254.461,38
Fonte de Recursos	1.569	Outras transferências de Recursos do FNDE	
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação	**1336**	**Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Escola em Tempo Integral**	**127.912,02**
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicações Diretas	121.912,02
Fonte de Recursos	1.569	Outras transferências de Recursos do FNDE	
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**	
Sub função	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Programa	**1201**	**GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**	
Ação	**2965**	**Implantação e Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - CRECHE**	**59.151,25**
Natureza da Despesa	3.1.90.00	Aplicações Diretas	12.151,25
Fonte de Recursos	1.569	Outras transferências de Recursos do FNDE	
Natureza da Despesa	3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte de Recursos	1.569	Outras transferências de Recursos do FNDE	
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação	**1237**	**Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Escola em Tempo Integral - CRECHE**	**25.350,54**
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicações Diretas	22.350,54
Fonte de Recursos	1.569	Outras transferências de Recursos do FNDE	
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação	**2966**	**Implantação e Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - PRÉ ESCOLA**	**160.971,71**
Natureza da Despesa	3.1.90.00	Aplicações Diretas	26.971,71
Fonte de Recursos	1.569	Outras transferências de Recursos do FNDE	
Natureza da Despesa	3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicações Diretas	120.000,00
Fonte de Recursos	1.569	Outras transferências de Recursos do FNDE	
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação	**1238**	**Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Escola em Tempo Integral - PRÉ ESCOLA**	**68.987,88**
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicações Diretas	62.987,88
Fonte de Recursos	1.569	Outras transferências de Recursos do FNDE	
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	

RESUMO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SEREM ABERTOS POR FONTE DE RECURSOS	
SUBTOTAL - INCLUSÕES DE CRÉDITOS - FONTE 1.569	690.834,78
SUBTOTAL - INCLUSÕES DE CRÉDITOS - FONTE 1.500	50.000,00
TOTAL - INCLUSÕES DE CRÉDITOS - FME	**740.834,78**
DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, QUE FARÃO FACE À ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ARTIGO 13 DESTA LEI	
SUPERÁVIT FINAICEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	345.417,38
ESCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024	336.417,40
ANULAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO VIGENTE	59.000,00
TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**740.834,78**

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E8F0F4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 28.004.740/0001-15; Vigência: 15/08/2024 a 15/08/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1 - Cota Principal	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo).	UND	1.712	BRASILGAS	R$ 110,00	R$ 188.320,00
2 - Cota Reservada ME/ EPP/ MEI	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo).	UND	40	BRASILGAS	R$ 110,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL						R$ 192.720,00

Gameleira /PE, 15 de agosto de 2024.

EDUARDA MARIA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIRA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F906B5FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016154
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE IGARASSU
CNPJ Ente Recebedor: 10.359.560/0001-90
Valor Total do Plano de Ação: R$ 830.657,44
Masked Input: 830 657.44

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: RodrigoVieiraRussell
Cargo: SecretáriodeTurismo,CulturaePatrimônioHistórico
Telefone: (81)99153-8414
E-mail: turculturaigarassualdirblanc2@gmail.com (este e-mail é o que está funcionando agora)
turismo@igarassu.pe.gov.br (está lotado, não estamos conseguindo receber e-mail neste)
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social:
Breve descritivo da Audiência da PNAB em Igarassu: Durante à noite do dia 22 de maio de 2024, de forma presencial, no Auditório do Complexo de Tecnologia, Negócios e Empreendedorismo de Igarassu - CTEN (Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 220, Saramandaia, Igarassu - PE, CEP.: 53610-000, das 19h até às 23h, foi realizada a Audiência Pública, para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Igarassu. na qual estiveram presentes 29 pessoas do setor cultural do município, das diversas linguagens. A construção do PAAR aconteceu durante a referida audiência, a partir da metodologia do Orçamento Participativo, na qual a Sociedade Civil de Igarassu determinou a destinação de 100% dos recursos recebidos em função da primeira parcela da PNAB, conforme detalhamento à frente.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público: https://drive.google.com/drive/folders/1o9F2PZfCDms7teFmMs0f6RWcyIhfjTQN?usp=sharing

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural	Edital de Áreas Periféricas e Povos e Comunidades Tradicionais	R$ 166.131,53	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação do Artesanato	R$ 35.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	35	Sim
Fomento Cultural	Edital de Fomento à Projetos Livres e Feiras, Festivais, Exposições, Mostras e Celebrações	R$ 300.328,68	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	18	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Edital de Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais	R$ 80.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Comissão de Pareceristas	R$ 15.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	10
Contratação de Consultoria	R4 26.532,87	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 207.664,36	22	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será realizado um edital destinado exclusivamente à projetos nas Áreas Periféricas e Povos e Comunidades Tradicionais no valor de 20% do orçamento destinado ao município, atendendo diretamente ao previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. Bem como serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando ampliar o alcance de aprovação de atividades a serem realizadas em áreas periféricas (urbanas e rurais) e, da mesma forma, em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; editais específicos e categorias específicas em editais; e procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR: 8N3G83WQ

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:75B97078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 519.284,81 em favor da Secretaria de Educação, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Educação, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Esportes e Juventude no valor de R$ 519.284,81 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1500-733	Material de Consumo	181.376,00
3.3.90.30-1500-739	Material de Consumo	50.000,00
12.306.3029.4.022	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.30-1500-745	Material de Consumo	16.289,53
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
15.127.1025.4.026	**Fiscalização das Ações Controle Urbano e Ambiental**	
3.3.90.39-1500-416	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.395,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-456	Obras e Instalações	208.554,28
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.93-1500-26817	Indenizações e Restituições	13.670,00
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.073	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.93-1700-27225	Indenizações e Restituições	5.000,00
	TOTAL	**519.284,81**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.022	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.39-1500-748	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.986,00
12.306.3029.4.023	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Atendimento Educacional Especializado**	
3.3.90.30-1500-751	Material de Consumo	64.120,00
3.3.90.39-1500-754	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.390,00
3.3.90.92-1500-26948	Despesas de Exercícios Anteriores	169,53
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SEMAPU**	
3.3.90.36-1500-400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.094,79
3.3.90.40-1500-402	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	755,48
4.4.90.52-1500-407	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
04.127.1032.4.069	**Desenvolvimento de Ações de Melhoria da Base Rural**	
3.3.90.30-1500-408	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36-1500-409	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
15.127.1025.4.026	**Fiscalização das Ações Controle Urbano e Ambiental**	
3.3.90.33-1500-415	Passagens e Despesas com Locomoção	5.544,73
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.35-1500-501	Serviços de Consultoria	208.554,28
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.51-1700-524	Obras e Instalações	5.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.115	**Manutenção e Requalificação das Vias Públicas do Sítio Histórico**	
3.3.90.39-1500-576	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.670,00
	TOTAL	**519.284,81**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de julho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E48B7135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/05/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Mini Preço Venda Programada Ltda - EPP**, CNPJ Nº 52.725.788/0001-05, com sede na Rua São José, nº 72, Centro, Lagoa do Carro - PE, nº 72, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 99723-7049, representada por sua representante legal, a Sra. Dannubia Cândida Sabino de Lima, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua São José, nº 72, 1º Andar, Centro, Lagoa do Carro - PE, RG Nº 7.197.840 SDS-PE, CPF/MF Nº 086.692.474-45.

Valor Total registrado: **R$ 810.178,03 (oitocentos e dez mil e cento e setenta e oito reais e três centavos)**.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**AÇÚCAR CRISTAL** – contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463988	Do Sítio	kg	13.314	3,63	48.329,82
2	**AÇÚCAR CRISTAL** – contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463988	Do Sítio	kg	4.438	3,63	16.109,94
5	**ARROZ BRANCO** – pacote com 01 kg, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458904	Do Sítio	kg	4.438	4,00	17.752,00
6	**ARROZ INTEGRAL** - pacote 01 kg, boa qualidade. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458910	Urbano	kg	443	6,36	2.817,48
7	**ARROZ PARBOILIZADO** - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458908	Do Sítio	kg	16.642	4,85	80.713,70
8	**ARROZ PARBOILIZADO** - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458908	Do Sítio	kg	5.548	4,85	26.907,80
31	**LEITE DE COCO** - garrafa com 500 ml, boa qualidade. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	464012	Eta	un	5.325	2,68	14.271,00
32	**LEITE EM PÓ DESNATADO** - pacote com 200 g. Ingredientes: leite desnatado. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	446021	CCGL	pct	1.109	6,48	7.186,32
33	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** – pacote com 200 g. Ingredientes: leite integral. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	446019	CCGL	pct	24.963	4,39	109.587,57
34	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** – pacote com 200 g. Ingredientes: leite integral. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá	446019	CCGL	pct	8.322	4,39	36.533,58

	constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.						
49	**SARDINHA** - em conserva ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem com 125 g sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	449006	Palmeira	un	19.971	3,81	76.089,51
50	**SARDINHA** - em conserva ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem com 125 g sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	449006	Palmeira	un	6.657	3,81	25.363,17
51	**SARDINHA** - em conserva ao molho de tomate, embalagem com 125 g, sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	449007	Palmeira	un	19.971	3,77	75.290,67
52	**SARDINHA** - em conserva ao molho de tomate, embalagem com 125 g, sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	449007	Palmeira	un	6.657	3,77	25.096,89
71	**CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A.** - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	447734	Três Laços	kg	6.657	21,48	142.992,36
72	**CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A.** - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	447734	Três Laços	kg	2.219	21,48	47.664,12
93	**SALSICHA** - de carne bovina/ suína tipo hot dog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Zero gordura trans. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	615352	Estrela	kg	8.321	5,18	43.102,78
94	**SALSICHA** - de carne bovina/ suína tipo hot dog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Zero gordura trans. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	615352	Estrela	kg	2.774	5,18	14.369,32

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 20 de maio de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA - EPP
CNPJ: 52.725.788/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:48081CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/05/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:
Empresa: **Costa & Oliveira Hipermercado Varejista Ltda - EPP**, CNPJ Nº 34.731.357/0001-61, com sede na Rod. BR 408, Rua Projetada 01, Quadra D, Lote 08, s/n, Loteamento Prata Fina, Santa Cruz, Carpina - PE, CEP: 55.811-015, Telefone (81) 99321-2224, representada por sua representante legal, a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina - PE, RG Nº 7.782.845 SDS-PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.
Valor Total registrado: **R$ 3.701.169,71 (três milhões e setecentos e um mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** - tipo STEVIA, acondicionado em frasco com 100 ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	295546	Adocyl	un	244	10,87	2.652,28
4	**AMIDO DE MILHO** (tipo maisena) - não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem com 200 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	467050	Kimino	pct	4.438	3,29	14.601,02
9	**AVEIA EM FLOCOS** – fino, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens com 200 g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	278504	Natuqualy	un	1.109	2,59	2.872,31
10	**BISCOITO** - doce sem recheio, tipo maizena ou maria, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	217132	Pilar	pct	9.985	3,21	32.051,85
11	**BISCOITO** – doce, sem recheio, tipo rosquinha, sabor coco, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	245803	Mabel	pct	9.985	3,20	31.952,00
12	**BISCOITO** - doce sem recheio, tipo maria ou maizena, sem lactose, pacote com 400 g. Para dietas com restrição de lactose. Zero gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma	456469	Liane	pct	554	3,20	1.772,80

	zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha. Sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.						
13	**BISCOITO INTEGRAL** - doce sem recheio, tipo maria ou maizena, pacote com 350 g. Tendo como 1º ingrediente a farinha de trigo integral. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	323480	Marilan	pct	554	6,16	3.412,64
14	**BOLACHA** - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	235092	Mauricea	pct	9985	3,22	32.151,70
15	**BOLACHA** - salgada tipo cream cracker, integral, pacote com 400 g. Tendo como 1º ingrediente a farinha de trigo integral. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	460235	Vitarella	pct	665	4,38	2.912,70
16	**CAFÉ EM PÓ** – torado e moído. Embalagem com 250 g. Com o selo de pureza ABIC. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463593	Supremo	pct	443	6,11	2.706,73
17	**CANELA EM CASCA** – embalagem com 20 g. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463873	Kitano	pct	133	4,97	661,01
18	**CRAVO DA ÍNDIA** – inteiro embalagem com 10 g. Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463892	Kitano	pct	133	3,60	478,80
19	**COLORAU** - colorífico em pó de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie, sem glutamato monossódico. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463937	Cor e Sabor	pct	8.876	0,66	5.858,16
20	**COMINHO MOÍDO** - sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero, sem glutamato monossódico. Próprio para consumo. Embalagem própria, sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	233813	Cor e Sabor	pct	8.876	0,79	7.012,04
21	**ERVILHA EM CONSERVA** - lata com 200 g. Embalagem intacta, sem danos físicos ou mecânico. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	462823	Oderich	un	1.109	2,73	3.027,57
22	**EXTRATO DE TOMATE** - concentrado, sem estufamento, sem vazamento, sem corrosão interna, embalagem com 350 g. Zero gordura trans. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	346922	Xavante	kg	11.412	1,40	15.976,80
23	**FARINHA DE MANDIOCA FINA** - farinha de mandioca, sem sujidade, próprio para consumo humano, cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Pacote com 01 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458918	Feira Nova	kg	2.219	3,97	8.809,43
24	**FEIJÃO CARIOCA** - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	464553	Grão de Minas	kg	16.642	5,76	95.857,92
25	**FEIJÃO CARIOCA** - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	464553	Grão de Minas	kg	5.548	5,76	31.956,48
26	**FEIJÃO MACASSAR** - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	464567	Grão de Minas	kg	6.657	6,98	46.465,86
27	**FEIJÃO MACASSAR** - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	464567	Grão de Minas	kg	2.219	6,98	15.488,62
28	**FEIJÃO PRETO** - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	464552	Grão de Minas	kg	16.642	6,97	115.994,74
29	**FEIJÃO PRETO** - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	464552	Grão de Minas	kg	5.548	6,97	38.669,56
30	**FLOCOS DE MILHO** - pré-cozido tipo flocão, pacote	459017	Graticia	pct	13.314	1,11	14.778,54

	com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.						
35	**LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE** – pacote com 300 g. Sem sujidade e parasitos. Para dietas com restrição de lactose, com registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	447375	Itambé	pct	554	2,13	1.180,02
36	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** – fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458953	Brandini	pct	16.642	1,80	29.955,60
37	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** – fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458953	Brandini	pct	5.548	1,80	9.986,40
38	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458980	Vitarella	pct	16.642	2,71	45.099,82
39	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458980	Vitarella	pct	5.548	2,71	15.035,08
40	**MACARRÃO INTEGRAL** – tipo espaguete, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458952	Urbano	pct	532	4,79	2.548,28
41	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL** - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458988	Urbano	pct	532	5,75	3.059,00
42	**MARGARINA** - pote com 250 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463699	Clay Bom	un	710	2,42	1.718,20
43	**MILHO PARA MUNGUNZÁ** – pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	279262	Rei de Ouro	pct	5.325	1,83	9.744,75
44	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - lata com 200 g. Embalagem intacta, sem danos físicos ou mecânico. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	462824	Oderich	un	1.109	2,72	3.016,48
45	**ÓLEO DE SOJA** - refinado, garrafa com 900 ml. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463692	Liza	un	5.547	6,54	36.277,38
46	**ORÉGANO DESIDRATADO** – embalagem com 10 g. Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463916	Kitano	pct	133	10,09	1.341,97
47	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS)** – média, clara, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Ingredientes: proteína texturizada de soja. Embalagem com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	297483	Tio Hermano	pct	3.328	3,90	12.979,20
48	**SAL** - iodado e refinado, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	433275	Lebre	kg	3.550	0,88	3.124,00
53	**VINAGRE DE ÁLCOOL** - garrafa com 500 ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	249818	Figueira	un	5.325	0,94	5.005,50
54	**ALHO** - de 1ª qualidade, tamanho grande, sem danos físicos ou mecânicos.	463938	In Natura	kg	3.328	16,43	54.679,04
55	**ALHO** - de 1ª qualidade, tamanho grande, sem danos físicos ou mecânicos.	463938	In Natura	kg	1.110	16,43	18.237,30
56	**BATATA INGLESA** - lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	463754	In Natura	kg	7.766	2,74	21.278,84
57	**CEBOLA BRANCA** - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	463781	In Natura	kg	8.876	3,79	33.640,04
58	**CHUCHU** - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	463778	In Natura	kg	5.547	2,35	13.035,45
59	**LARANJA MIMO** - casca lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	466596	In Natura	kg	16.642	3,05	50.758,10
60	**LARANJA MIMO** - casca lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	466596	In Natura	kg	5.548	3,05	16.921,40
61	**LARANJA PERA** - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	464393	In Natura	kg	16.642	2,65	44.101,30
62	**LARANJA PERA** - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	464393	In Natura	kg	5.548	2,65	14.702,20
63	**MAÇÃ NACIONAL** – de 1ª qualidade tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou	464400	In Natura	kg	9.985	6,70	66.899,50

	perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico levemente amadurecida.						
64	**MAÇÃ NACIONAL** – de 1ª qualidade tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico levemente amadurecida.	464400	In Natura	kg	3.329	6,70	22.304,30
65	**MELÃO** - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	464422	In Natura	kg	13.314	2,82	37.545,48
66	**MELÃO** - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	464422	In Natura	kg	4.438	2,82	12.515,16
67	**OVO DE GALINHA** – branco, de 1ª qualidade sãos e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação, de granja com inspeção sanitária. Embalados em bandejas com 30 unidades. Acondicionados em caixas de papelão, protegidos por papel filme. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a contar a partir da data de entrega.	446617	Kumamoto	ban	2.958	14,22	42.062,76
68	**PEPINO CAIPIRA (COMUM)** - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	463800	In Natura	kg	3.328	2,94	9.784,32
69	**ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA** - formato redondo uniforme, elaborada por processo industrial automatizado, temperada e congelada. Peso unitário: de 25 g a 30 g. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo nesta 03 kg de peso líquido e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa lacrada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	447757	Ânglo	kg	6.657	20,10	133.805,70
70	**ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA** - formato redondo uniforme, elaborada por processo industrial automatizado, temperada e congelada. Peso unitário: de 25 g a 30 g. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo nesta 03 kg de peso líquido e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa lacrada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	447757	Ânglo	kg	2.219	20,10	44.601,90
73	**CARNE BOVINA TIPO MOÍDA** - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, **pacote com 500 g** de peso líquido, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447446	RKO	pct	19.971	4,45	88.870,95
74	**CARNE BOVINA TIPO MOÍDA** - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, **pacote com 500 g** de peso líquido, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447446	RKO	pct	6.657	4,45	29.623,65
75	**CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO** – congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	454336	Master Boi	kg	16.642	15,07	250.794,94
76	**CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO** – congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	454336	Master Boi	kg	5.548	15,07	83.608,36
77	**CARNE BOVINA TIPO PALETA SEM OSSO** - congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	451062	Master Boi	kg	24.963	20,98	523.723,74
78	**CARNE BOVINA TIPO PALETA SEM OSSO** - congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	451062	Master Boi	kg	8.322	20,98	174.595,56
79	**CORTE DE FRANGO (COXA)** - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, com osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447625	Mauricea	kg	18.306	7,04	128.874,24
80	**CORTE DE FRANGO (COXA)** - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, com osso, inspecionado pelo Ministério da	447625	Mauricea	kg	6.103	7,04	42.965,12

	Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.						
81	**CORTE DE FRANGO (PEITO)** - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpo, sem osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447595	Mauricea	kg	18.306	12,90	236.147,40
82	**CORTE DE FRANGO (PEITO)** - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpo, sem osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447595	Mauricea	kg	6.103	12,90	78.728,70
83	**FILÉ SASSAMI DE PEITO DE FRANGO** (filezinho) – congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447618	Mauricea	kg	18.306	15,88	290.699,28
84	**FILÉ SASSAMI DE PEITO DE FRANGO** (filezinho) – congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447618	Mauricea	kg	6.103	15,88	96.915,64
85	**FRANGO INTEIRO** - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447641	Mauricea	kg	14.978	7,98	119.524,44
86	**FRANGO INTEIRO** - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447641	Mauricea	kg	4.993	7,98	39.844,14
87	**IOGURTE** - tipo bat gut, bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, embalagem com 01 litro. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	446712	Gut Bom	l	9.985	3,00	29.955,00
88	**IOGURTE** - tipo bat gut, bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, embalagem com 01 litro. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	446712	Gut Bom	l	3.329	3,00	9.987,00
90	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA** - defumada, embalagem a vácuo, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, consistência, firme. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 kg. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	447702	Sadia	kg	2.662	15,96	42.485,52
91	**PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA** - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	448897	New Fish	kg	3.328	20,00	66.560,00
92	**PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA** - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	448897	New Fish	kg	1.110	20,00	22.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 20 de maio de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA – EPP
CNPJ: 34.731.357/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:43056D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Aos 20 (dias) dias do mês de maio de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/05/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:
Empresa: **S B Produtos de Limpeza Ltda - ME**, CNPJ Nº 21.895.911/0001-02, com sede na Rua Maria da Conceição Silva de Oliveira, nº 15, Loja 05, Otácio de Lemos, Limoeiro - PE, CEP: 55.700-000, Telefone (81) 99678-1072, representada por sua representante legal, a Sra. Severina Betânia Correia da Silva, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua do Futuro, nº 514, apto. 1302, Graças, Recife-PE, RG Nº 5.271.164 SDS-PE, CPF/MF Nº 025.278.624-62.

Valor Total registrado: **R$ 4.824,15 (quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)**.
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
89	**IOGURTE ZERO LACTOSE** – líquido, iogurte com polpa de frutas vários sabores para dietas com restrição de lactose. Zero gordura trans. Ingredientes: Leite semidesnatado, açúcar, preparado de frutas (referente ao sabor do iogurte), enzima lactase e fermento lácteo. Embalagem plástica com peso líquido 170g com registro no Ministério da Saúde. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	446713	Isis	un	1.109	4,35	4.824,15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 20 de maio de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 21.895.911/0001-02
Contratata

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5EAC92C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DESPACHO-SEMA Nº 0008/2024

À Coordenação do **NÚCLEO DE LICENCIAMENTO – NULIC**
Secretaria Executiva de Meio Ambiente

DESPACHO

***DESPACHO-SEMA* nº 0008/2024**
TEMA: ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

1. O licenciamento ambiental é o instrumento mais relevante e o mais eficaz para eliminar, mitigar, controlar e monitorar os aspectos/impactos ambientais decorrentes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, com definição prevista na RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997, vejamos:

"Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso." (art. 1º, inc. I da Resolução CONAMA 237/97).

2. *In casu*, considerando a inércia do requerente quanto ao impulso necessário ao prosseguimento do processo administrativo de licenciamento ambiental.
3. Considerando o Despacho de nº 0002/2024, publicado em 26/07/2024 que notificou os empreendedores para apresentarem justificativa do não atendimento às exigências e manifestarem-se pelo desejo de prosseguir com seu respectivo processo de licenciamento, no prazo de 15 (quize) dias, contados da efetiva notificação ou publicação no diário oficial dos municípios.

RESOLVE:
Transcorridos o prazo supracitado, sem manifestação do requerente, arquivam-se os processos abaixo arrolados, nos termos do art. 15, §1º e §2º da Lei municipal nº 4.892/2019.

PROCESSOS – ARQUIVAMENTO

ID	EMPRESA	PROCESSO Nº
01	V J DO NASCIMENTO	007/2023
02	DOMOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	010/2023
03	DOMOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	011/2023
04	EXTRA CONTROL- SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZAS LTDA	015/2023
05	MARIA ALICE PONTES DE QUEIROZ RIBEIRO	020/2023
06	COP CENTRO ODONTOLÓGICO DE PAULISTA LTDA- ME	023/2023
07	CICLOFRIO LTDA	29/2023
08	DANIEL LOPES DE SOUZA	40/2023
09	RADIO IMAGEM AD LTDA ME	45/2023
10	NUTRIFINE REFEIÇÕES LTDA	49/2023
11	ATACAREJO DE ALIMENTOS IDEAL MARANGUAPE I LTDA	57/2023
12	CONSTRUTORA ACIOLI LINS LTDA	68/2023
13	MARINA PAULISTA EMPREENDIMETOS IMOBILIÁRIO LTDA	75/2023
14	CLINICA POPULAR MEDICA E ODONTOLOGICA NOVA ESPERANCA LTDA ME	93/2023
15	MADEIREIRA PAULISTA LTDA	97/2023
16	RW DROGRARIA LTDA	117/2023
17	SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	144/2023
18	AP MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	146/2023
19	ERIKA ANDRADE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA	153/2023
20	PREVIMAGEM ODONTO SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA LTDA	162/2023
21	PETITITOS COMÉRCIO E SERVIÇOS VETERINÁRIOS	163/2023
22	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	190/2023
23	ODONTO MAIS CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	197/2023
24	ERIKA ANDRADE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA	153/2023
25	PREVIMAGEM ODONTO SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA LTDA	162/2023
26	IHS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA	15/2022
27	MT 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA	93/2022
28	SANTOS EMPREENDIEMNTOS E SERVIÇO EIRELI	101/2022
29	PLASTICHAPA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS EIRELI-EPP	108/2022
30	FARMACIA G3 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	109/2022
31	FARMACIA BR PAULISTA LTDA	127/2022
32	FARMACIAS MARI LTDA	130/2022
33	CEREALLE TECNOLOGIS EM ALIMENTOS S.A	135/2022
34	INSTANTE SAÚDE DEDETIZAÇÃO	139/2022
35	BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	141/2022
36	JOÃO MAURICIO DE BAKKER VITAL	143/2022
37	FLAVIA DA SILVA CHAGAS FARMACIA EIRELI	144/2022
38	MATRIZ GÁS LTDA	154/2022
39	LIMA FALCAO - HOTEL RESIDENCIAL LTDA	157/2022
40	CONDOMINIO PARK JARDINS	158/2022
41	DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A	177/2022
42	DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A	193/2022
43	VIDA MED LTDA	198/2022
44	MÁRCIO BEZERRA DA SILVA	200/2022
45	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO Ó LTDA	234/2022

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:693B9467